

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/SAAF/ SEFAZ PROCESSO SIGADOC SEFAZ-PRO-2025/03520 (SIAG SEFAZ-PRO-2025/03520)	
OBJETO:	Contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestar serviço de locação de Sistema de Controle de Acesso, compreendendo locação de catracas, cancelas, portas restritas, dispositivos leitores biométricos, licenças de softwares e serviço de manutenção preventiva e corretiva para os Complexos da sede da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso e da Unidade Fazendária no bairro Coxipó.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$10.878.703,20 (dez milhões oitocentos e setenta e oito mil setecentos e três reais e vinte centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL	O edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet: A) no site www.gestao.mt.gov.br , aplicativo: “ PORTAL DE AQUISIÇÕES ”, constante da página eletrônica do http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ B) No site Transparência MT constante na página eletrônica https://consultas.transparencia.mt.gov.br/compras/licitacao/
LOCAL:	A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET NO “PORTAL DE AQUISIÇÕES” , CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/MT – http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ .
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Do dia 02/09/2025 até às 08:45h do dia 17/09/2025
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	As propostas serão abertas no sítio http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/ , às 09h00min do dia 17 de Setembro de 2025 (<u>Horário de Cuiabá-MT</u>).
LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ EQUIPARADAS	NÃO
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/ EQUIPARADAS	NÃO
PREGOEIRO (A)	MARCIA DOS SANTOS AMOROSINO



ÍNDICE	
1. PREÂMBULO	03
2. OBJETO	03
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	04
4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	09
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	11
6. CREDENCIAMENTO	11
7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	13
8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES	15
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	17
10. HABILITAÇÃO	20
11. RECURSOS	34
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	35
13. CONTRATO	35
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	36
15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	36
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	41
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS	44
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	93
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	192
ANEXO IV - (MODELO) DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR	193
ANEXO V - (MODELO) DECLARAÇÃO ME/EPP	194
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO	195



(MINUTA) EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/SAAF/ SEFAZ
PROCESSO SIGADOC SEFAZ-PRO-2025/03520
(SIAG SEFAZ-PRO-2025/03520)

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/22 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A Secretaria de Fazenda abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre 02/09/2025 a 17/09/2025.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as **08h45min** - horário de Cuiabá/MT (09h45min - Horário de Brasília/DF) do dia **17 de Setembro de 2025**.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a *“Contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestar serviço de locação de Sistema de Controle de Acesso, compreendendo locação de catracas, cancelas, portas restritas, dispositivos leitores biométricos, licenças de softwares e serviço de manutenção preventiva e corretiva para os Complexos da sede da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso e da Unidade Fazendária no bairro Coxipó.”*, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no ANEXO I deste edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no ANEXO I deste edital.



3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1 Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2 O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3 A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.5 Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.6. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 10 deste Edital.

3.2.6.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Fazenda do estado de Mato Grosso a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



3.2.6.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.7. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.

3.2.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.3 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.5 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.6 Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.7 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.8 Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.11 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5. Conforme instituído pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.5.1 Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



3.5.2 Para a participação, no lote de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, os licitantes enquadradas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou equiparada, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da lei mencionada.

3.5.2.1 A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou equiparada no lote de Ampla Concorrência do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.5.3 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.6. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

3.8. Será permitido ao licitante realizar vistoria prévia para esta contratação. A realização da vistoria é necessária tendo em vista que para a elaboração da proposta e o fiel cumprimento contratual, a licitante obtenha um conhecimento total do objeto licitado, inclusive quanto às quantidades e especificidades dos serviços a serem contratados e do grau de dificuldade existente, mediante inspeção do local, equipamentos e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta.

3.8.1. A vistoria será feita nas seguintes instalações:

3.8.2. Complexos Fazendários, situados na Sede da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, Av. Rubens de Mendonça, nº 3.415, Bairro Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-936, Cuiabá-MT;

3.8.3. Coordenadoria de Arquivo e Documentos Digitais (CADD), situada na Av. Paulo de Farias Jr. s/nº, Distrito Industrial - Cuiabá/MT.

3.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao



interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

3.10. A vistoria poderá ser realizada a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do edital da licitação e se estendendo até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. O horário para realização da vistoria será de segunda-feira à sexta-feira, das 9 (nove) horas às 16 horas.

3.10.1. As licitantes deverão agendar previamente a vistoria com a Coordenadoria de Serviços e Transportes da Sefaz-MT pelo e-mail cst@sefaz.mt.gov.br.

3.10.2. Serão agendados datas e horários diferentes para cada interessado, a fim de cumprir o determinado no Art. 63, § 4º da lei 14.133/2021.

3.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.12. Após realização da vistoria, o licitante deve firmar o atestado de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação (vide Anexo III do Termo de Referência).

3.13. A licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que: (vide Anexo IV do Termo de Referência)

3.13.1. Conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local.

3.13.2. Não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.

3.14. Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.

3.15. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL



4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados no item 10 deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 10.5.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.3.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.3** deste Edital.

4.3.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.3.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto **subitem 4.3.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.5. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à



Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.6. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.3.1.2 e 4.5.**

4.7. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.7.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.7.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.7.1.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.7.1.3 No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.7. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.





6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.2.3.2 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.3 Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.2.3.4 É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 10**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3718**.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo II**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1 Selecionar o lote para o qual fará a proposta.

7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2 Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.

7.3.3 Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4 Preencher o campo <MARCA/MODELO>, quando não for o fabricante do produto.

7.3.4.1. O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo



<MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.4.2. O objeto exige catálogo e/ou ficha técnica que deverá ser anexado no campo <FICHA/CATALOGO> o qual visa comprovar que o objeto faz parte de linha de produção e verificação dos detalhes elucidativos da proposta técnica.

7.3.4.3. Deverão acompanhar a proposta, catálogos, folders, e/ou manuais técnicos disponíveis nos websites oficiais dos respectivos fabricantes para todos os equipamentos ofertados, com detalhamento de suas características e funcionalidades, sendo admitida a impressão dos dados a partir da rede mundial de computadores, desde que devidamente identificado o endereço do sítio de origem, ainda que como nota de cabeçalho ou de rodapé de página.

7.3.4.4. Relacionar na proposta, todos os materiais contendo marca, modelo e quantidades para a perfeita análise da oferta da mesma.

7.3.4.5. O catálogo deverá ser anexado em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.3.4.6. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.5 Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1 Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.



7.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.9. Além das especificações constantes no edital, deverão ser observadas as informações abaixo, todas condicionantes da aceitação da proposta:

7.9.1. Não serão aceitos materiais em desacordo com este edital.

7.9.2. Os materiais a serem adquiridos não poderão ser:

7.9.2.1. Usados (“de segunda mão”);

7.9.2.2.. Produzidos por empresas não especializadas;

7.9.2.3. Produzidos por empresas ilegalmente estabelecidas;

7.9.2.4. De procedência que não seja facilmente aferida pela embalagem;

7.9.2.5.. De fabricação doméstica;

7.9.2.6. Remanufaturado;

7.9.2.7. Recondicionado;

7.9.2.8. Reciclado.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo pregoeiro.

8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.





8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o valor total global do lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$100,00 (cem reais) .

8.6.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4. Os licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7 Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de menor preço.

8.7.1 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

- 8.9.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.
- 8.10.** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 8.11.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.
- 8.12.** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.13.** Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- 8.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.
- 9.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.2.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.
- 9.2.2** Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



9.2.2.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1 Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.



9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico



SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

9.16. Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação enviados pelo próprio licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório.

9.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

10.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

10.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

10.4.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

10.4.3 Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.



10.4.4 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

10.4.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.4.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.4.7 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 10.4.1, 10.4.5 e 10.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.4.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.9 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

10.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

10.5.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

10.5.1.2 Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

10.5.1.3 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

10.5.1.4 No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou



estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.5.1.5 No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.5.1.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.5.1.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5.1.8 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

10.5.1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.5.2.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitaefederal>.

10.5.2.3 Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

10.5.2.4 Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.



10.5.2.4.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

10.5.2.5 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

10.5.2.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

10.5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

10.5.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

10.5.2.9 No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

10.5.3.1.1 Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.5.3.1.2 Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta



Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

10.5.3.1.3 Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **subitem 10.5.3.1**.

10.5.3.2 Caso o licitante seja cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o mesmo artigo, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.5.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

10.5.3.4 Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.3.5 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

10.5.3.6 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

10.5.3.6.1 Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de



providências.

10.5.3.6.2 Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.5.3.6.3 Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.5.3.7 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned}
 &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = &\frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 &\text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = &\frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 &\text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = &\frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

10.5.3.7.1 Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

10.5.3.7.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU do valor total estimado da parcela pertinente.



10.5.3.8 Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

10.5.3.8.1 Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.5.3.8.2 Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

10.5.3.8.3 Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

10.5.3.8.4 Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.5.3.8.5 Nas licitações destinadas à participação exclusiva e cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo igual ou superior a 10% OU de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do lote.

10.5.4 Documentação Complementar:

10.5.4.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de



habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(conforme modelo anexo IV)**

10.5.4.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo anexo IV)**

10.5.4.3 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(conforme modelo anexo IV)**

10.5.4.4 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo IV)**

10.5.4.5 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo anexo IV)**

10.5.4.6 Declaração para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. **(conforme modelo anexo IV)**

10.5.4.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo IV)**

10.5.4.8 **Atestado do licitante de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação (vide Anexo III do Termo de Referência).**

10.5.4.9 **A licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da**



contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que: (vide Anexo IV do Termo de Referência)

10.5.4.9.1. Conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local.

10.5.4.9.2. Não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.

10.5.4.10 Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.

10.5.4.11 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

10.5.4.11.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(conforme modelo anexo V)**

10.5.4.11.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo V)**

10.5.4.11.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 10.5.3.1.**

10.5.4.11.3.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.5.4.12. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da Instrução Normativa nº 01, de 17 de janeiro de 2020:

10.5.4.12.1 Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na



localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971.

10.5.4.12.2 Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

10.5.4.12.3 Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

10.5.4.12.4 Registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107.

10.5.4.12.5 Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

10.5.4.12.6 Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971.

10.5.4.12.7 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.5.4.12.7.1 Ata de fundação;

10.5.4.12.7.2 Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.5.4.12.7.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.5.4.12.7.4 Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.5.4.12.7.5 Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.5.4.12.7.6 Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.5.4.12.7.7 Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.5.4.13. Deverão apresentar também os documentos constantes nos itens

10.5.4.8, 10.5.4.9.



10.5.5 Relativos à Qualificação Técnica:

10.5.5.1 É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: comprovar a qualificação técnica operacional garante que a empresa licitante está apta para executar o objeto demandado, além de demonstrar que a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto bem como comprovar que a empresa cumpriu com o que foi acordado.

10.5.5.2 O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (vide Anexo IV do Termo de Referência).

10.5.5.2.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

10.5.5.3. Registro ou inscrição, em plena validade, da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e seus respectivos responsáveis técnicos com habilitação nos ramos de engenharia elétrica ou engenharia eletrônica ou engenharia de automação ou engenharia de comunicação conforme atribuições referentes aos Conselhos pertinentes à categoria profissional. No caso do licitante com registro em CREA de outro estado, deverá apresentar visto de registro pelo CREA-MT. O visto de registro pelo CREA-MT poderá ser apresentado por ocasião da convocação da adjudicatária para assinatura do contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

10.5.5.4. O licitante deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado OU regularmente emitido pelo conselho profissional competente, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

10.5.5.4.1. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.



10.5.5.4.2. Comprovar a experiência mínima de 03 anos na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.

10.5.5.4.3. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

10.5.5.4.4. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

10.5.5.4.5. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

10.5.5.4.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

10.5.5.4.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.5.5.4.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

10.5.5.4.9. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

10.5.5.4.10. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste



Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Edital.

10.5.5.5. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.5.5.6. Será admitida a participação de cooperativas. Será exigida a seguinte documentação complementar:

10.5.5.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

10.5.5.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.5.5.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.5.5.6.4. O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

10.5.5.6.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.5.5.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.5.5.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



10.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

10.6.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.6.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.3 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

10.7. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.7.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.8. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

10.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.10. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.11. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.12.1 Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.12.2 Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



10.13. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 139 do Decreto, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

10.13.1 Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

10.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.15. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

10.15.1 A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.15.2 Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



11.1.1 As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

11.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

11.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

11.5. A fase recursal seguirá o disposto nos artigos 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

11.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de recurso, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. CONTRATO

13.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

13.1.1 A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo VI** deste instrumento convocatório.

13.2. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção anexo à minuta de contrato, das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.



13.3. A execução do objeto será de acordo com a minuta do contrato constante no Anexo VI.

13.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

13.5. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 16.101 –Secretaria de Estado de Fazenda

Ação (PAOE): 2007

Fonte de despesa: 2.759.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.93

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o licitante que:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.2 Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

15.1.4 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.5 Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa:

15.2.2.1. Moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 60 (sessenta) dias corridos;

15.2.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

15.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

15.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

15.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo



de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

15.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

15.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

15.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.2.2.9. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

15.2.2.10. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.2.10.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.2.10.2. Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.2.10.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.2.10.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.2.10.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.2.10.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2.2.10.7. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

15.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.3.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública



direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.3.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.3.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.3.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.3.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

15.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4. os danos que dela provierem para o contratante;

15.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.10. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

15.11. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.13. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no itens anteriores serão responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.14. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

15.15. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.16. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

15.17. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

15.18. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



15.19. Para as infrações previstas nos **subitens 15.1.1, 15.1.2** acima, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato lícitado.

15.20. Para as infrações previstas nos **subitens 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12** acima, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato lícitado.

15.21. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

15.23. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

15.24. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.25. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

16.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos



autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.1 A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.3.4 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

16.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.



16.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

16.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

16.13. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ANEXO II - **TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - (MODELO) DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

ANEXO V - (MODELO) DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Cuiabá – MT, 29 de Agosto de 2025.

RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE

Secretária Adjunta de Administração Fazendária

Ordenadora de Despesas



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO						
A	B	C	D	E	F	G
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	QTDE DE MESES	VALOR TOTAL* (E X F)
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTROLE DE ACESSO DE SEGURANÇA	MN	1	R\$ 205,52	36	R\$ 7.398,72
2	LOCAÇÃO DE LICENÇA DO SISTEMA UNIFICADO DE SEGURANÇA PARA OS LEITORES DE ACESSO	MN	126	R\$ 1.916,88	36	R\$ 69.007,68
3	LOCAÇÃO DE CONTROLADORA DE ACESSO INTELIGENTE TIPO I C/ INSTALAÇÃO	MN	5	R\$ 2.789,98	36	R\$ 100.439,28
4	LOCAÇÃO DE CONTROLADORA DE ACESSO EXPANSORA TIPO I C/ INSTALAÇÃO	MN	63	R\$ 16.663,50	36	R\$ 599.886,00
5	LEITOR TIPO I	MN	15	R\$ 2.616,70	36	R\$ 94.201,20
6	LEITOR TIPO II	MN	126	R\$ 59.359,86	36	R\$ 2.136.954,96
7	LEITOR TIPO III	MN	10	R\$ 1.439,40	36	R\$ 51.818,40
8	CANCELA AUTOMÁTICA	MN	12	R\$ 34.473,32	36	R\$ 1.241.039,52
9	CATRACA TIPO I	MN	18	R\$25.258,08	36	R\$ 909.290,88
10	LOCAÇÃO DE CATRACA TIPO II COM INSTALAÇÃO	MN	10	R\$ 15.501,70	36	R\$ 558.061,20
11	CATRACA TIPO III	MN	3	R\$ 19.296,35	36	R\$ 694.668,60
12	PORTINHOLA	MN	10	R\$ 1.854,00	36	R\$ 66.744,00
13	SERVIDOR PARA O SISTEMA UNIFICADO DE SEGURANÇA GERAL	MN	1	R\$ 3.700,23	36	R\$ 133.208,28
14	MÓDULO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO PARA LPR	MN	12	R\$ 4.643,76	36	R\$ 167.175,36
15	CÂMERAS LPR	MN	12	R\$ 7.860,40	36	R\$ 282.974,40
16	DISPOSITIVO DE RECONHECIMENTO FACIAL	MN	6	R\$ 1.628,16	36	R\$ 58.613,76
17	KIT DE ACESSÓRIOS PARA PORTAS	MN	26	R\$ 5.979,48	36	R\$ 215.261,28
18	KIT DE INFRAESTRUTURA TIPO I	MN	63	R\$ 6.879,39	36	R\$ 247.658,04
19	KIT INFRAESTRUTURA TIPO II	MN	31	R\$ 3.948,47	36	R\$ 142.144,92
20	KIT INFRAESTRUTURA TIPO III	MN	6	R\$ 815,74	36	R\$ 29.366,64



21	RACK TIPO I	MN	3	R\$ 190,43	36	R\$ 6.855,48
22	NOBREAK TIPO	MN	31	R\$ 1.768,96	36	R\$ 63.682,56
23	SWITCH POE 48 PORTAS	MN	3	R\$ 6.684,89	36	R\$ 240.656,04
24	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO ASSISTIDA	MN	150	R\$ 44.591,00	36	R\$ 1.605.276,00
25	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ON-SITE E SISTEMA GESTOR DOS SERVIÇOS	MN	8.760	R\$ 32.120,00	36	R\$ 1.156.320,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 10.878.703,20

Especificações detalhadas:

ITEM 1- LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTROLE DE ACESSO DE SEGURANÇA

CARACTERÍSTICAS DO MÓDULO DE CONTROLE DE ACESSO (MCA)

O MCA deverá ser composto por equipamentos baseados em hardware e software, com capacidade de integrar múltiplas funções de segurança incluindo: gerenciamento, controle de monitoramento de cartões, alarmes, produção de cartões com foto, interfaceamento com os subsistemas de vigilância de vídeos ou subsistemas de banco de dados.

O MCA deverá ser compatível com o protocolo de comunicação de rede padrão TCP/IP entre a aplicação/ usuários, estações de trabalho do operador, controladoras e os subsistemas de base de dados usando conectividade do Ethernet 10/100MB sobre topologias de rede LAN/WAN.

O MCA deverá ser escalável em aplicação cliente/servidor e *web server* para integração das operações de segurança integrada de modo a incluir gerenciamento e administração da configuração do sistema, comando e controle, e monitoramento em tempo real, gerenciamento de alarmes, vídeo, credenciamento de visitantes, interface com subsistemas e aplicações de bancos de dados.

Trabalhar com base de dados Microsoft SQL ou Oracle e ser baseado em tecnologia totalmente WEB, que utiliza navegadores e páginas de internet na operação, gerenciamento e configuração do hardware, de forma a facilitar os processos de operação e manutenção do Sistema;

Possuir interface com idioma português/BR;

Possuir várias categorias de usuários controlados, com funcionalidades distintas conforme o tipo de usuário, tais como servidores, prestadores de serviço, visitantes, veículos, etc.;

Possuir a funcionalidade de criar grupos de usuários, de modo a criar regras de acesso para esses grupos independentemente de sua categoria, podendo relacionar esses grupos para configurações de acesso, escolta e criar hierarquias de acesso entre esses grupos;

Suportar a customização do cadastro dos usuários por tipo, permitindo a inserção de campos específicos, tais como: nome, documento, CPF, matrícula, sala, foto do usuário e demais dados que se façam necessários para a operação;

Permitir a configuração de campos obrigatórios que devem estar devidamente preenchidos para a liberação de cadastros de usuários, veículos e visitas;

Suportar a captura de fotos de usuários e documentos por meio de webcam, scanner, importação de arquivo de imagem ou câmera interligada ao sistema de CFTV;



Permitir a validação de digitação de CPF e placas de veículos por meio de máscara de entrada de dados ou equivalente de forma que não sejam incluídos dados de identificação inválidos nos cadastros de usuários e veículos;

Permitir a anexação de arquivos (pdf, xls, doc, jpg, etc.) ao cadastro do usuário de forma que esses possam ser visualizados pelos operadores a partir da interface web do sistema. Esses arquivos deverão ser armazenados no banco de dados do servidor do sistema;

Permitir o cadastro das empresas de prestadores de serviço residentes, e sincronizar a data de validade do contrato de prestação de serviço da empresa, com a validade dos usuários cadastrados pertencentes àquela empresa;

Permitir uma gestão multisite, com particionamento do sistema por localidade, de modo que os cadastros de equipamentos fiquem agrupados hierarquicamente;

Permitir o particionamento lógico do banco de dados, de modo que cada departamento possa configurar controladores, leitores, níveis de acesso e cartões de maneira independente, porém mantendo a centralização do banco de dados. Com a segmentação do banco de dados deverá ser possível limitar os eventos, cadastros, equipamentos, etc., aos quais os operadores têm acesso, ou seja, cada operador só irá visualizar os itens da sua respectiva unidade;

Possuir integração com o Active Directory para gestão de usuários e operadores do sistema;

Deverá permitir integração com outros sistemas via API (Application Programming Interface) REST (Representational State Transfer);

Permitir a comunicação com bancos de dados de segurança pública e do sistema judiciário a fim de buscar informações relacionadas aos cadastros de pessoas e veículos;

Deverá suportar a conferência em tempo real de dados de pessoas e veículos em bases de dados externas, no momento do cadastro ou liberação, de forma que usuários ou veículos com restrições sejam impedidos de ter o seu acesso liberado de forma direta;

Deverá estar integrado ao sistema de gestão de ponto e frequência existente, tanto para importar os cadastros e faixas horárias dos servidores quanto para exportar as marcações de ponto;

Possibilidade de administrar fusos-horários e feriados regionais;

Deverá controlar e restringir a dupla entrada e saída de pessoas e veículos;

Deverá ser capaz de utilizar informações como leitura de placas veiculares e de rostos combinadas com leitores de acesso, para permitir ou negar o acesso através de catracas, cancelas e portas, e gerar alarmes;

Permitir a utilização de webcams ou câmeras ligadas ao sistema de CFTV nas estações para registro de fotos de rosto e documentos. As fotos devem ser armazenadas no servidor a fim de disponibilizar sua visualização a partir de qualquer estação de cadastramento;

Registrar e bloquear usuários e empresas com restrições de acesso (pessoas com restrição de acesso);

Gerenciar datas de validade de usuários e cartões, além de cartões provisórios que invalidem o cartão original temporariamente;

Prever diversas situações para controle de usuários, tais como ativos, inativos, férias, etc.;

Permitir gerar alarmes de pessoas não autorizadas em áreas restritas, inclusive visitantes.

Permitir a setorização de pessoas, com envio de alertas por e-mail e abertura de pop-up;

Permitir o rastreamento de usuários;



Permitir a composição de níveis de acessos ilimitados por combinação de local e horário, para que sejam associados aos usuários;

Permitir a configuração de comandos de elementos de campo, envio de e-mail ou iniciação de programas a partir de eventos e alarmes registrados no sistema;

Possuir ferramenta de Relatórios completos, com layout e consulta totalmente customizáveis pelo usuário e com exportação para diversos formatos de arquivos, tipo pdf, csv, txt, xls, dentre outros;

Permitir a emissão de relatórios quantitativos de acessos, permitindo a aplicação de filtros a fim de contabilizar o número de acessos realizados por tipo, órgão, etc.;

Permitir a emissão de relatórios customizados, a fim de obterem-se informações como motivo da visita, origem do visitante, destino, etc.;

Permitir a emissão de relatórios de usuários presentes na zona controlada atualizados;

Permitir o controle do número máximo de usuários destinados a uma determinada área da zona controlada;

Suportar autenticação de múltiplos fatores como, por exemplo, face, cartão+ senha;

Possibilidade de buscar o usuário a partir do nome, documento ou qualquer outro campo customizado presente no cadastro do usuário;

Agendamento de relatórios e ações no sistema de modo a permitir automatizações de tarefas de rotina;

Com função de impressão de cartões e controle de impressão de crachás de identificação integradas ao software;

Permitir o envio de notificações de acesso realizado por e-mail;

A API, SDK ou outro padrão aberto de mercado deve possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Transferências de dados criptografados, como HTTPS, por exemplo;
- Autenticação por usuário e senha e controle de permissões de todas as funcionalidades de forma idêntica às permissões e via interface;
- Cadastro de usuário de cartão, com fotos, impressão digital e campos de cadastro editáveis via interface gráfica, com possibilidade de inclusão, atualização e exclusão do usuário;
- Leitura de usuários com possibilidade de filtros e paginação;
- Inclusão, atualização, leitura e exclusão do cartão;
- Associação e desassociação do cartão ao usuário;
- Leitura de cartões vinculados ao usuário;
- Inclusão, atualização, leitura e exclusão de Empresas;
- Associação de usuário de cartão a Empresa;
- Inclusão, atualização, leitura e exclusão do Horários de Acesso;
- Inclusão, atualização, leitura e exclusão do Nível de Acesso;
- Associação e desassociação de nível de acesso ao usuário;
- Associação e desassociação de usuários a Grupos de usuários;
- Leitura de níveis de acesso vinculados ao usuário;
- Leitura de eventos de acesso do sistema;
- Leitura de auditorias de sistemas e auditorias de usuários;
- Comandos de campo para acionamento de relés e abertura de portas ou outro bloqueio;
- Leitura de Grupos de usuários;



- Leitura de Localidades;
- Ativar e encerrar visitas;
- Incluir agendamento de visitas.

Deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas relativas à Segurança do Sistema:

- Administração completa e integrada de operadores e senhas;
- Controle de credenciamento e operação no Sistema por estação e horários;
- Opção de autenticação simultânea em mais de uma estação;
- Perfis de acesso ao sistema ilimitados e detalhados, que permitem total controle das restrições de operação, especialmente na gestão das informações protegidas pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- Auditoria completa de qualquer alteração realizada pelo operador do sistema para, no mínimo, as seguintes informações: data e horário do evento, usuário que fez a alteração, e o que foi alterado;
- Validade e complexidade de senhas dos operadores configuráveis;
- Eventos de trânsito de usuários e auditorias assinados digitalmente, para verificação da autenticidade dos dados registrados.
- Utilização de criptografia na comunicação de dados;

Deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas relativas à Supervisão dos elementos de campo:

- Disponibilizar interface de monitoramento para o operador, com alarmes e eventos.
- Com capacidade de detecção e monitoramento on-line de violação, porta aberta por muito tempo, falhas dos equipamentos de controle, entre outros;
- Deverá controlar o reconhecimento e o tratamento dos alarmes efetuados pelos operadores, com configuração de respostas e instruções padronizadas para determinados alarmes;
- Alarmes configuráveis em diversos níveis e individualmente para controladores, leitoras, entradas, saídas e usuários;
- Suportar configuração que permita desabilitar alarmes em faixas horárias predeterminadas;
- Com capacidade de customização dos procedimentos a serem utilizados para o tratamento dos alarmes;
- Permitir a configuração dos níveis de prioridades para os alarmes;
- Tela de acompanhamento em tempo real de todas as transações efetivadas no Sistema;
- Telas de acompanhamento em tempo real de alarmes, com reconhecimento e diversos níveis de prioridades;
- Supervisão e controle de todos os dispositivos de campo, por meio de telas gráficas customizáveis e hierarquizáveis por ferramenta de confecção integrada, onde seja possível importar arquivos de imagem com plantas baixas e diagramas verticais;
- Configuração de envio de e-mails automáticos em caso de eventos de alarmes, com texto e aparência customizável por tags HTML;
- Exibição em tempo real da foto do usuário no momento da identificação na leitora;
- Deverá permitir que os alarmes gerados no sistema possuam indicação sonora e abertura automática de pop-ups de notificação para o operador;



- Suportar o tratamento automático dos alarmes tais como: acionamento de indicadores audiovisuais e liberação ou bloqueio dos dispositivos de bloqueio.

Autoatendimento de visitantes e gestão de eventos:

- O sistema deverá possuir aplicativo para celular e interface web responsiva para a gestão do envio de convites para visitas e eventos.
- O sistema deverá permitir a criação de múltiplos tipos de convites personalizados:
- Cada tipo de convite deve suportar a inclusão de campos customizados, no mínimo do tipo texto e lista;
- Os convites podem ser configurados para permitir a liberação automática dos visitantes ou exigir uma autorização prévia.
- Deverá gerar para o visitado, notificações via aplicativo, browser e e-mail, relacionadas a todos os passos da gestão da visita;
- O e-mail de notificação deverá exibir os dados do visitante e a sua foto.
- Após ser notificado do registro do visitante, o visitado ou organizador do evento poderá autorizar ou negar o cadastro.
- Após ser notificado da chegada do visitante, o visitado ou organizador do evento poderá autorizar, adiar ou negar a visita.
- Deverá permitir o envio de convites personalizados em lote por meio do upload de um arquivo de dados para a autorização em massa de entrada de visitantes;
- O visitado poderá enviar convites de forma automática por meio de sistemas de controle de agenda com suporte a arquivos .ics.
- Deverá gerar QR Code com a possibilidade de impressão de etiquetas personalizadas sem a necessidade de qualquer aplicação externa;
- Deverá permitir ainda a criação de múltiplos layouts de impressão de etiquetas QR Code, selecionáveis no momento da impressão, e cada um destes layouts poderá ser personalizado com a inclusão de quaisquer campos de cadastro do visitante ou do visitado, foto do visitante, logotipos, além de instruções customizáveis para o visitante;
- Deverá permitir, no ato do autoregistro, que o visitante capture a própria foto e essa seja utilizada como credencial de acesso nos equipamentos de reconhecimento facial;
- No processo de captura de foto o sistema deve conferir se a imagem capturada está adequada para o uso para reconhecimento facial e não permitir a conclusão do processo em caso de falha nesta verificação.
- Deverá possuir aplicação para uso em totem de autoatendimento:
 - o A aplicação para o totem deve poder ser utilizada em computadores, tablets e telefones móveis e possuir suporte às mesmas configurações de convites disponíveis para o aplicativo de celular e interface web responsiva.
 - o Deverá permitir a utilização de vídeos institucionais para a finalização do cadastro e liberação de acesso ao ambiente.

Integração com biometria Facial:

- Possuir integração nativa com os equipamentos de reconhecimento facial, sendo capaz de gerar relatórios e alarmes;



- A integração deverá possibilitar o cadastramento dos usuários e fotos, bem como armazenamento das informações de cadastro na mesma base de dados do Sistema de Controle de Acesso;
- Permitir o cadastro de foto por usuário por meio da própria interface web, dispensando o uso de softwares de terceiros;
- Possuir dashboards e relatórios informativos para controle dos usuários, mesmo os que não estão cadastrados no sistema;
- Permitir a configuração de escolta, por meio do reconhecimento facial, de modo que os usuários só possam realizar a saída mediante escolta de um usuário autorizado;
- Suportar autenticação de múltiplos fatores como, por exemplo, cartão+face;
- Deverá ser possível comandar o equipamento a partir do sistema de controle de acesso (pulso, bloqueio e liberação);

O Sistema deverá permitir a integração com o sistema de VMS com as seguintes funções:

- Associação de câmeras à equipamentos do controle de acesso, permitindo a visualização de imagens associadas aos eventos desses equipamentos. O operador poderá visualizar imagens armazenadas no sistema de VMS nos horários da ocorrência de eventos através da interface do sistema de Controle de Acesso.
- Utilização de câmeras ou webcams configuradas no sistema de VMS para registro de fotos e/ou documentos. Armazenando as fotos no servidor, de forma que seja possível visualizá-las a partir de qualquer estação de cadastramento.
- Consulta de imagens armazenadas, com opção de busca por data e hora.
- Envio de todos os alarmes e eventos gerados no sistema de controle de acesso sejam enviados em tempo real para o sistema de VMS.
- Envio de informações de usuários, como face, regras de acesso, e horários de acesso sem a necessidade de interface ou aplicação terceira para sincronização dos dados. A plataforma de acesso deverá estar atualizada com todos os pacotes de atualizações disponibilizados pelo fabricante;
- Monitoramento do status da câmera;
- API nativa para o carregamento de usuários, seus respectivos dados cadastrais e fotos, de forma individual ou em lote.
- No momento dos registros de fotos dos usuários via câmeras ou API o SCA deverá ser capaz de recortar automaticamente a foto de forma que o rosto da pessoa cadastrada fique enquadrado de forma centralizada na imagem.
- Adicionalmente o SCA deverá verificar de forma automática e parametrizável se a foto capturada atende aos requisitos mínimos de formato e qualidade para ser usada em um sistema de reconhecimento facial.
- Integração bidirecional nativa de forma que seja possível:
- Enviar a foto de reconhecimento do evento para o VMS, assim como todos os metadados do evento gerado.
- Compartilhar informações, gerar alarmes em tempo real e acionar os dispositivos de campo.
- Visualizar imagens armazenadas no VMS, nos horários da ocorrência de eventos por meio da interface do sistema de Controle de Acesso, com opção de busca por data e hora.



- Visualizar imagens ao-vivo, utilizando telas com layouts customizados.
- Enviar todos os eventos gerados relacionados a acesso.
- Selecionar eventos que podem gerar alarmes dentro do VMS. Como exemplo, quando ocorrer o reconhecimento de uma pessoa em área não autorizada.
- Gerar alertar em formato de pop-up, dentro do sistema operacional Windows.
- Ser capaz de receber comandos a partir do VMS, como abertura de portas, comandos de liberação por relé, e normalização de status de porta.

Possuir interface LDAP com as seguintes funções:

- Capacidade de se conectar a um serviço de diretório através do Lightweight Directory Application Protocol (LDAP);
- A conexão ao LDAP deverá ser configurável pelo usuário diretamente do SCA e não deverá requerer nenhum código customizado;
- A interface LDAP deve suportar designação automática de acessos SCA baseada nos dados contidos no registro LDAP;
- A funcionalidade LDAP deverá suportar as seguintes funções:
- Nome do servidor LDAP e número da porta definida pelo usuário;
- Um nome único da base para a raiz de pesquisas;
- Um filtro de pesquisa LDAP para refinar as pesquisas de objetos;
- Mapeamento de atributos para os campos de pessoas;
- O uso de nome único para autenticação no LDAP;
- Opção de pesquisa em todos os subníveis do diretório desde a base;
- Prever dados de exemplo baseados nos parâmetros de importação LDAP do SCA;
- Acessos automáticos no SCA baseados em funções de dois campos de dados;
- Importação automática das entradas do diretório do LDAP;
- Autenticação via conta de usuário LDAP e SSL;
- Designação automática de acessos ao SCA.

A solução de controle de acesso deverá ser acompanhada de gerenciadores e controladores seguros, capazes de realizar o controle do acesso físico.

Somente serão aceitos periféricos com comunicação OSDP, por questões de segurança.

ITEM 2 -LOCAÇÃO DE LICENÇA DO SISTEMA UNIFICADO DE SEGURANÇA PARA OS LEITORES DE ACESSO

A solução de controle de acesso deverá ser acompanhada de gerenciadores e controladores seguros, capazes de realizar o controle do acesso físico obedecendo todas as regras citadas neste edital.

Por questões de segurança, somente serão aceitos periféricos com comunicação OSDP.

ITEM 3 - LOCAÇÃO DE CONTROLADORA DE ACESSO INTELIGENTE TIPO I C/ INSTALAÇÃO

Comunicar-se diretamente com o dispositivo de autenticação facial. Caso não seja viável, deverá fornecer juntamente com a solução, dispositivo de controle que atenda no mínimo as características abaixo:

- Deve possuir sistema operacional acessível via WEB para configurações básicas;
- Deve possuir protocolo de comunicação entre módulos com criptografia AES;



- Deve possuir buffer para arquivamento de no mínimo 40.000 eventos;
- Deve possuir capacidade de adicionar cartões de memória de até 8GB (Gigabytes);
- Deve suportar registro de no mínimo 200.000 cartões para funcionamento em modo offline;
- Deve possuir entrada para no mínimo 4 leitores de cartão padrão OSDP
- Deve suportar gerenciamento de no mínimo 32 dispositivos e suporte a no mínimo 128 leitores de cartão padrão OSDP;
- Deve suportar módulos adicionais que suportem o gerenciamento de mínimo 16 portas de entradas de relés para aplicações diversas;
- Deve suportar módulos adicionais que suportem o gerenciamento de mínimo 12 portas de saídas de relés para aplicações diversas;
- Deve ser compatível com o software de controle de acesso, sendo que esta compatibilidade deverá ser comprovada no site do fabricante do dispositivo e no site do fabricante do software;
- Deve possuir arquitetura aberta (API) para desenvolvimento e integração com outros softwares de controle de acesso;
- Deve possuir integração com mais de 2 softwares de controle de acesso de marcas diferentes comprovado no site do fabricante do software;
- Deve suportar RTC (Real Time Clock) através de bateria instalada na placa do dispositivo;
- Deve possuir no mínimo uma porta serial padrão RS485;
- Deve possuir certificação UL294, segundo o padrão de segurança para unidades de sistemas de controle de acesso;
- Deve suportar montagem em qualquer superfície, além de suportar montagem em caixas padrão NEMA-4;
- Deve possuir caixa com material de proteção segundo o padrão UL94 em policarbonato;
- Deve possuir LED para indicação de funcionamento e de tráfego da porta RS485, operando em half duplex;
- Deve possuir no mínimo uma porta ethernet RJ45 com velocidades 10/100;
- Deve suportar alimentação de 12 a 24 VDC;
- Deve possuir relé que suporte no mínimo 2A no seu contato;
- Deve suportar temperatura de operação entre 0° e 70° C, e umidade de operação entre 5 e 85% não condensado;
- Deve possuir garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

ITEM 4 - LOCAÇÃO DE CONTROLADORA DE ACESSO EXPANSORA TIPO I C/ INSTALAÇÃO

O módulo de expansão deve possuir as seguintes características:

- Deve possuir no mínimo 4 entradas para leitores utilizando a tecnologia usando OSDP;
- Deve ser capaz de controlar 2 portas com configuração leitor de entrada e leitor de saída;
- Deve ser capaz de controlar uma barreira física tipo catraca, ou torniquete, com leitor de entrada, leitor de saída e leitor de urna coletora;
- Deve possuir no mínimo 7 entradas e 4 saídas para aplicações diversas;
- Deve suportar monitoramento de falha de alimentação AC do sistema;
- Deve suportar monitoramento de bateria ligada ao sistema;



- Deve suportar monitoramento de status da tampa do módulo;
- Deve ser compatível com o software de controle de acesso, sendo que esta compatibilidade de-verá ser comprovada no site do fabricante do dispositivo e no site do fabricante do software;
- Deve possuir no mínimo uma porta serial padrão RS485;
- Deve possuir chave manual para endereçamento do equipamento quando conectado via porta serial padrão RS485 de no mínimo 16 endereços;
- Deve possuir certificação UL294, segundo o padrão de segurança para unidades de sistemas de controle de acesso;
- Deve suportar montagem em qualquer superfície, além de suportar montagem em caixas padrão NEMA-4;
- Deve possuir caixa com material de proteção segundo o padrão UL94 em policarbonato;
- Deve possuir LED para indicação de funcionamento e de tráfego da porta RS485;
- Deve suportar alimentação de 12 a 24 VDC;
- Deve suportar temperatura de operação entre 0° e 70° C, e umidade de operação entre 5 e 85% não condensado;
- Deve possuir no mínimo as seguintes certificações segundo os padrões de segurança: FCC Parte 15 subparte B, CE, BSMI, IC, AS/NZS, TCVN, KCC, VCCI
- Segurança: UL294, IEC 62368-1, CB Scheme

Substâncias Perigosas: RoHS (2011/65/EU & 2015/863), EU REACH (1907/2006), California Proposition 65

ITEM 5 - LEITOR TIPO I

Permitir o acesso seguro com um dispositivo móvel que potencializa as tecnologias de comunicação padrão que funcionam com ambos sistemas operacionais iOS® e Android™.

Suportar IDs Móveis novas e grupos de cartões existentes para migração sem interrupções para um padrão mais seguro.

Configurações de leitura ajustáveis que permitem controlar a operação geral e o alcance de leitura dos IDs móveis, possibilitando a flexibilidade em distâncias menores.

Deve possuir capacidade para leitura de smartcards contactless e smartphones;

Deve suportar frequências de operação de 125Khz, 13,56MHz e de 2,4GHz simultaneamente, de forma nativa, sem adição de nenhum outro módulo;

Deve possuir capacidade de leitura para distâncias de até 10 cm entre smartcards contactless e a leitora;

Deve oferecer a capacidade de alteração do LED de indicação de alimentação e confirmação de leitura, bem como do sinal sonoro apresentado, para fins estéticos e práticos designados pelo usuário;

Deve suportar alimentação elétrica de 12VDC;

Deve possuir criptografia com uso de algoritmo seguro para transmissão de RF entre a leitora e o cartão;

Deve possuir autenticação mútua entre o cartão e a leitora;



Deve possuir compatibilidade com a tecnologia de cartões de acordo com as normas ISO 15693, ISO 14443A e ISO 14443B;

Deve suportar simultaneamente, sem a necessidade de qualquer troca ou modificação de hardware, no mínimo a leitura das seguintes tecnologias: Seos, Mifare, Indala, Desfire, EM, AWID, Prox, NFC (Near Field Communication), Bluetooth e iClass;

Deve suportar upgrade de firmware em campo através de aplicativo mobile, on site, sem a necessidade de remover a leitora para laboratório;

Deve suportar instalação em áreas interna e/ou externa, além de possuir o padrão de proteção no mínimo de IP65, sem adição de nenhum hardware adicional;

Deve possuir capacidade de ajustar, automaticamente, o range de leitura de acordo com a superfície onde for instalado;

Deve possuir encapsulamento em policarbonato resistente, de acordo com o padrão UL94 V0;

Deve possuir opção de instalação de cabo ou terminal de conectores;

Deve suportar instalação segundo os padrões Wiegand ou OSDP, de forma nativa, sem adição de nenhum outro módulo;

Deve suportar temperatura de operação de no mínimo -30 a 60°C;

Deve suportar operação com umidade de 0% a 95%, não condensada;

Hardware de Elemento Seguro Certificado por EAL5+ - Fornece proteção à prova de violação de chaves/operações criptográficas.;

Deve possuir no mínimo as seguintes certificações: Certificação Bluetooth SIG, UL294/cUL (EUA), Certificação FCC (EUA), IC (Canada), CE (UE), RoHS.

ITEM 06 - LEITOR TIPO II

Os leitores biométricos por reconhecimento facial devem possuir minimamente as seguintes características:

- 2x Câmeras Full HD (1920 x 1080 pixels): uma operando no espectro visível e outra no espectro infravermelho.
- O algoritmo biométrico usado no leitor facial deve estar presente na lista dos avaliados pelo NIST e posicionado entre os 10 (dez) mais bem colocados no critério FRVT nos últimos 5 anos.
- O dispositivo deve possuir mecanismos de proteção antifraude contra tentativas de acessos indevidos utilizando fotos impressas, fotos e vídeos em dispositivos móveis como tablets e/ou celulares e máscaras 3D.
- O dispositivo deve suportar TLS 1.3 para comunicação pela rede;
- Possuir os seguintes protocolos de rede: DHPC, HTTPS, SSL, 802.1.x e TTLS.
- Gabinete metálico em alumínio;
- Proteção contra tentativas adulteração, abertura e/ou remoção do dispositivo através de sensor “tamper switch”.
- O dispositivo deve armazenar dados biométricos em formato de “templates”, ou seja, uma representação matemática da imagem;
- Nenhuma imagem bruta deve ser armazenada no dispositivo, quando assim configurado;
- O dispositivo deve estar em conformidade com a GDPR/LGPD;
- Os “templates” armazenados no dispositivo devem ser criptografados por AES 128.



- Fluxo de pessoas identificadas: 30 pessoas por minuto no modo 1: N;
- Velocidade de identificação: Menor que 0,2 segundos;
- Distância de identificação: até 2m e deve ser configurável em campo permitindo o ajuste para portas, catracas e acessos em veículos;
- Nível mínimo de luz: escuridão completa;
- Grau de proteção: IP65 (pendente de certificação);
- Identificação facial em condições de luz zero.
- 200.000 usuários registrados através de cartões, PIN e QR;
- 10.000 templates faciais para modo 1:N com a licença básica:
 - o Expansível até 100.000 templates faciais através licença
- Registros de eventos: 200.000.
- Tela sensível ao toque;
- LCD colorido TFT de 3,5", 320x480;
- Interface web embutida no dispositivo para configuração, gerenciamento e relatórios;
- Indicador LED multicolorido combinado com função de iluminação facial
- Buzzer sonoro embutido.
- O leitor de reconhecimento facial multitecnologia deve ter suporte de idioma integrado para interação com o usuário nos seguintes idiomas:
 - o Inglês;
 - o Português (Brasileiro);
 - o Francês;
 - o Espanhol (internacional).
- As imagens do usuário podem ser mostradas na tela para todas as autenticações bem-sucedidas.
- Cadastro de usuários através da tela do dispositivo;
- Via interface web do dispositivo: para registro de usuários via webcam, importação de fotos 2D e cadastro remoto no dispositivo.
- Processador:
 - o CPU: processador Quadcore de 1,5 GHz;
- Faixa de temperatura de operação:
 - o -20°C a +50°C, 0% ~ 80%, sem condensação.
- Alimentação:
 - o 12V DC/2A Externo ou POE:
 - o POE: 802.3af POE (compatível com 802.3at/PoE+ e 802.3bt/PoE++).
- O dispositivo deve desligar a tela após um certo tempo programado em segundos e ligar automaticamente quando houver movimentação em frente à câmera.
- Modos de autenticação suportados:
 - o Biométrico: Face;
 - o Cartões inteligentes alta frequência – 13,56 MHz:
 - o iCLASS, iCLASS SE, Seos, ISO 14443A (MIFARE) CSN, ISO 14443B CSN DESFIRE EV1/2/3.
 - o Cartões de baixa frequência – 125 KHz:
 - o HID PROX®.



- o Credenciais móveis:
- o Suporte a credenciais NFC e Bluetooth baseado em HID Seos para acesso móvel multicamadas;
- o Gestão de credenciais pelo portal de acesso móvel HID.
- o Código QR: QR estático e dinâmico (ISO/IEC 18004:2015);
- o PIN: Teclado na tela sensível ao toque.
- Comunicações:
- 1x Porta Ethernet 10/100Mbps;
 - o 1x Porta Host USB 2.0 – Somente para uso de serviço;
 - o 1x Porta RS-485 (com OSDP v2);
- Interfaces (via Módulo de Acesso Externo):
 - o 1x relé NA/NF;
 - o 1x entrada Wiegand;
 - o 1x saída Wiegand;
 - o 1 entrada REX;
 - o 1 entrada para sensor de porta.
 - o Transmissão ao vivo de vídeo:
- A câmera de vídeo poderá ser utilizada para monitoramento e gravação de imagens;
- O dispositivo suportará RTSP e Onvif para transmissão de vídeo para fins de vigilância.
- Certificações: ANATEL, CE (Pendente), FCC (Pendente).

ITEM 7 - LEITOR TIPO III

As leitoras de mesa deverão ser fornecidas com as seguintes características:

- Deve possuir capacidade para leitura dos cartões com tecnologia de proximidade RFID (sem contato) 125 KHz e 13,56 MHz;
- Compatibilidade com NFC (Near Field Communication) - Emulação de Cartão de NFC – Permite a migração para controle de acesso em dispositivos móveis;
- Conexão USB 2.0(também compatível com USB 1.1);
- Grau de proteção IP54
- Velocidade de transmissão de 12 Mbps (com velocidade total de USB 2.0)
- Deve suportar temperatura de operação de no mínimo 0 a 70°C;
- Sinal luminoso à led bicolor
- Sinal sonoro configurável
- Período Médio Entre Falhas (MTBF) 500.000 horas
- Em conformidade com os drivers nativos OS CCID (em modo CCID) Drivers produzidos pela HID para PCOMSC disponíveis para: Windows® XP / Vista / 7 (32 bits / 64 bits), Server 2003, Server 2008 R2, Linux® (32 / 64 bits, incluindo Debian 6.0, Fedora 15, OpenSUSE 11.4 , Ubuntu11.04) e Mac® OS X (10.5 Leopard e posteriores, Intel 32 / 64 bits).

ITEM 8 - CANCELA AUTOMÁTICA

As cancelas de acesso deverão ser construídas com materiais anticorrosivos, como alumínio e/ou aço inox. Devem oferecer baixo consumo de energia, de no máximo 70W, para permitir o uso de Nobreaks de mercado, para continuidade de operação mesmo com eventual falta de energia da



rede pública. Os braços devem ser de alumínio, de comprimento de 3,5 m, com diâmetro mínimo de 70 mm e etiquetas reflexivas de alta reflexibilidade. Os braços devem ser dotados de sistema de desarme no caso de colisão e sistema de ente esmagamento, para evitar danos ao veículo em caso de acidentes.

As cancelas de acesso devem abrir em um tempo máximo de 1,3 segundos, o que permitirá maior fluidez na passagem de veículos.

Capacidade de no mínimo 1800 ciclos por hora;

Deve possuir uma unidade interna de controle capaz de monitorar as funções básicas da cancela e fornecer informações a sistemas externos por meio de interface Ethernet (TCP/IP) e/ou GPRS próprias.

Possuir 8 entradas digitais e 6 saídas de relés.

Seu motor deverá ser de corrente contínua, dotado de encapsulado selado, livre de agentes externos e que não necessite de lubrificação.

O gabinete deve oferecer um grau de proteção IP 54, o qual garante o uso em ambientes externos. Deve suportar temperaturas de -30 a 55 graus célsius.

FOTOCÉLULAS PARA CANCELA.

As fotocélulas deverão ser do tipo barreira infravermelho com feixe único para automação;

Alcance externo: 10 m;

Tensão de alimentação: 12 a 24 VDC;

Altura mínima de instalação: 50 cm;

Saída NA e NF através de relé interno com capacidade de 0,5A nos contatos;

Acionamento e desacionamento imediato;

Confeccionado em policarbonato com dimensões de: 80 x 25 x 25 mm.

Consumo máximo 80mA;

LAÇO INDUTIVO PARA CANCELA.

É utilizado para detectar a passagem ou presença de veículos. Seu princípio de funcionamento é a detecção através da massa do veículo;

Deverá ser constituído de condutores com alta condutividade, capa isolante residente, superfície impermeável e ser totalmente preparado para acomodação sob asfalto ou concreto;

A largura e profundidade do corte no pavimento deverão respeitar os limites máximos estabelecidos pelo fabricante;

DETECTOR VEICULAR PARA CANCELA.

O funcionamento do dispositivo é baseado na mudança de indutância no laço causada pela passagem de massas metálicas, o que é percebido e tratado pelo microprocessador do detector.

O detector deverá ser de 01 (um) canal;

Ajuste de sensibilidade com no mínimo 03 (três) posições: alta, média e baixa;

Tempo de reação máximo de 100 ms;

Tensão de alimentação de 220 V;

ITEM 9 - CATRACA TIPO I

Catraca rotativa bidirecional (Contador de voltas) com as seguintes características mecânicas e eletrônicas.



Controlador de acesso, tipo catraca mini-bloqueio rotativo com estrutura interna em aço carbono e acabamento externo em aço inoxidável escovado AISI-304, poderá ter a combinação com material plástico resistente.

A catraca deverá possuir nas extremidades de passagem do usuário cantos fortemente arredondados para evitar ferimentos ou estragos aos usuários.

Três braços de bloqueio em aço inoxidável AISI-304 centrados em um único eixo.

Os braços da catraca deverão ter uma abertura para passagem de 90 graus a fim de possibilitar um giro suave.

O sistema deverá ser bidirecional, ou seja, possibilidade de travamento ou liberação nas quatro condições: 1º- Ambos sentidos livres, 2º- ambos sentidos travados, 3º-sentido de entrada travado e saída livre, 4º- sentido de entrada livre e saída travado.

O sistema deverá utilizar no mínimo 02 sensores ópticos para identificação de sentido de passagem e acionamento do travamento.

O sistema de trava/destrava da catraca deverá garantir o seu funcionamento mesmo quando o sistema é acionado por um período contínuo de 15 minutos. O mecanismo de trava/destrava deverá funcionar plenamente após este tempo.

A Catraca deverá ter proteção por meio eletrônico ou outro sistema de proteção contra o superaquecimento do sistema de trava/destrava.

O sistema de trava/destrava deverá ser com um eletroímã, ou seja, ter a sua parte elétrica separada da parte de acionamento mecânico.

O acesso a parte e componentes interno da catraca deverá ser feito somente através de chave com segredo.

O modelo será torre e a fixação em base de quatro furos.

Fonte de alimentação com entrada de 90 a 250 VAC full range.

A catraca deverá ter um pictograma superior para informação visual através de sinal tipo seta com leds na cor verde indicando passagem autorizada e sinal tipo "X" com leds na cor vermelha indicando passagem não autorizada.

Garantia de funcionamento do mecanismo da catraca de 750.000 ciclos.

Sistema de travamento normalmente aberto, ou seja, na falta de energia elétrica, a catraca roda livre em ambos os sentidos. Este sistema poderá ser utilizado para anti-pânico.

Dimensões a serem atendidas:

Altura da catraca total: 1.000 mm + ou – 50mm

Altura da base da catraca até o braço: 850mm + ou – 20mm

Largura máxima da catraca, incluindo o braço: 880 mm.

ITEM 10 - LOCAÇÃO DE CATRACA TIPO II COM INSTALAÇÃO

Catraca modelo pedestal/balcão com braços tipo clip, com movimento horizontal de abertura 180 graus, com possibilidade de acesso a portadores de necessidades especiais;

Alimentação 110/220 com supressor de surto;

O corpo da catraca deverá ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;

O braço do bloqueio deve ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;

Display luminoso de 2 linhas e 16 colunas;

Indicadores de acesso luminoso: Acesso liberado (verde) / acesso negado (vermelho);



Abertura para manutenção através de chave;

Pictograma de orientação;

Devem ser fornecidos para cada catraca, urna coletora.

Buzzer para alarme sonoro;

Possuir uma porta de conexão para suporte técnico e detecção de possíveis falhas.

ITEM 11 - CATRACA TIPO III

Deverá ser fornecido licenciamento necessário para atendimento deste item de acordo com o software fornecido.

Estrutura e Portas:

- 2 portas pivotantes motorizadas, fabricadas em vidro temperado com espessura mínima de 10mm.
- O vão entre a parte inferior da porta e o piso não deve exceder 20 cm.
- A altura mínima da parte superior da porta deve ser de 1,20m a partir do piso.

Estrutura Interna e Acabamento:

- Construída com chapas de aço com tratamento anticorrosão e fabricada em aço inox AISI 304.
- As chapas externas devem ter espessura mínima de 2mm.
- A chapa utilizada para fixar o equipamento no piso deve ter no mínimo 6mm de espessura.
- Estrutura externa em aço inox 304 escovado.
- Espaço interno para acomodar as placas de controle de acesso, com acesso protegido por portas com fechadura e chave.

Espaço de Passagem:

- Para uso comum: mínimo de 90cm.
- Sistema de Controle e Sinalização:
- 2 pictogramas com LEDs de alto brilho para orientação de passagem nos dois sentidos.
- 2 pictogramas com LEDs de alto brilho para operação na horizontal.

Motor e Controle:

- Motores do tipo “sem escova” com acionamento de velocidade programável.
- Controlador microprocessado específico para acelerar e desacelerar o movimento da barreira.

Sistema Antifraude:

- Aviso sonoro e detecção de tentativas de uso inadequado, como usuário carona, usuário em sentido contrário, passagem sem validação e não passagem de usuário validado.

Sensores:

- No mínimo 8 sensores infravermelhos para controle de passagem.
- 2 sensores anticolisão das portas.

Operação:

- Operação bidirecional, configurável para trabalhar nos diferentes sentidos de passagem.

Emergência:

- Abertura automática das portas em caso de emergência.
- Abertura por falta de energia ou acionamento de alarme de emergência.

Desempenho:



- MTBF (Mean Time Between Failures) mínima de 5.000.000 ciclos.
- No mínimo 20 passagens por minuto.

Acessórios:

Urna coletora de cartões com capacidade para no mínimo 25 cartões.

ITEM 12 - PORTINHOLA

Portinhola em estrutura em aço inox polidos, espaço central deve ser preenchido com vidro temperado de 8,0 mm dimensões 1,00 de altura e 1,00 m largura (as dimensões poderão variar 10%). Fechadura com 02 chaves idênticas.

ITEM 13 - SERVIDOR PARA O SISTEMA UNIFICADO DE SEGURANÇA GERAL

O modelo ofertado deve estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

Servidor de arquitetura x86 com 02 processadores físicos 10-Core ou superior.

Gabinete tipo rack padrão 19 polegadas com altura de 1U com trilhos e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto.

O servidor deve possuir fontes redundantes hot-plug ou hot-swap.

O servidor deve possuir ventiladores redundantes hot-plug ou hot-swap.

Possuir painel frontal de proteção do servidor.

PROCESSADOR

O servidor deve possuir 04 processadores com tecnologia 10-Core ou superior com no mínimo clock de 2.8GHz, originalmente desenvolvido para servidores.

O servidor possui chipset desenvolvido para arquitetura de servidores, sendo ele do fabricante do processador.

Padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros e memória cache L3 integrada ao processador de no mínimo 13MB.

A velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema deverá ser de no mínimo 10GT/s (Gigatransfers por segundo).

O processador implementa mecanismos de redução de consumo de energia.

PERFORMANCE

O servidor ofertado deverá ter índice SPECint_rate_base2017 auditado de no mínimo 1200 pontos para dois processadores de tecnologia 10-Core.

Não serão aceitas estimativas para modelos de servidores não auditados.

O índice apresentado deverá ser baseado em SPEC auditado para o mesmo modelo da família de servidores (marca e modelo).

MEMÓRIA

Deverão ser fornecidos no mínimo 64GB de memória RAM do tipo RDIMM por servidor.

Cada módulo de memória com tamanho mínimo de 32GB.

Deverá suportar expansibilidade de, no mínimo, 768GB com módulos do tipo LRDIMM ou RDIMM.

Deverá possuir no mínimo 24 slots do tipo DIMM.

O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR4 com frequência de, no mínimo, 2400MHz.

O servidor ofertado oferece suporte ao recurso de Advanced ECC ou similar



Suportar a função online spare memory ou memory mirroring.

BIOS/UEFI.

O UEFI deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.

Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do servidor sempre que o servidor for inicializado.

A inicialização do servidor deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN).

Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

SLOTS DE EXPANSÃO

O servidor ofertado deverá possuir pelo menos 02 (dois) slots PCI-Express 3.0.

PORTAS DE COMUNICAÇÃO

Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal deverão ser identificados pelos nomes ou símbolos.

01 (uma) porta Serial.

01 (uma) porta de vídeo padrão DB15.

05 portas USB 3.0, sendo pelo menos duas portas na parte traseira dedicadas para teclado e mouse.

01 (uma) porta de vídeo DISPLAY PORT.

INTERFACE DE REDE

04 (quatro) interfaces de rede Gigabit Ethernet, com suporte aos protocolos , IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3az, IEEE 802.1q e IEEE 802.1as.

Tais interfaces de rede podem ser ofertadas integradas a placa mãe.

As placas de rede ofertadas devem suportar o recurso de Teaming (NIC teaming).

Deve possuir o recurso Wake on Lan.

Deve possuir o recurso PXE.

Deve possuir suporte à VLAN

Deve possuir suporte à Link Aggregation

Deve possuir suporte à Jumbo Frames.

Deve possuir suporte à VMware NetQueue e Microsoft VMQ.

Suportar tecnologia TOE ou TSO

Suportar operar em 10/100/1000T

INTERFACE DE REDE 10Gb

02 (duas) interfaces de rede 10-Gigabit Ethernet, com suporte aos protocolos , IEEE 802.3, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3ae, IEEE 802.3p, IEEE 802.3ap, IEEE 802.1ab, IEEE 802.1as, IEEE 802.3ak, IEEE 802.1qaz, IEEE 802.1au, IEEE 802.1q e IEEE 802.1Qbb

Tais interfaces de rede podem ser ofertadas integradas a placa mãe.

As placas de rede ofertadas devem suportar o recurso de Teaming (NIC teaming).

Deve possuir o recurso Wake on Lan.

Deve possuir o recurso PXE.

Deve possuir suporte à VLAN

Deve possuir suporte à Link Aggregation



Deve possuir suporte à Jumbo Frames.

Deve possuir suporte à Single-Root I/O Virtualization (SR-IOV)

Deve possuir conectores SFP+ 10Gbase-SR com conectores do tipo LC.

Suportar tecnologia TOE ou TSO

CONTROLADORA DE VÍDEO

A controladora ofertada deve ser parte nativa do servidor. Desta forma, não é necessário que a mesma ocupe um slot do servidor.

Resolução gráfica mínima de 1280 x 1024.

CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO (RAID)

No mínimo 01 controladora para controle dos discos rígidos.

A controladora não poderá ocupar o espaço do slot PCI-e.

Deverá possuir canais suficientes para o controle dos discos rígidos

Padrão SAS ou superior.

Memória cache implementada na controladora com no mínimo 2GB do tipo Flash.

Taxa de transferência de dados de no mínimo 12Gb/s.

Deverá possibilitar a implementação dos níveis de RAID 0, 0 + 1 ou 1+0, 1 e 5.

As funcionalidades de array devem ser implementáveis e configuráveis por hardware através de utilitário específico.

Suportar funcionalidade de tiering de dados ou tecnologia similar.

DISCO RÍGIDO

Mínimo de 06 baias hot-plug ou hot-swap disponíveis para discos SAS ou superior.

No mínimo 02 discos SSD por servidor.

Capacidade mínima de armazenamento por disco de 400GB Tipo hot-pluggable de 2.5" (polegadas).

Velocidade de leitura: até 550 MB/s

Velocidade de gravação: até 500 MB/s.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

O servidor deve possuir fontes de alimentação redundantes e hot-plug ou hot-swap, para substituição automática da fonte de alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento.

Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 60Hz.

Cabos de alimentação com plugue padrão IEC para ambientes de 220V para cada fonte de alimentação fornecida.

Deverá possuir eficiência energética de no mínimo 94%.

Potência mínima da fonte de 800W.

SISTEMA DE VENTILAÇÃO

Deverá possuir ventiladores redundantes hot-plug ou hot-swap, necessários para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima.

INTEGRAÇÃO COM AMBIENTE VIRTUALIZADO

Prover acesso aos controles das máquinas virtuais pelo menos das plataformas VMware, Microsoft Hyper -V em RHEL & SLES, através da console unificada.

Prover, iniciar, parar, pausar, reiniciar, mover, copiar, iniciar o backup, criar "templates" e restaurar funções para as máquinas virtuais remotamente através da console unificada;



Possibilidade de restaurar uma máquina virtual de uma situação de falha no hardware através do reinício da mesma máquina virtual em um novo hardware;

Informar através de relatórios de desempenho de máquinas virtuais e máquinas físicas sugestões de otimização de processamento das cargas de trabalho;

Possibilidade de abrir os sistemas virtualizados através da ferramenta central de gerenciamento para executar quaisquer tarefas adicionais necessárias.

CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES

Certificação VmWare - O modelo do servidor ofertado deve ser totalmente compatível com o software de virtualização VmWare, na versão mínima vSphere 5 ou superior, através de pesquisa ao link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>

Certificação RedHat - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos certificados pela Red Hat, possuindo o Red Hat Hardware Catalog no mínimo na versão 6 ou superior, a pesquisa poderá ser feita através do link: <http://hardware.redhat.com/hcl/>

Certificação Suse - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos certificados pela Novell Suse, possuindo certificação para no mínimo a versão enterprise 11 ou superior, a pesquisa poderá ser feita através do link: <http://developer.novell.com/yessearch/Search.jsp>

Certificação Microsoft - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos que possuem Certified Servers for Windows Server 2012 (Certified for Windows - Enhanced Power Management) do Windows Server Catalog, através de pesquisa ao link: <http://www.windowsservercatalog.com>

O SERVIDOR deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

O servidor ofertado deve possuir certificado e estar em conformidade com as normas CISPR22 ou FCC, para assegurar níveis de emissão eletromagnética.

Os equipamentos ofertados devem estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, deve ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente.

O fabricante deve possuir comprovadamente certificação ISO 14001 – Gestão Ambiental.

Ser fornecido com sistema operacional Windows Server em sua última versão.

ITEM 14 - MÓDULO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO PARA LPR

O sistema deve oferecer armazenamento e gerenciamento de imagens de maneira otimizada, dispondo de um número ilimitado de servidores de gravação e visualização de câmeras IP, deve prover gravação de imagens de longa duração com bom desempenho escalabilidade e custo compatível ao mercado.

Deve ter capacidade de trabalhar com múltiplos sites independentes através de federação dos mesmos e os gerenciar em um único site central, garantindo o monitoramento e gestão dos dispositivos de forma unificada. Deverá ser contemplada a plataforma/Licença que interconecta sistemas remotos/menores ao site central permitindo um número ilimitado de dispositivos conectados a um sistema central.



Deve possuir compatibilidade através da própria biblioteca a detecção de mais de 12.000 de modelos de câmeras IP, codificadores de vídeo IP, cornetas IP, radares IP, intercomunicadores IP, módulos I/O IP, com variações de mais de 150 fabricantes diferentes.

Deve ser do tipo multiusuário, permitindo a criação de perfis de usuários nativos do sistema sem restrições quantitativas e integração com Windows Active Directory (AD) de maneira nativa.

Não deve se limitar a quantidades de servidores de gravação.

Deve permitir a utilização de mapas estáticos e inteligentes, utilizando serviços como mapas do Bing, Google e Open Street Map, permitindo GIS georreferenciados.

Deve suportar compatibilidade com o protocolo ONVIF nos perfis G, M, S e T sendo sua compatibilidade comprovada através da comunidade regulamentadora no website <https://onvif.org>.

O sistema deve possuir plataforma aberta através de API / SDK, devendo suportar integração com hardware, analíticos ou aplicativos de terceiros, disponibilizando estas informações publicamente em website do fabricante.

Disponibilizar integrações disponíveis certificadas em portal de parceiros do fabricante e/ou do parceiro integrador.

Deve suportar e realizar de maneira independente pelo servidor, pela câmera ou simultaneamente, a opção de detecção de movimento, independentemente do modelo de câmera, desde que o modelo de câmera esteja homologado pela solução de Gerenciamento de Imagens ofertada.

Deve possuir configuração manual ou automática para detecção de movimento a ser aplicado na cena.

Deve permitir, no modo ao vivo e playback, a utilização de diversas streaming de maneira adaptativa, isto é, deve permitir que a visualização das câmeras nos layouts tenha ajuste de qualidade de imagem automática, onde a resolução da câmera é alterada quando o operador passa da visualização em layout para a visualização em tela cheia, trazendo maior economia de banda e melhor qualidade de imagem quando necessário.

Deve disponibilizar funções de servidor de gerenciamento com proteção de redundância, isto é, quando o servidor gestão por algum motivo vier a ficar offline, outro servidor deve assumir suas funções até que o principal retorne a exercer suas funções normalmente.

Deve disponibilizar funções de servidores de gravação com proteção de redundância sem custo adicional de licença, isto é, quando o servidor/servidores de gravação por algum motivo vier a ficar offline, outro servidor deve assumir suas funções até que o principal retorne a exercer suas funções normalmente, e as imagens gravadas no servidor de backup devem ser transmitidas ao servidor principal preenchendo a lacuna do tempo offline.

Deve permitir que imagens de câmeras possam ser visualizadas através de um sistema central, bem como também as imagens gravadas que estejam utilizando o mesmo sistema de vídeo monitoramento, permitindo que sejam realizadas as gravações e visualizações de maneira centralizada, localmente ou até mesmo uma combinação destas duas opções.

Deve permitir estrutura de conceito de sistema único, que permita gerenciar e ser gerenciado através de um centro de operação de vigilância que parta de um site central até outros sites em diferentes localizações, trazendo uma topologia hierárquica de escalabilidade, permitindo a completa administração e gestão dos sites através de um site central.



Estar disponível para utilização em AWS Cloud Deployment / Microsoft Azure.

O sistema deve operar através de licenciamento obrigatória para a instalação do produto de maneira vitalícia, para as câmeras deverá ser unitário e permanente para cada câmera que vier a ser visualizada e armazenada no sistema,

A licença deverá contemplar um número ilimitado de servidores de gravação, softwares clientes, web clientes, clientes moveis.

Deve permitir ao operador a criação de Bookmarks manualmente, que permitam a inserção de informações (comentários) do operador em imagens que venham a se tornar importantes evidências dentro do sistema.

Deve permitir a utilização de Book marking automático, criados através de ativação de regras previamente criadas no sistema.

Deve permitir a utilização de todos os analíticos, eventos e todos os metadados de fabricantes das câmeras homologados e integrados a plataforma do VMS, sem custo adicional de licença.

Deve possuir função de movimentar câmeras entre os servidores de gravação do sistema, função esta deve ser através de um guia de fácil interpretação do usuário e não devem ser descontadas licenças de dispositivos entre os servidores de gravação.

Deve permitir inserção de funções de videowall inteligente, cuja solução deve ser desenvolvida e nativa do próprio fabricante.

Permitir configurações de acesso a usuários para que acessem as aplicações somente em determinada faixa horária, como por exemplo: Horário Comercial.

Sistema deve estar de acordo com as normas de padrão internacional de certificados de módulos criptografados FIPS 140-2.

Também deve cumprir com a normativa Euro PriSe GDPR.

Sistema deve manter logs de registro de diversas ações tomadas por usuários, registro de eventos, alarmes, saúde do sistema, etc.

sistema deverá possuir um módulo de gestão de incidentes onde será possível iniciar um “caso de incidente”, nele, poderão ser associados diferentes trechos de vídeo, tanto ao vivo como gravados, correspondentes a um incidente em andamento, para futura referência.

Suportar o a utilização de envio de eventos através de web hooks

sistema deve possuir a possibilidade de criação de regras de maneira flexível para a automação de diferentes aspectos do sistema, incluindo controle da câmera, comportamento do sistema e dispositivos externos, com base em eventos ou horários.

Deve permitir não só o recebimento de alarmes com suas devidas descrições de ocorrência na aplicação, mas como também, permitir comentar e escalar para outros operadores se necessário.

Características de operação do sistema – Cliente Windows:

Não devem ser cobradas licenças para utilização de clientes de operação.

software de operação de monitoramento deve permitir visualização ao vivo com suporte para visualizar até 100 câmeras e reprodução.

cliente de operação deve estar totalmente compatível com a função de videowall inteligente e suas funcionalidade e configurações previamente realizadas.

Permitir busca inteligente por alarmes, eventos, e metadados de leitura de placas, identificação de pessoas e Veículos e localização de câmera.



Permitir a visualização de metadados nas imagens sendo exibidas para as câmeras que possibilitem a entrega destas informações visualmente ao cliente de monitoramento.

Função hot spot para visualizar com detalhes uma câmera selecionada a partir de uma visão contendo várias câmeras.

Função sequencial permite que um quadrante especificado mostre de tempos em tempos um número selecionado de câmeras em tempos diferentes.

Para otimização dos computadores dos operadores deve transmitir visualização apenas quando em movimento, deixando a de detecção de movimento controlar quando a imagem deve ser transmitida. A imagem em exibição é fixa até movimento ser detectado.

Realizar busca de maneira fácil e rápida através de bookmarks criados manualmente pelos operadores no sistema, podendo aplicar também filtros de pesquisa de bookmarks.

Deve permitir ao operador a criação de Bookmarks manualmente, que permitam a inserção de informações do operador em imagens que venham a se tornar importantes evidências dentro do sistema.

Deve permitir definição e controle de esquemas de patrulha diretamente na aplicação.

Permitir visualizar quando as câmeras PTZ estão sendo utilizadas, controlando o tempo de utilização com retorno automático após liberação.

Deve permitir o bloqueio de controle de PTZ quando for necessário caso o usuário possua as respectivas permissões.

Deve permitir a exportação de imagens em formato estático em JPG, mas como também exportar com imagens no formato AVI e MKV compatíveis com media player com áudio.

Deve permitir a exportação de imagens para ser executado em player próprio da solução de VMS.

Deve permitir interface configurável, não somente para permissões de usuários, mas também para integrações desenvolvidas por terceiros podem se tornar parte integral e funcional do cliente de monitoramento.

Deve oferecer o provisionamento e gerenciamento de todas as contas de administradores da solução;

Deve armazenar os logs das sessões de forma transparente para o usuário, servindo como um proxy para a sessão entre o usuário e o sistema alvo, gravando todas as ações executadas no sistema alvo. Essa ação deve ser executada de forma que a solução não dependa de alguma ação da estação do cliente para que o log seja enviado e armazenado;

Deverá permitir o controle granular da execução de comandos específicos por usuários em sessões SSH no acesso aos servidores da solução, podendo bloquear a execução de determinados comandos ou encerrar uma determinada sessão;

Deve permitir a busca por comandos específicos executados pelo usuário em sessões através de linha de comando;

Deve possuir mecanismo de gravação de sessão desenvolvido como parte integrante da solução.

Aplicação Web (Cliente Web):

Não devem ser cobradas licenças para utilização de clientes de operação web.

A aplicação web deve permitir a visualização de múltiplas imagens simultaneamente de diversos servidores de gravação.

Deve permitir a visualização de imagens ao vivo.

Deve permitir operação em modo tela cheia.



Deve permitir e suportar áudio para uma ou duas vias.

Deve ser possível realizar a ativação de eventos através da aplicação web, bem como também a ativação de saídas.

Realizar busca de maneira fácil e rápida através de bookmarks criados manualmente pelos operadores no sistema, podendo aplicar também filtros de pesquisa de bookmarks.

Deve permitir ao operador a criação de Bookmarks manualmente, que permitam a inserção de informações (comentários) do operador em imagens que venham a se tornar importantes evidências dentro do sistema.

Aplicação mobile (Cliente Mobile):

Não devem ser cobradas licenças para utilização de clientes de operação web.

A aplicação mobile deve ser disponibilizada gratuitamente para dispositivos baseados em Google Android, Apple iOS.

Deve permitir a visualização de imagens ao vivo.

A aplicação mobile deve permitir a visualização de múltiplas imagens simultaneamente de diversos servidores de gravação, bem como também, possuir visualização otimizada para os layouts exibidos em modo retrato ou horizontal.

Deve permitir operação em modo tela cheia com uma tela inicial pré-definida.

Deve permitir e suportar Áudio de uma ou duas vias na aplicação mobile.

Deve permitir que o telefone celular se torne um dispositivo de gravação sem fio, enviando imagens aos clientes operadores quando necessário e que essas imagens sejam gravadas juntamente com o áudio capturado.

Deve ser possível realizar a ativação de eventos através da aplicação mobile, bem como também a ativação de saídas.

Realizar busca de maneira fácil e rápida através de bookmarks criados manualmente pelos operadores no sistema, podendo aplicar também filtros de pesquisa de bookmarks.

Deve permitir ao operador a criação de Bookmarks manualmente, que permitam a inserção de informações (comentários) do operador em imagens que venham a se tornar importantes evidências dentro do sistema.

Deve permitir o compartilhamento de bookmarks entre os usuários da aplicação mobile.

Deve permitir a utilização de biometria para acesso à aplicação mobile.

Para segurança e facilidade de distribuição do aplicativo mobile, a aplicação deve suportar Mobile Device Management (MDM).

Deve permitir utilização de LDAP.

INTEGRAÇÃO COM CONTROLE DE ACESSO

Deverá ser compatível com o Módulo de Controle de Acesso ofertado. A comprovação deverá ser feita através dos sites dos fabricantes ou de cartas de ambos fabricantes garantindo a integração.

A contratada deverá entregar licenças/conectores para permitir a integração entre o VMS e o sistema de controle de acesso de forma bidirecional. Essa integração deve garantir que alarmes e eventos do controle de acesso sejam associados às câmeras que monitoram portas e catracas do contratante e disponibilização de vídeo ao vivo e gravados. Da mesma forma, eventos e vídeo do VMS devem ser disponibilizados no sistema de controle de acesso.

O sistema integrado de acesso e vídeo será composto 6 cancelas monitorados diretamente por 6 câmeras.



ANÁLISE DE VÍDEO, CAPTURA DE PLACA/LPR

Sistema de Leitura de matrícula/placa deve ser do mesmo desenvolvedor de software para uma melhor integração e funcionamento

Deve ser do fabricante do VMS ou homologado com o VMS ofertado através de comprovação pelo site do fabricante de VMS.

Deve comparar lista de placas previamente configuradas com as imagens ao vivo capturadas por câmeras de vídeo monitoramento IP homologadas pelo fabricante de software.

Deve possuir reconhecimento de placas de mais de 100 países e estados em todo mundo

Deve atrelar captura de placa a uma regra de captura e registro de vídeo capturando todo trajeto e captura.

Criação de listas permitidas, negadas e captura automática de todas placas.

Deve apresentar captura ao vivo acompanhado do vídeo também capturado ao vivo

Deve possuir módulos de placas para diversos países

Deve ser atrelado ao sistema de vídeo monitoramento de software dando capacidade de criação de regras, eventos e alarmes.

Deve possuir funcionalidades de compensação de distorção de vídeo e posição incorreta de placas capturadas de um veículo;

Deve ser capaz de armazenar uma sequência de vídeo completa associado ao resultado de reconhecimento de placas;

Deve suportar o reconhecimento de placas de todo território nacional;

Deve fornecer ajuste de parâmetros de reconhecimento e grau de confiança;

Deve ter a capacidade de gerenciamento remoto;

Deve suportar listas internas das placas registradas (Branca, Negra e Informativa);

Deve fornecer interface flexível ao operador para resolução de diferentes tarefas;

Deve fornecer diversos métodos de pesquisa, seja por placa capturada, data e/ou horário e resultados associados com imagens/vídeo das placas;

Deve ser capaz de pesquisar por qualquer sequência de caracteres reconhecidos;

Deve permitir a busca de múltiplos veículos dentro de uma única busca, dentro de um critério único;

Deve ser capaz de pesquisar pela câmera que realizou o reconhecimento de placa;

Deve ser capaz de pesquisar por qualquer sequência de caracteres reconhecidos;

Deve permitir a configuração de alarmes e/ou eventos baseados no reconhecimento de placas;

Deve ter capacidade de integrar com o Sistema de Controle de Acesso obtido através deste edital para permitir o acionamento das cancelas após o reconhecimento da placa veicular;

Deve ser compatível com Microsoft® Windows® Server 2016 ou versão mais recente;

OUTROS MÓDULOS

O sistema deverá permitir o agrupamento de um conjunto de câmeras a partir de um ponto fixo no mapa, possibilitando a visualização de diversas imagens em formato mosaico, de forma resumida para melhor gestão do sistema.

O sistema deverá possibilitar a criação de mapas em diversos formatos, criando zonas ou pontos fixos com a associação e uma ou mais áreas de visualização que permite a associação de mapas ou áreas relacionadas através de um único mosaico.



A criação de mapas deverá permitir a visualização de imagens ao vivo pela simples seleção de uma área no mapa ou através de pontos pré fixados pelo operador.

ITEM 15 - CÂMERAS LPR

Todas deverão ser do mesmo fabricante pra garantir a padronização do ambiente.

O fabricante das câmeras deverá atender a lei de proteção de dados LGPD, obrigatória a partir de maio/2021. Será permitido a comprovação da lei europeia (EU GDPR - General Data Protection Regulation).

Para garantir a proteção das informações, o fabricante não poderá ser de propriedade ou controlado por governo estrangeiro.

- Entende-se por propriedade a posse legal da empresa;
- Entende-se por controle o poder de controle do negócio.

CÂMERA TIPO I

Deve ser do tipo "bullet externa".

Deve possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2" ou maior, com varredura progressiva e resolução 4K.

Deve possuir lente varifocal com lente entre 4 e 9mm. Poderá apresentar outra configuração de lente desde que possibilite ajustes de ângulo de visualização horizontal entre 52° e 97°.

Deve possuir recurso de ajuste remoto de zoom e foco.

Deve possuir recurso de day & night real com filtro de corte de infravermelho removível automaticamente (ICR).

Deve possuir lente tipo P-iris.

Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,189 lux no modo colorido e 0,0316 lux em P&B (sem iluminação IR), com 50 IRE, abertura de íris menor ou igual a F1.6.

Deve possuir tempo do obturador entre 1/30.000s e 1s

Deve suportar armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card, com capacidade de no mínimo 64GB com suporte a criptografia.

Deve possuir iluminador IR (infravermelho) incorporado à câmera, com alcance mínimo de 40m.

O iluminador IR deve ser capaz de se adaptar a cena, ajustando a intensidade dos LEDs de acordo com a distância do objeto de interesse a fim de não provocar superexposição em objetos próximos à câmera.

Deve possuir grau de proteção IP66 e grau de resistência à impactos IK10.

Deve possibilitar o encaixe de tubulação com $\varnothing 1/2"$ ou $\varnothing 3/4"$ diretamente ao corpo da câmera por meio de acessório próprio do fabricante, permitindo a instalação sem cabos ou conectores expostos.

Deve possuir pelo menos 1 entrada e 1 saída de alarme (I/O).

Deve implementar formato de compressão H.265, H.264 e M-JPEG em todas as transmissões de vídeo (stream).

A fim de evitar problemas futuros de infração de licença e garantir que o produto mantenha conformidade com essa exigência nas futuras atualizações, o fabricante deve estar devidamente licenciado ("in Compliance") no HEVC Advance para uso do protocolo H.265 em seus produtos.



Deve possuir tecnologia de protocolo de compactação inteligente em H.265. Essa tecnologia deve também possibilitar que o comprimento do GOP (Group of Pictures) seja variável de acordo com a movimentação na cena.

Deve possuir imagem digital com 1920x1080 pixels (2Mpx) de tamanho a 30fps.

Deve permitir a transmissão de fluxos H.265, H.264 e Motion JPEG de forma independente e simultânea.

Deve possuir largura de banda configurável em H.264 e fornecer níveis de compressão configuráveis.

Deve possuir Wide Dynamic Range com pelo menos 87dB (não será aceito DWDR).

Deve possibilitar rotacionar a imagem em 90° e 270° para visualização em espectro 9:16, favorecendo o monitoramento de corredores.

Deve possuir entrada de áudio, com suporte a compressão G.711 ou G.726.

Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45. Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera.

Deve suportar IP estático e dinâmico (Dynamic Host Control Protocol DHCP).

Deve suportar IPv4 e IPv6.

Deve possuir protocolos Internet: RTP, UDP, TCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP e DNS.

Deve possuir os protocolos de segurança SSL/TLS, HTTPS, IEEE802.1x e Digest authentication.

Deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af/802.3at, sem uso de equipamentos adicionais.

Deve possuir a possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante do dispositivo, com disponibilização das versões de firmware no website do mesmo.

A Interface de configuração deve estar totalmente em português.

Deve estar em conformidade com a Especificações ONVIF Profile S, Profile G, Profile M e Profile T, comprovável através de www.onvif.org/conformant-products. A fim de assegurar que as futuras atualizações do produto manterão a conformidade com os padrões supracitados, o fabricante deverá ser membro ativo do ONVIF.

A fim de garantir conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, promulgada pela Lei no 13.709, de 14/08/2018, respondendo as determinações da ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), o equipamento deverá estar compatível com Onvif Profile T para "Secure Streaming".

Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas.

A câmera deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 5 anos comprovado por declaração do fabricante incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional. Não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, importador ou instalador).

Deve possuir nativamente ou embarcada análise avançada de vídeo inteligente, baseado em deep learning, para realizar até 6 (seis) regras ou rastrear até 200 (duzentos) objetos na cena e gerar alertas para cruzamento de linha (com classificação de humanos e veículos) e invasão de área (com classificação de humanos e veículos). Esta funcionalidade pode ser ofertada utilizando dispositivos do tipo Edge Computing junto à câmera para realizar esta funcionalidade, desde que este seja integrado à solução de vídeo monitoramento ofertada.

Deve possuir nativamente ou embarcada análise de vídeo inteligente, baseado em deep learning, para classificação por tipo de veículo, tais como: bicicleta, carro e caminhão. Esta funcionalidade



pode ser ofertada utilizando dispositivos do tipo Edge Computing junto à câmera para realizar esta funcionalidade, desde que este seja integrado à solução de vídeo monitoramento ofertada.

Deve possibilitar operação a temperatura entre 0°C e 50°C.

Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) ou MTTFF (Mean Time To First Failure) de 100.000 (cem mil) horas ou mais.

Todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante.

Visando a qualidade e garantia de continuidade de atualizações e suporte, bem como, responsabilidade acerca da segurança cibernética, é imperativo que o fabricante tenha pleno domínio dos processos de desenvolvimento e manufatura do produto, tanto a nível de hardware quanto de software, não sendo aceitos produtos baseados em OEM, ou apenas "montados", utilizando tecnologia de terceiros.

O fabricante não poderá ser de propriedade ou controlado por governo estrangeiro.

É obrigatório incluir na proposta a marca e o modelo específico do(s) equipamento(s) e/ou software(s) e demais componente(s) e acessório (s) ofertado(s) para atendimento das especificações contidas nesse Termo de Referência, juntamente ao(s) catálogo(s) e/ou manual(ais) que comprovem as características requisitadas.

Deve permitir inclusão de certificado digital de propriedade própria ou de terceiros, a critério do ORGÃO.

O fabricante das câmeras deve estar em conformidade com o NDAA (National Defense Authorization Act)";

Possuir leitura de placa veicular LPR (License Plate Recognition), de modo nativo ou por meio de licença para embarque na câmera, podendo ser do próprio fabricante ou de terceiros. A licença deverá ter seu funcionamento embarcado na câmera, não serão aceitas licenças para aplicação em servidores, as licenças deverão ser homologadas pelo fabricante da câmera e com integração nativa com o VMS ofertado;

Reconhecer placas padrão Mercosul e brasileiro de todos os veículos atuais circulantes em território nacional;

Em condições de boa iluminação e a velocidade de 60 km/h, deverá possuir as seguintes taxas:

- Leitura acima de 90% das passagens de veículos;
- Assertividade acima de 90% das placas lidas;

ITEM 16 - DISPOSITIVO DE RECONHECIMENTO FACIAL

Deve permitir instalação em qualquer estrutura e o suporte para tal deverá ser entregue juntamente com o dispositivo;

O produto ofertado deve possuir fontes de alimentação internas, do tipo PoE IEEE Class 3 e 12VDC;

Deve manter uma Taxa de Erro Falso (FAR) de até 0,0001% durante operações de correspondência 1:1 (um para um) e 1:N (um para muitos);

Deve ter capacidade para armazenar no mínimo 70.000 (setenta mil) faces no próprio dispositivo;

Deverá ser capaz de reconhecer com distância mínima de 25 metros;

Deve reproduzir imagem em 4k;

Deve ser capaz de qualificar uma pessoa pela idade, gênero;

Deve ter grau de proteção IP67 e IK10;



Operar no intervalo de temperatura -30° C a 58° C;
 Compatível com protocolos: TCP/IP, UDP, RTP, UDP/TCP, NTP, HTTP, HTTPS, SSL, DNS, DHCP, TLS, HTTPS, SSL, IP filtering, 802.1x, RTSP;
 Possuir entrada e saída de alarme;
 Possuir entrada e saída de áudio;
 Deve permitir a conexão local de dispositivos com endereços IPv4 e Ipv6;
 Deve ser compatível com o software de gestão ofertado;
 Deverá ser fornecido com cartão SSD 512GB;
 A proposta comercial deve discriminar o fabricante e o modelo dos itens ofertados;
 O equipamento ofertado deve ser novo e em plena fabricação. Não serão aceitos equipamentos com avisos de “End of Life” emitidos pelo fabricante;
 O equipamento ofertado deve possuir garantia e suporte de 3 anos na modalidade 24x7 com direito a atualização de firmware, troca de peças e abertura de chamados no fabricante.

ITEM 17 - KIT DE ACESSÓRIOS PARA PORTAS

Infraestrutura utilizada nas portas para ambientes restritos do sistema de controle de acesso.

Botoeira

Dispositivo para instalação em ambientes internos, que permita a liberação da porta de forma independente do sistema de controle de acesso, com seguintes características físicas:

- Dimensões de referência: 70mm x 116mm x 4mm (4x2 polegadas);
- Face frontal em aço inox escovado;
- De embutir ou sobrepor, conforme a necessidade estética do local;
- Operar em modo NA (normalmente aberto).

FECHADURA ELETROMAGNÉTICA

Dispositivo elétrico cujo objetivo é o travamento de portas de madeira, ferro, vidro temperado ou portas corta-fogo. A fechadura eletroímã deve possuir as seguintes funcionalidades:

- Possuir sensor de porta aberta;
- Possuir alarme sonoro (*buzzer*) que indique porta deixada aberta, com ajuste de tempo. O *buzzer* pode ser fornecido separadamente nos casos em que a fechadura não possuir alarme sonoro incorporado;
- Possuir adaptabilidade para instalação em portas de madeira, alumínio, aço e vidro, inclusive quando há desníveis de até 20 mm;
- Destravamento da porta na interrupção da alimentação elétrica.
- Deve possuir as seguintes características físicas:
- Trabalhar com tensão de 12 a 24 Vdc;
- Trabalhar com corrente de operação máxima de 350mA;
- Possuir força de tração mínima de 330 libras ou 150kgf.
- O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

FONTE TEMPORIZADA

Fonte de alimentação cujo objetivo é prover alimentação elétrica constante de fechaduras e controles de acesso.

A fonte de alimentação deve possuir as seguintes funcionalidades:

- Possuir proteção contra sobrecarga, curto-circuito e inversão de polaridade da bateria;



- Possuir saída NA (normalmente aberta) para fechadura eletromagnética;
- Realizar carga inteligente da bateria;
- Possuir saída temporizada configurável com no mínimo 4 opções de tempos diferentes, sendo tempo mínimo de 1 segundo e máximo de 60 segundos;
- Possibilitar acionamento do relé por contato NA (normalmente aberto), pulso negativo;
- Possibilitar acionamento do relé por comando de 12 a 24 V em corrente contínua ou alternada, pulso positivo;
- A fonte de alimentação deve possuir as seguintes características físicas:
 - Suporta tensão de entrada de 90 a 240 Vac;
 - Tensão de saída de 14,4 Vdc;
 - Corrente máxima de saída de 2A;
 - Possuir potenciômetro para ajuste do tempo de abertura da fechadura;
 - Possuir saída auxiliar para equipamento de controle de acesso;
 - Possuir carregador chaveado;
 - Possuir diodos emissores de luz (LED's) para sinalização de informações como: Sobrecarga da fonte, carregamento da bateria, tensão baixa da bateria, ausência de bateria, indicação de rede elétrica e indicação da saída de alimentação.
- Deve ser fornecido com bateria selada com as seguintes características:
 - Tensão em modo Standby de 13.60-13.80V;
 - Tensão em modo cíclico de 14.50-14.90V;
 - Corrente máxima permitida de 2A;
 - Autonomia mínima 12V 7.0Ah/20Hs;
- O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

QUADRO DE MONTAGEM

- Conforme NBR IEC 62208.
- IP 66 de acordo com norma IEC EN 60529.
- IK 10 de acordo com norma IEC EN 62262.
- Fabricados conforme as normas UL e NBR IEC 62208.
- Atenuação CEM 20 dB.
- Resistência à corrosão e aos agentes climáticos.
- Revestimento poliéster texturizado na cor cinza claro RAL 7035.
- Dobradiças e eixos com tratamento anticorrosão de alto desempenho.
- Porta reversível.
- Um único ponto de fechamento.
- Trava até Altura 300 mm e puxador acima.
- Placa com abertura baixa.
- Autocentragem dos equipamentos.
- Dimensões mínimas 600x600x250mm;
- Deve ser fornecido com todos os acessórios para montagem das ligações, tais como: canaletas, trilhos, organizadores de cabo, anilhas de identificação.

MOLA DE PORTA

- Ser fornecido com o sistema “*rack-and-pinion*”, permitindo controle hidráulico total a partir de 180º (ângulo de abertura da porta).



- Mecanismo para fechamento da porta de forma suavemente e sem ruídos;
- No mínimo 3 ajustes de potência para fechamento;
- Suportar portas com até 70kg;
- Braços com engate rápido;
- Possuir duas válvulas independentes para fechamento em ângulos diferentes;
- Revestimento em esmalte sintético (poliuretano);

INSTALAÇÃO

- As controladoras de acesso inteligente deverão ser instaladas em quadros metálicos, dentro da sala de monitoramento;
- Deverá ser fornecido e instalado sistema contra surtos de tensão entre a controladora de acesso e a fonte de alimentação;
- Todas as ligações entre controladoras e leitores deverão ser realizadas através de bornes de engate rápido;
- Deverá ser comprovado através de catálogos, todos os itens de instalação necessários para o cumprimento do item.

ITEM 18 - KIT DE INFRAESTRUTURA TIPO I

Caixas de Passagem:

- Caixa de passagem pré-moldada com diâmetros de 0,60m x 1,20m;
- Deverá possuir tampa em concreto;
- Deve incluir os acessórios e miscelâneas para instalações subterrâneas;

Cabo para conexões elétricas dos equipamentos envolvidos no projeto.

- Cabo PP 3X2,5mm²;
- Condutor flexível formado de fios de cobre nu (classe 5);
- Isolação de composto termoplástico de PVC flexível;
- Enchimento em termoplástico;
- Cobertura de composto termoplástico de PVC flexível;
- Normas: NBR 13249;
- Cor da cobertura Preto;
- Tensão de Isolamento: 450 / 750 V;
- Excelente resistência mecânica e à abrasão e boa flexibilidade

Cabo Flexível:

- Cabo próprio para conectar os dispositivos com fio dos alarmes como sensores e sirenes.
- Cabo CCI para Segurança.
- Características: Cabo 04 pares – 08 vias coloridas de 0,12 mm² sólido.
- Cor banco.

Tubulação 4" tipo PEAD

Diâmetro nominal de 75 mm, em conjunto com eletroduto PVC flexível corrugado 32mm.

ITEM 19 - KIT INFRAESTRUTURA TIPO II

Para critérios de composição de custos, o kit de infraestrutura Tipo II deverá prever materiais de infraestrutura para construção de infraestrutura seca subterrânea para passagem de fibra óptica, visando a interligação entre postes de perímetro e vias internas, que será utilizado para conexão



de câmeras, catracas, cancelas que ultrapassem a distância normatizada para cabeamento UTP. Esta instalação deve prever todos os cenários possíveis, para isto faz-se necessário a vistoria técnica obrigatória, eximindo a CONTRATANTE, de quaisquer custos adicionais não previstos. As quantidades de produtos e materiais a serem empregados para cada unidade adquirida está limitada as quantidades informadas no quadro de composição;

Tubos PEAD

- Diâmetro nominal de 75 mm, em conjunto com eletroduto PVC flexível corrugado 32mm;

Caixas de Passagem:

- Caixa de passagem pré-moldada com diâmetros de 0,60m x 1,20m;
- Deverá possuir tampa em concreto;
- Deve incluir os acessórios e miscelâneas para instalações subterrâneas;

INSTALAÇÃO

- Montagem do equipamento em suporte ou parede disponibilizado para este fim;
- Organização de cabeamento interno/externo, assim como fixação e instalação de equipamentos internos ao Rack como Patch Panel, Switches, Servidores, régua de energia, kit de ventilação, dentre outros;
- Integração deste componente ao demais componentes da solução;
- Identificação física do equipamento conforme norma TIA/EIA 606;
- Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação depois de instalado.

INSTALAÇÃO

Montagem do equipamento e seus acessórios;

Start-up

Configuração das funcionalidades básicas para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto, podendo ser instalados em racks ou em gabinetes outdoor;

Integração deste componente ao demais componentes da solução;

Identificação física do equipamento;

Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação depois de instalado.

ITEM 20 - KIT INFRAESTRUTURA TIPO III

Para critérios de composição de custos, o kit de infraestrutura Tipo III deverá prever materiais de infraestrutura para do tipo aparente, passagem de cabeamento estruturado e elétrica que será utilizado para conexão de câmeras, catracas, cancelas que não ultrapassem a distância normatizada para cabeamento UTP. Esta instalação deve prever todos os cenários possíveis, para isto faz-se necessário a vistoria técnica, eximindo a CONTRATANTE, de quaisquer custos adicionais não previstos.

As quantidades de produtos e materiais a serem empregados para cada unidade adquirida está limitada as quantidades informadas no quadro de composição;

Todos os elementos que compõe esse Kit Infraestrutura, devem atender os requisitos a seguir:

REDE PASSIVA

DISTRIBUIDOR ÓPTICO INTERNO I

Distribuidor óptico para Rack de 19";



Deve suportar até 24 fibras com conectores SC;
 Deve ter a função de acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo óptico e as extensões óticas;
 Deve ser compatível com os adaptadores ópticos SC;
 Deve ser modular permitindo expansão do sistema;
 Deve possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação e emenda, que devem estar internos à estrutura (conferindo maior segurança ao sistema);
 Deve possuir altura (1U) e ser compatível com o padrão 19";
 Deve ser fornecido com bandejas de acomodação de emendas em material plástico e todos os acessórios necessários para a realização de fusão;
 Deve ser fornecido com *pigtails* G.657-A e adaptadores ópticos SC-APC;
 Deve ser fabricado em aço SAE 1020;
 Deve utilizar pintura do tipo epóxi de alta resistência a riscos;
 Deve possuir gaveta deslizante com sistema de trilhos para facilitar a manutenção e a instalação, e trabalhos posteriores sem retirá-los do rack;
 Deve possuir painel frontal articulável, permitindo o acesso aos cordões sem expor as fibras conectorizadas internamente;
 Os adaptadores ópticos devem estar dispostos de forma angular em relação a frente do DIO, permitindo assim uma maior organização dos cordões;
 Deve ser fornecido com suportes para adaptadores ópticos separados de 02 em 02 para uma melhor distribuição dos adaptadores ópticos;
 Deve possuir 04 acessos para cabos ópticos, sendo 02 pela parte traseira e 02 pela parte lateral;
 Deve ser compatível com acessório de encaminhamento de excesso de fibras;
 Deve possibilitar terminação direta ou fusão, utilizando um mesmo módulo básico;
 Deve possuir bandejas de proteção de emendas ópticas em material leve, e de tamanho adequado para acomodar as emendas;

MINI DISTRIBUIDOR ÓPTICO INTERNO I

Mini distribuidor óptico para até 12 fusões;
 Indicado para uso interno fixado em superfície lisa;
 Deve ter capacidade de gerenciar até 12 fibras ópticas com sistema de fusão;
 Deve permitir utilizar conectores SC;
 Deve suportar cabos ópticos de construção *tight* ou *loose*;
 Deve acompanhar o distribuidor óptico: sistema de bandeja de emenda, protetor de emenda, e braçadeiras plásticas;
 Deve ser fabricado em plástico de alta resistência a impactos;
 Deve possuir compartimento interno para acomodar e proteger o *storage* de *pigtails*;
 Deve possuir peso inferior a 1kg;
 Deve permitir a instalação por meio de fixação em trilho modelo DIN.

PIGTAIL ÓPTICO MONOFIBRA SM (9/125 µm) MONTADO

Deve atender os requisitos mínimos previstos na norma ANSI EIA/TIA 568-C.3;



Este *pigtail* deve ser constituído por fibras ópticas monomodo 9/125 µm, de construção “tight”, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC, com diâmetro nominal de 0,9mm e adaptador óptico SC-APC;

Deve ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores SC-APC;

Uma das extremidades deve vir devidamente conectorizada e testada de fábrica;

Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433;

O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos SC;

CORDÃO ÓPTICO

Este cordão deve ser constituído por uma fibra óptica monomodo 9/125 µm, do tipo BLI (G-657A), LSZH, tipo “tight”;

Deve possuir diâmetro nominal de 2mm;

A fibra óptica deste cordão deve possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material plástico retardante a chama;

Sobre o revestimento secundário devem existir elementos de tração e capa em material não-propagante à chama LSZH;

As extremidades deste cordão óptico devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica em conectores SC;

Deve apresentar impresso na capa externa do cordão o nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação;

Deve ser disponibilizado com terminações em conectores SC;

O fabricante deve possuir certificação Anatel para os conectores ópticos SC;

O fabricante deve possuir certificação Anatel para o cabo (cordão) óptico.

O cordão deve estar de acordo com a norma ABNT 14106 e ITU-T G.657;

Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433.

TOMADA DE PAREDE (SOBREPOR)

Ponto de Terminação Óptico para até 02 fibras;

Indicado para uso interno fixado em parede ou superfície lisa;

Deve possuir dimensões 4” x 2”;

Deve ter capacidade de gerenciar até 02 emendas ópticas (fusões) ou emendas mecânicas;

Deve apresentar espaço para fixação de etiqueta de identificação;

Deve ter capacidade de gerenciar até 02 adaptadores ópticos tipo SC, para sistemas conectorizados;

Deve possuir dois acessos inferiores para a entrada de cabos ópticos;

Deve ser fabricado em plástico de alta resistência a impactos;

Deve ser fornecida com etiqueta para identificação e proteção em acrílico;

Deve possuir compartimento interno para acomodar e proteger o armazenamento de *pigtails*.

CONJUNTO DE EMENDA ÓPTICA MECÂNICA FK-CEO-4M

O Conjunto de Emenda Óptica deve armazenar e proteger as emendas ópticas dos cabos da rede óptica. Pode ser utilizado para derivação de cabos troncais em redes de distribuição e também para armazenamento de *splitter* óptico, quando necessário.



Deve ter as diferentes formas de instalação: aérea - em parede, poste ou cordoalha -, ou em caixas subterrâneas. Vedação do cabeçote com o cabo deve ser feita por sistema mecânico. Também deve ter as seguintes características:

- Estrutura tipo Domo;
- Partes componentes: tampa, base e bandeja de emenda de material polimérico;
- Capacidade de até 144 emendas por fusão;
- Cada bandeja de emenda com capacidade para até 24 fusões. Portanto até 6 bandejas de emenda podem ser fixadas;
- Bandejas de emenda com capacidade para armazenamento e fixação de *splitters* ópticos;
- Bandeja exclusiva para armazenamento de Tubos Loose (*buffers*) dos cabos ópticos;
- Adesivos para identificação dos Tubos Loose;
- Tubos de transporte para fibras ópticas entre bandejas;
- Garantia de raio de curvatura mínimo das fibras ópticas de 30mm;
- Sistema de ancoragem de cabos através de elementos de sustentação/tração e também através da capa do cabo;
- Capacidade para derivação, sangria ou continuidade de cabos;
- 1 porta de principal oval (para entrada e saída de cabos) com capacidade para cabos entre 10 e 17,5 mm de diâmetro;
- 4 portas circulares de derivação, com capacidade para cabos entre 7 e 17,5 mm de diâmetro cada porta, ou para até 4 cabos de 5 a 7 mm de diâmetro por porta;
- Fechamento das portas através de sistema mecânico;
- Acessório para fechamento e vedação das portas que não estão sendo utilizadas;
- Possibilidade de reentrada sem a necessidade de materiais adicionais;
- Suporte de instalação para parede ou poste, ou suporte de instalação em cordoalha;
- Instalação em posição vertical ou horizontal em parede;
- Totalmente hermética – grau de proteção IP 68;
- Dimensões: 450 (altura) x 230 (diâmetro) mm;
- Cor Preta;
- Resistência a raios Ultravioleta (UV);
- Sistema de fechamento entre tampa e base sem necessidade de parafusos;
- Possibilidade de fechamento com cadeado;
- Sistema de aterramento para os elementos metálico presentes no interior do produto;
- Válvula de pressurização.

CABO ÓPTICO INTERNO/EXTERNO TIPO I

Será utilizado para os Sistema de CFTV e Sonorização no perímetro e guarita do Complexo da SEFAZ-MT.

Ser aplicável a sistema de cabeamento estruturado, para utilização de meios digitais para tráfego de voz, dados e imagens.

Este cabo óptico adotado para uso externo e interno deverá ser do tipo “loose”, composto por fibras ópticas monomodo G.652D com revestimento primário em acrilato, protegidas por tubo de material termoplástico. O interior deste tubo deverá ser preenchido por elementos hidroexpansíveis para evitar a penetração de umidade;



Deverá possuir uma camada de fios de fibra de vidro aplicada sob a capa externa e sobre uma capa interna, garantindo a proteção contra ataque de roedores;

Deverá possuir capas interna e externa em material termoplástico especial para uso interno e externo na cor preta;

Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001;

Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo 9/125 µm;

Apresentar atenuação máxima de 0,36 dB/km em 1310 nm e 0,22 dB/km em 1550 nm;

Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas;

Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV);

Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico;

Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);

Aplicação em Sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568B;

Demais características de acordo com a norma ABNT.

INSTALAÇÃO

Lançamento e Conectorização das fibras ópticas deve prever todos os cenários possíveis. Para isto se faz necessário a vistoria técnica obrigatória, eximindo a CONTRATANTE de custos adicionais posteriores;

Este item descreve a execução dos seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:

Prever a instalação dos Kits Ópticos;

Lançamento de cabo com no mínimo 04 (quatro) fibras ópticas multimodo 9/125µm;

Terminação em ambas as extremidades em DIO (Distribuidor Interno Óptico), devendo ser fornecidos todos os acessórios necessários, como extensões, acopladores para todas as fibras.

Fornecidos com todos os acessórios para fixação e identificação tanto para DIOS quanto para o cabo, tais como: velcro para amarração, etiquetas e etc.;

lançamento do cabo deverá ser feito por Infraestrutura interna ou externa no padrão já existente no prédio;

Quando em ambiente externo deverá prever o valetamento de vias, instalação de caixas de passagem e dutos subterrâneos;

Os serviços de instalação compreendem: a construção de infraestrutura seca para o lançamento do cabo, e a conectorização de ambas as extremidades do cabo nos DIOS, utilizando necessariamente o processo de fusão térmica;

Ficará sob responsabilidade da empresa instaladora, a limpeza do local de trabalho, bem como todo e qualquer acabamento necessário;

Todos os enlaces devem ser certificados com OTDR e o relatório desta certificação deve constar da documentação da obra;

Toda a infraestrutura necessária para instalação do referido enlace será responsabilidade da CONTRATADA, devendo ela obter todas as aprovações necessárias para a implantação, além do fornecimento dos materiais adequados a cada tipo de instalação.

Deverá ser apresentado valor por metro.

CABO ÓPTICO INTERNO/EXTERNO TIPO II



Será utilizado para os Sistema de Controle de Acesso, CFTV e Sonorização interligando o bloco da SEFAZ-MT onde será instalado a sala de monitoramento.

Ser aplicável a sistema de rede de dados, para utilização de meios digitais para tráfego de voz, dados, sinalização e imagens.

Este cabo óptico adotado para uso externo e interno deverá ser do tipo “loose”, composto por fibras ópticas monomodo com revestimento primário em acrilato, protegidas por tubo de material termoplástico. O interior deste tubo deverá ser preenchido por elementos hidroexpansíveis para evitar a penetração de umidade;

Deverá possuir uma camada de fios de fibra de vidro aplicada sob a capa externa e sobre uma capa interna, garantindo a proteção contra ataque de roedores;

Deverá possuir capas interna e externa em material termoplástico especial para uso interno e externo na cor preta;

Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001;

Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo 9/125 µm;

Apresentar atenuação máxima de 0,36 dB/km em 1310 nm e 0,22 dB/km em 1550 nm;

Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas;

Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV);

Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico;

Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);

Aplicação em Sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568B ;

Demais características de acordo com a norma ABNT.

INSTALAÇÃO

Lançamento e Conectorização das fibras ópticas deve prever todos os cenários possíveis. Para isto se faz necessário a vistoria técnica obrigatória, eximindo a CONTRATANTE de custos adicionais posteriores;

Este item descreve a execução dos seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:

Prever a instalação dos Kits Ópticos;

Lançamento de cabo com no mínimo 12 (doze) fibras ópticas multimodo 9/125µm;

Terminação em ambas as extremidades em DIO (Distribuidor Interno Óptico), devendo ser fornecidos todos os acessórios necessários, como extensões, acopladores para todas as fibras.

Fornecidos com todos os acessórios para fixação e identificação tanto para DIOs quanto para o cabo, tais como: velcro para amarração, etiquetas e etc.;

lançamento do cabo deverá ser feito por Infraestrutura interna ou externa no padrão já existente no prédio;

Quando em ambiente externo deverá prever o valetamento de vias, instalação de caixas de passagem e dutos subterrâneos;

Os serviços de instalação compreendem: a construção de infraestrutura seca para o lançamento do cabo, e a conectorização de ambas as extremidades do cabo nos DIOs, utilizando necessariamente o processo de fusão térmica;



Ficará sob responsabilidade da empresa instaladora, a limpeza do local de trabalho, bem como todo e qualquer acabamento necessário;

Todos os enlaces devem ser certificados com OTDR e o relatório desta certificação deve constar da documentação da obra;

Toda a infraestrutura necessária para instalação do referido enlace será responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma obter todas as aprovações necessárias para a implantação, além do fornecimento dos materiais adequados a cada tipo de instalação.

Deverá ser apresentado valor por metro.

PATCH CORD - CATEGORIA 6

Patch Cord para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na Sala de Telecomunicações;

Possuir Certificação ETL VERIFIED;

Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;

Deve possuir certificação de canal para 4 conexões (mínimo) por laboratório de 3a. Parte ETL;

Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;

Os conectores deverão possuir corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a classificação UL 94 V-0 (flamabilidade);

Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 mm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;

Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;

O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, com capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH) de acordo com a IEC 60332-3, conectorizados com RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA-568-C.2 Categoria 6;

O cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA-568-C.2 CATEGORIA 6 (stranded cable);

Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA-568-C.2 Categoria 6;

Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agriçam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.

CABO CATEGORIA 6 U/UTP

Possuir certificado de desempenho elétrico (VERIFIED) pela UL e ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2 Categoria 6.

O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa.

O cabo deverá ser fornecido em bobinas do tipo RIB (reel in a box).



O produto deve cumprir com os requisitos quanto ao percentual máximo de elementos na composição do produto, que não agredam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.

Possuir certificação de canal para 4 conexões (mínimo)s por laboratório de 3a. Parte.

Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH) de acordo com a IEC 60332-3.

A capa externa deverá ser composta por LSZH.

O cabo deve ser composto por condutores de cobre sólido 23 AWG.

Deve atender ao código de cores especificado abaixo:

- par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco;
- par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco;
- par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco;
- par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco.

Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos.

Gravação sequencial métrica (metros), decrescente, no revestimento externo, para permitir o reconhecimento imediato do comprimento restante do cabo na bobina.

Deverá ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de Insertion Loss (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), ACRF (dB), PSACRF (dB) e RL (dB) para frequências de 100, 200, 300 e 500 MHz.

EXTENSÃO U/UTP - CATEGORIA 6

Extensão Cat.6 montada com cabo sólido U/UTP e conector RJ-45 tipo macho em uma das extremidades.

O conector deve possuir corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a classificação UL94 V-0 (flamabilidade), vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 mm de ouro, para a proteção contra oxidação e garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;

Deve ser fornecido nos comprimentos de 0,5 a 20 metros.;

Deve ser composto por condutores de cobre sólido com 23AWG;

Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça (LSZH);

Disponibilidade para fornecimento nas cores cinza e vermelho.

Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, categoria do produto e sistema de rastreabilidade.

O produto deve cumprir com os requisitos quanto ao percentual máximo de elementos na composição do produto que não agredam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS;

O fabricante preferencialmente deve possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001;

CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 6

Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;

Possuir Certificação ETL VERIFIED;

Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;

Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a classificação UL 94 V-0 (flamabilidade);



Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões;
Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 mm de ouro;
O keystone deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2;
Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
O conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea;
Deve permitir a conectorização do cabo em um ângulo de 90° ou 180° com o mesmo part number;
Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 20 vezes com terminações 110 IDC;
Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA-568-C.2 Categoria 6;
Identificação da Categoria gravado na parte frontal do conector;
Possuir logotipo ou nome do fabricante impresso no corpo do acessório;
O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.

CAIXA APARENTE MULTIMÍDIA

Indicado para uso interno fixado em parede ou superfície lisa;
Deve possuir capacidade para até 6 posições ópticas;
Deve ser fabricado em termoplástico de alto impacto;
Deve possuir compartimento e acessórios para acomodação de sobras de fibras;
Deve possuir entradas para canaletas plásticas;
Deve possuir dimensões compactas LAP: 250x220x195 mm.

TOMADA APARENTE

Indicado para uso interno fixado em parede ou superfície lisa;
Deve possuir capacidade para até 2 posições ópticas SC;
Deve apresentar espaço para fixação de etiqueta de identificação;
Deve apresentar janelas auto-retráteis para proteção dos conectores;
Deve ser fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama - UL 94 V-0;

PONTO DE REDE ELÉTRICO

Este serviço representa o fornecimento e instalação de ponto de rede elétrica, para uso em infraestrutura a ser construída, partindo de quadro elétrico existente.
O serviço de instalação de cada ponto de rede elétrica compreende:
Fornecer e instalar em uma extremidade uma tomada elétrica para corrente de até 20A (vinte Amperes) conforme necessidade do local definido no Plano de Execução. Esta(s) tomada(s) deve(m) estar de acordo com a norma NBR14136;
Fornecer e instalar em quadro elétrico existente um disjuntor eletromagnético para corrente de 20A (vinte Amperes) padrão Schneider/Merlin Gerin adotado no órgão;



Fornecer e instalar cabos elétricos flexíveis, com bitola adequada para a corrente de 20A, calculada em função da distância máxima de 30 metros, em cabo de no mínimo 2,5mm², do ponto de terminação ao quadro de distribuição, com encordoamento classe 5;

Cada ponto deverá ter três condutores no padrão:

- Fase, neutro e terra, 220 volts;

A tomada deve possuir acabamento apropriado para o ambiente podendo ser:

- Caixa de superfície;
- Espelho de parede;
- Espelho em latão para piso; ou
- Espelho para condutele;

O ponto deverá ser identificado tanto no quadro de distribuição quanto na outra extremidade;

Os cabos elétricos deverão ser instalados em infraestrutura composta por duto metálico flexível tipo seal tubo de 1", lançado sob o forro enquanto o trajeto esteja interno aos prédios da SEFAZ.

Nos trechos onde os cabos elétricos serão instalados em ambiente externo, os dutos flexíveis deverão ser conectados a tubulação de ferro semi-pesado galvanizado a quente quando fixados nas fachadas dos prédios ou conectadas a dutos tipo PEAD quando a tubulação for lançada de forma subterrânea.

Em todas as transições de ambiente de instalação, a CONTRATADA deverá instalar caixas de passagem em alumínio de 200x200x100mm nos casos de instalações aparentes ou em caixas de concreto de 300x300x300mm quando a tubulação for subterrânea.

Nos casos onde a tubulação subterrânea tiver que atravessar ruas, a CONTRATADA deverá prever a recomposição do piso com concreto no traço de 3:1 e posteriormente recoberta por massa asfáltica de aplicação a frio.

É ainda de responsabilidade da CONTRATADA:

Recomposições da área de trabalho, em especial de forros e retoques de pintura ou acabamentos em gesso, que foram danificados durante a instalação;

A limpeza do local de trabalho.

ITEM 21 - RACK TIPO I

Rack para acomodação de equipamentos como conversores de mídia e switches que possam estar distribuídos.

Tipo fechado metálico padrão 19";

Possuir altura útil: 12U;

Largura útil: 19" e profundidade útil mínima de 470 mm;

Possuir porta frontal embutida, armação em aço e visor em acrílico;

Pintura Epóxi – Pó texturizada;

Possuir esperas para ventiladores no teto;

Laterais removíveis;

Produto construído em aço;

Pronto para fixação em parede e acomodação de pequenos equipamentos como switches.

ITEM 22 - NOBREAK TIPO

Características de Entrada:



Deverá permitir tensões de entrada em 110 Volts / 127 Volts / 220 Volts com modo de seleção Automático.

Deverá suportar frequência nominal de entrada de 60 Hertz;

Deverá possuir cabo com plugue padrão NBR 14136:2002.

Características de Saída:

- Deverá possuir capacidade mínima de Potência Nominal Ativa de 800 Watts;
- Deverá possuir capacidade mínima de Potência Nominal Aparente de 1500 Volt Ampére.

Deverá possuir tensão nominal de saída de 115;

Forma de onda senoidal por aproximação

Conexões de Saída:

- Deverá possuir no mínimo, 05 (cinco) tomadas disponíveis 2P+T padrão NBR;

Bateria e tempo de Operação:

- Deverá possuir tempo de autonomia mínima de 08 min à meia carga;

Comunicação e Gerenciamento:

- Deverá possuir LED's de status.

INSTALAÇÃO

Montagem do equipamento e seus acessórios;

Start-up

Configuração das funcionalidades básicas para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto, podendo ser instalados em racks ou em gabinetes *outdoor*;

Integração deste componente ao demais componentes da solução;

Identificação física do equipamento;

Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação depois de instalado.

ITEM 23 - SWITCH POE 48 PORTAS

Switch com no mínimo, 48 (quarenta e oito) com velocidade de 10/100/1000Base-TX com conectores RJ45. Deve suportar os protocolos IEEE 802.3at e IEEE 802.3af em todas as portas 10/100/1000 Base-TX ofertadas, permitindo simultaneamente a alimentação nas 48 portas com PoE 15.4W e em 24 portas com PoE 30W;

Deve possuir mínimo de 04 (quatro) portas SFP;

Deve possuir uma porta conexão console ou USB para manutenção do equipamento;

Deve permitir gerenciar pelo menos 08 (oito) unidades com o mesmo endereço IP.

Deve permitir a configuração de rotas estáticas em IPv4, para hosts ou redes;

Deve implementar 64 rotas IPv4;

Deve implementar o mínimo de 4.000 Ids Vlans com gerenciamento simultâneo de pelo menos 1000 Vlans, operar de acordo com o padrão IEEE 802.1Q e permitir Private VLAN;

Deve suportar jumbo frames;

Deve implementar os protocolos STP, RSTP e MSTP;

Deve permitir a criação de instâncias de MSTP;

Deve suportar empilhamento/stack através de porta própria para esta finalidade com velocidade mínima de 40Gbit/s. Não serão aceitos equipamentos que utilizem as portas de acesso e/ou uplink para esta finalidade.



Deve permitir a implementação de mecanismos de proteção contra-ataques de negação de serviço;

Deve permitir o gerenciamento através de navegador WEB padrão

Deve implementar o padrão IEEE 802.3ad, Link Aggregation Control Protocol (LACP);

Deve possibilitar a priorização de frames através da implementação de IEEE 802.1p;

Deve implementar controle de fila, com no mínimo 08 (oito) filas de prioridade;

Deve implementar no mínimo os mecanismos de escalonamento de fila SRR e WTD;

Deve implementar marcação IP precedente e DiffServ;

Deve implementar mecanismos de limitação de banda;

Deve implementar cliente de atualização de data e hora por meio do emprego do protocolo NTP ou SNTP;

Deve implementar o protocolo SNMPv3.

Deve suportar os seguintes grupos RMON: Statistics, History, Alarms e Events;

Deve implementar o protocolo TELNET e TFTP/SFTP;

Deve implementar o protocolo SSHv2;

Deve implementar o protocolo NetFlow ou Sflow;

Deve implementar controle de acesso por meio do protocolo IEEE 802.1x, Port Based Network Access Control com os seguintes recursos, no mínimo: Múltiplos suplicantes por porta, Associação dinâmica de VLANs e Guest VLAN;

Deve implementar autenticação baseada em MAC Address;

Deve ser homologado pela Anatel.

Deve permitir mecanismo de detecção de possíveis ataques DoS;

Deve possuir suporte a fonte externa redundante do mesmo fabricante do equipamento, permitindo assim suprimento de energia redundante.

Deve implementar ACLs para gerenciamento de tráfego;

Deve permitir DHCP relay;

Deve suportar Voice VLAN;

Deve implementar UDLD ou mecanismo similar;

Deve implementar o protocolo 802.3az;

Deve implementar atualização de firmware;

Deve suportar HTTPS, SSL e TLS;

Deve possuir mecanismos de proteção ao funcionamento do servidor DHCP, tal como DHCP Snooping, suportando também controle de ARP;

Deve estar em conformidade com a RFC 791;

Deve possuir a capacidade de aprendizagem automática de no mínimo 16.000 endereços MAC;

Deve possuir capacidade de Switching de no mínimo 100 Gbps;

Deve possuir a capacidade de encaminhamento de pacotes de no mínimo 107 Mpps;

Deve vir acompanhado dos cabos de ligação elétrica necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento;

Deve vir acompanhado de serial ou USB para ligação da porta console a computador padrão IBM PC ou compatível;

Deve suportar temperatura de operação no mínimo 40°C;



Deve possuir fonte interna de alimentação com operação em 110/220VAC, 60Hz, com chaveamento automático de tensão, com capacidade mínima de 740 Watts

Deve permitir a aplicação de QoS baseado em critérios estabelecidos por meio de Listas de Controle de Acesso, VLAN, PORTA, MAC e classificação de pacotes;

Deve implementar mecanismo de controle de tráfego do tipo broadcast;

Deve possibilitar o espelhamento do tráfego de rede (port mirroring/monitor), para fins de análise, de no mínimo uma porta de origem para uma porta de destino.

Deve suportar protocolo RFC2246

Deve implementar AAA;

Deve implementar DHCP Client;

Suportar mecanismo de criação automática de VLANs em caso de uma VLAN ser criada de forma estática em um switch remoto;

Deve implementar LLDP e LLDP-MED;

Deverá ser fornecido com todas as GBics necessárias para atendimento dos dispositivos IP's a serem conectados, tais como câmeras, sonofletores, controladoras de acesso, outros.

ITEM 24 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO ASSISTIDA

A CONTRATADA deverá disponibilizar ao menos um profissional pelo período de 30 (trinta) dias para estar de corpo presente para auxiliar a operação dos sistemas de vídeo monitoramento e controle de acesso nas unidades informadas pela CONTRATANTE.

Por Operação Assistida entende-se o acompanhamento do funcionamento dos equipamentos instalados, com pronta intervenção no caso de qualquer problema detectado, bem como o esclarecimento de quaisquer dúvidas levantadas pela equipe técnica do CONTRATANTE.

O profissional alocado na operação assistida não será o responsável pela operação do sistema, cabendo esta tarefa ao CONTRANTE.

Durante trinta dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo à etapa de Instalação e Configuração dos Equipamentos, a CONTRATADA deverá prover o serviço de Operação Assistida.

Durante o período de Operação Assistida a CONTRATADA deverá manter nas dependências do CONTRATANTE, nos dias úteis, das 13h às 18h, um profissional que tenha participado da etapa de Instalação e Configuração dos Equipamentos.

Durante a operação assistida, o analista deverá contar com formação técnica comprovada por meio de certificados de cursos reconhecidos pelo fabricante dos softwares, dispositivos fornecidos no projeto.

Ao término do período a CONTRATANTE deve emitir termo de recebimento definitivo da operação assistida.

ITEM 25 - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ON-SITE E SISTEMA GESTOR DOS SERVIÇOS

Os equipamentos deverão contar com garantia total por um período mínimo de 24 meses a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo, sem custo para a contratante, sendo que a cabeça de impressão deverá ter garantia vitalícia, devidamente informada no site do fabricante, onde não serão aceitas declarações.





SISTEMA GESTOR DOS SERVIÇOS

A plataforma de gestão dos serviços de instalação da solução ofertada é de fornecimento obrigatório e deve atender integralmente aos requisitos gerais a seguir relacionados:

A solução proposta deverá ser disponibilizada ao Contratante durante toda a vigência do contrato, composta por softwares e aplicativos móveis para os gestores, administradores, operadores e agentes que executam trabalhos em campo;

Deve permitir que os agentes de campo possam interagir com a base, por meio de aplicativos instalados em dispositivos móveis inteligentes, com recursos de geolocalização capturados em formulário eletrônico;

Deve permitir que os técnicos e supervisores do Contratante realizem trabalhos de fiscalização mediante o uso do aplicativo do agente de campo;

Deve permitir que os gestores acompanhem os serviços de forma permanente, por meio das atividades registradas na solução;

Deve ser instalada em nuvem, em ambiente de datacenter a ser fornecido e administrado pela Contratada;

Deve suportar o acesso de múltiplos usuários simultaneamente;

Os softwares e aplicativos não podem expirar durante a vigência do contrato, devendo contemplar a permissão para uso de todas as funcionalidades descritas nessas especificações, ficando a Contratada impedida de cobrar por eventual funcionalidade não incluída e necessária ao pleno funcionamento da solução;

A solução web deve manter a persistência de dados em banco de dados relacional;

A Contratada deve garantir, durante toda a vigência do contrato, a instalação de patches para correção de erros;

A Contratada deve prover os softwares de banco de dados e seus complementos, bem como o servidor de aplicação usados pela solução;

O banco de dados deve contar com suporte espacial (geográfico);

Caso utilize banco de dados e/ou servidor de aplicação proprietário, a Contratada deve apresentar, em até 10 dias contados da assinatura do contrato, a documentação que comprove a regularidade do licenciamento dos softwares;

Durante a vigência do contrato a Contratada deve manter, nas novas versões dos softwares e aplicativos, compatibilidade com o sistema inicialmente entregue;

São os seguintes os requisitos da Solução Web:

Deve contar com interface de administração web compatível com pelo menos os seguintes navegadores: Firefox, Internet Explorer e Google Chrome em suas versões mais atuais, integrada entre as soluções com autenticação e controle de acesso a todas as suas funcionalidades;

Deve ser flexível o suficiente para que o operador possa criar modelos diversos de formulários eletrônicos para diferentes finalidades, sem necessidade de programação;

Deve permitir a importação de dados geográficos que contenham desenhos de áreas internas e externas como prédios, armazéns, estacionamentos, pátios, regiões, entre outros, que devem ser apresentadas em mapa eletrônico dentro da solução, registrando os dados importados no cadastro de regiões;

Deve possuir padronização visual de ícones, comandos, ações e barras de menus utilizados na solução Web;

Todos os módulos devem fazer parte de uma mesma ferramenta, não se admitindo o somatório de ferramentas para atendimento dos requisitos da solução web, dado a elevada necessidade de integração entre os módulos, exigência essa que almeja a facilidade de administração, treinamento, curto tempo de implantação e minimização de possíveis erros e falhas comuns na integração de diferentes ferramentas;

A interface da solução deve estar disponível no idioma português do Brasil.

São os seguintes os requisitos para a infraestrutura de autenticação e autorização de acesso:

Deve contar com mecanismo de segurança para prover autenticação e autorização dos usuários do sistema para uso de suas funções;

Deve apresentar funcionalidade nativa que permita o gerenciamento de segurança da solução via Web;

Deve possuir controle de acesso por usuário e senha, configurados em ambiente administrativo;

Deve permitir que um usuário seja habilitado ou inabilitado na plataforma, em ambiente administrativo, sem a necessidade de sua exclusão;

Deve possibilitar a realização de login de usuário por meio de métodos seguros de criptografia de dados;

Deve armazenar senhas de forma criptografada;

Deve permitir consulta ao histórico de acessos realizados pelos usuários, exibindo a data e hora do acesso e o endereço IP utilizado;

Deve permitir a criação de diferentes perfis de acesso, de número ilimitado, sendo que para cada perfil deve ser possível definir os módulos a acessar e as operações que podem ser realizadas (consultar, incluir, alterar e excluir dados, no mínimo);

São os seguintes os exemplos de perfis de acesso: administrador, gerente, operador, fiscal, engenheiro, supervisor.

Deve possibilitar que o próprio usuário final consiga recuperar a sua senha, sem a necessidade de contato com o departamento de suporte;

Deve suportar a criação de grupos de usuários;

Deve permitir a definição de hierarquias na organização, sem limitar a quantidade de níveis, cuja estrutura organizacional deve ser apresentada em uma única tela, em formato de árvore, com as dependências entre as hierarquias;

Deve ser possível associar usuários aos nós dessas hierarquias, e restringir o acesso a dados entre esses nós.

Deve permitir a criação de usuários com perfis e funções pré-determinadas, possibilitando a personalização dos níveis de autorização para esses perfis.

São os seguintes os requisitos do módulo organização:

A solução deve dispor de um módulo que permita a implementação e reprodução do modelo hierárquico organizacional para alocação dos usuários da solução;

Deve permitir a criação de múltiplos níveis hierárquicos para a organização, possibilitando a criação de divisões como secretarias, departamentos, divisões, coordenações e setores entre outros

Deve possibilitar a criação de múltiplos cargos ou funções no âmbito da organização;

Deve ser apresentado em uma mesma tela, em formato visual de fácil compreensão, as dependências entre os cargos;



Deve ser possível a associação de usuários aos cargos criados.

São os seguintes os requisitos do módulo agentes de campo:

A solução deve permitir a criação de usuários que poderão atuar como agentes em campo usando os aplicativos disponibilizados com a solução;

Exemplos de usuários: técnico, fiscal, supervisor, gestor etc.;

Deve permitir o registro, em campos específicos da solução, de endereços e outras formas de contato com o agente como telefone, SMS, Skype, e-mail etc.;

Deve permitir o registro das qualificações do agente por meio da importação dos dados constantes de outras tabelas que compõem a solução;

Deve permitir a geração e impressão de cartão de identificação do agente contendo no mínimo as seguintes informações: foto, nome, função, QR Code ou BarCode;

Deve permitir a geração, pelo menos em formato PDF, de arquivo com identificação do agente.

São os seguintes os requisitos do módulo de mensageria:

O sistema deve oferecer módulo de comunicação que possibilite a troca de mensagens entre usuários da solução;

Deve permitir visualizar graficamente o status dos usuários na solução (online e off-line);

Deve ensinar a troca de mensagens no formato de conversação, onde seja possível visualizar toda a conversa (estilo chat), sem necessidade de abrir e fechar várias mensagens;

Deve permitir a identificação visual tanto das mensagens lidas como das não lidas;

Deve possibilitar a criação de grupos de conversação, de forma que uma mensagem encaminhada para um grupo seja recebida automaticamente por todos os seus membros;

Deve permitir a adição de usuários a uma comunicação em andamento, com a criação de grupos;

Deve ensinar o tráfego de imagens e arquivos em formato PDF.

São os seguintes os requisitos do módulo de notificações:

Deve permitir a criação e o envio de notificações (push notifications) aos usuários;

Deve possibilitar que as notificações sejam encaminhadas sem cobrança por parte das operadoras de telecomunicações;

Deve permitir que as notificações sejam entregues mesmo com o aplicativo fechado.

São os seguintes os requisitos do módulo de formulários eletrônicos:

O sistema deve permitir a criação de modelos de formulários eletrônicos para serem usados por agentes em campo, em dispositivos móveis, sem necessidade de programação, para registrar atividades externas como cadastramento de equipamentos, fiscalizações, chamados, inspeções, manutenções, instalações, pesquisas de satisfação, entre outras que se façam necessárias;

Deve possibilitar ao Contratante criar, alterar, consultar, visualizar, publicar e excluir modelos de formulários eletrônicos da biblioteca de formulários da solução, via Web, sem a necessidade de programação;

Deve suportar, pelo menos, os seguintes tipos de campo: texto, numérico, lista de seleção, mapa (permitir indicar um local sobre o mapa na tela do dispositivo móvel), lógico, data e hora, fotografia, QR Code e BarCode (permitir leitura do código usando a câmera do dispositivo móvel) e assinatura (permitir coleta de assinatura na tela do dispositivo móvel);

Deve permitir o preenchimento condicional de campos, ou seja, a apresentação de um campo depende do valor digitado em outro campo;



Os formulários devem ser passíveis de uso pelo aplicativo do agente de campo, bem como pelo módulo Web da solução.

São os seguintes os requisitos do módulo de chamados e demandas:

Deve possibilitar o registro das atividades a serem executadas pelos agentes de campo, para despacho posterior;

Deve ensejar a importação de uma lista de atividades de arquivos externos, para despacho posterior;

Deve permitir a classificação do tipo de demanda, de acordo com campos definidos em tabela do sistema;

Deve permitir a definição de prazos, com data e hora para início e término da demanda;

Deve possibilitar o cadastramento dos dados do solicitante que demandou a atividade;

Deve permitir o relacionamento da demanda com um endereço lógico, ponto de interesse ou rota;

Deve ensejar a atribuição da demanda a um agente cadastrado na solução, hipótese em que deve ser despachada automaticamente e registrada na agenda ou no planejamento de trabalho do colaborador;

Deve permitir que as demandas não associadas diretamente a um colaborador fiquem registradas em uma lista de demandas pendentes, para despacho posteriormente.

São os seguintes os requisitos do módulo de despacho:

A solução deve permitir o cadastramento de atividades para despacho imediato;

Deve possibilitar a seleção do tipo de serviço, de acordo com definição constante das tabelas do sistema;

Deve ensejar a exibição simultânea dos campos para a respectiva digitação dos dados da ordem de serviço;

Deve permitir a seleção de um endereço lógico ou ponto de interesse como local para execução da atividade;

Deve possibilitar a classificação da demanda por tipo, de acordo com os tipos definidos em tabela do sistema, como fiscalização, vistoria, reparo, manutenção etc.;

Deve permitir a associação de um tipo de atendimento a um modelo de formulário eletrônico;

Deve possibilitar, na hipótese de existência de um modelo de formulário eletrônico associado ao tipo de atendimento selecionado, a exibição do formulário relacionado para receber as informações complementares por ocasião do cadastramento da demanda;

Deve permitir o despacho automático da ordem de serviço para o agente de campo mais próximo do local da demanda, que a receberá no módulo agente de campo de seu dispositivo móvel.

São os seguintes os requisitos do aplicativo do cliente:

A solução deve contar com aplicativo para ser usado pelo Contratante, que será o principal canal para que a solicitação de serviços e a comunicação com a Contratada;

Deve disponibilizar ao usuário, na forma de serviços, funções para solicitar atendimentos, responder pesquisas, informar incidentes, enviar documentos, fotos etc.;

Essas funções devem ser executadas também pelo módulo Web.

Deve ser desenvolvido em linguagem nativa e estar disponível na plataforma Android;

Deve permitir a execução em tablets e smartphones;

Deve contar com função de autenticação por meio da digitação de usuário e senha;



O usuário somente terá acesso aos dados cadastrados e às funcionalidades do módulo Web depois de concluir login bem-sucedido com uso da senha correspondente

Usuários e senhas devem ser gerenciados no módulo Web.

Os serviços disponibilizados no aplicativo devem ser criados e/ou alterados no módulo Web, sem necessidade de programação;

Os ícones das funções disponíveis no aplicativo devem ser os mesmos definidos pelo administrador, no módulo Web, quando da criação do serviço;

Para cada serviço disponível no módulo Web deve ser possível associar um formulário eletrônico, criado na própria solução, a ser acionado para preenchimento no dispositivo móvel por ocasião do acionamento do serviço

Para cada formulário preenchido por meio do aplicativo a solução deve registrar automaticamente data, hora e local (coordenadas geográficas) precisas;

Deve permitir a carga (upload) de documentos e fotos;

Deve permitir ao administrador da solução web habilitar e desabilitar serviços do aplicativo, sem que seja necessário proceder à exclusão deles;

Todos os serviços solicitados pelo usuário, a partir do aplicativo do cliente, devem registrar automaticamente a data, hora e localização do usuário (coordenadas geográficas) no momento do preenchimento;

Deve permitir que todos os formulários eletrônicos preenchidos em campo sejam geolocalizados, com registro automático de data, hora e coordenadas geográficas no início e no término do preenchimento do formulário;

Deve ensejar a execução do aplicativo sem conexão à internet (modo off-line);

Deve permitir sincronização de dados entre o aplicativo (app) para dispositivos móveis e o BackOffice (solução Web), tanto por rede de dados celular (GPRS/3G/4G), como Wi-Fi;

Deve possibilitar ao usuário diferenciar visualmente os formulários que já foram sincronizados com o servidor daqueles pendentes de sincronização;

Deve receber as notificações enviadas pela solução web;

Deve permitir a coleta da identificação e assinatura do servidor ou técnico responsável.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021****Processo Administrativo nº SEFAZ-PRO-2025/03520****Termo de Referência nº 33/2025/Sefaz-MT****Órgão: Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso****Número da Unidade Orçamentária: 16101****Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de Serviços e Transportes****Estudo Técnico Preliminar nº33/2025/Coordenadoria de Serviços e Transportes****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1.** Contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestar serviço de locação de Sistema de Controle de Acesso, compreendendo locação de catracas, cancelas, portas restritas, dispositivos leitores biométricos, licenças de softwares e serviço de manutenção preventiva e corretiva para os Complexos da sede da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso e da Unidade Fazendária no bairro Coxipó. As especificações completas do serviço de locação de Sistema de Controle de Acesso, bem como seus quantitativos e valores unitários de referência, estão no Anexo I-A e I-B deste Termo de Referência.
- 1.2.** O custo estimado total da contratação é de R\$10.878.703,20 (dez milhões oitocentos e setenta e oito mil setecentos e três reais e vinte centavos).
- 1.3.** Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.
- 1.4.** Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.
- 1.5.** O quantitativo a ser contratado foi dimensionado pela Superintendência de Infraestrutura e Patrimônio Imobiliário no “Relatório - Estimativa do Quantitativo para Subsidiar o Processo de Aquisição de Catracas e Cancelas para a Sede da Sefaz-MT” (vide o anexo III deste Termo).
- 1.6.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois podem ser contratados com base em padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.7.** A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:
- (x) Despesa de Custeio
 - () Capacitação
 - () Consultoria/Auditoria/Assessoria/Serviços de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A contratação é regida pelo art. 106 da Lei 14.133 e pelo art. 290 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. Prazo de vigência referente a serviço contínuo, Artigos 106 e 107.



- 2.2.** O prazo de vigência desta contratação é de 36 meses, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.
- 2.3.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.
- 2.4.** A possibilidade de prorrogação é justificável, tendo em vista que os serviços em questão possuem a espécie de regime de execução indireta e com fornecimento e prestação de serviço associado, conforme definição na própria Lei 14.1133/2021, que conceitua no art. 6º, XXXIV: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.
- 2.5.** A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 18 (dezoito) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 2.6.** No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atesto do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.
- 2.7.** A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 2.8.** Fica estabelecido que o presente contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo, por conveniência da Administração, sem que disso resulte qualquer ônus ou penalidade ao Estado de Mato Grosso.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações.

Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem aquisição do sistema de acesso.

O controle de forma efetiva da entrada, da permanência e da saída de pessoas, e/ou veículos, e de detecção de metais, fornecendo recursos de identificação de quem acessou determinado ambiente nas dependências: internas (salas/blocos) e externas (entradas/saídas de estacionamentos e pátios) dos pontos atendidos, proporcionando assim uma maior segurança a funcionários e visitantes, além de salvaguardar os bens móveis que compõem o patrimônio da Sefaz-MT.

A proteção física é essencial e, para isso, são tomadas ações que incluem a instalação de sistemas de segurança, com controle de acesso restrito nos complexos fazendários.

Atualmente, o controle de acesso nas unidades fazendárias não possui nenhum dispositivo de identificação ou permissão para fiscalizar ou monitorar o fluxo de pessoas nas dependências dos prédios, deixando vulnerável a segurança dos contribuintes e servidores, bem como das instalações e equipamentos.



Valendo frisar que tais equipamentos estão alinhados com os Projetos Estratégicos 2024-2027, sendo parte do projeto de aprimoramento da segurança e riscos institucionais.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

- 4.1. A solução consiste em contratar empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões, para prestar serviço de locação de Sistema de Controle de Acesso, compreendendo locação de catracas, cancelas, portas restritas, dispositivos leitores biométricos, licenças de softwares e serviço de manutenção preventiva e corretiva para os Complexos da sede da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso e da Unidade Fazendária no Coxipó.
- 4.2. O objeto a ser contratado possui natureza continuada, podendo ser prorrogado. Isso se justifica, pois os serviços em questão possuem a espécie de regime de execução indireta, uma vez fornecimento e prestação de serviço associado, a própria lei 14.1133/2021, a conceitua no art. 6º, XXXIV: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.
- 4.3. As especificações completas do serviço de locação de Sistema de Controle de Acesso, estão no Anexo I-A e I-B deste Termo de Referência.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de Menor Preço, nos termos do art. 6º, XLI, da Lei 14.133/2021 e art. 80 do Decreto Estadual 1.525/2022.
- 5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, pois podem ser contratados com base em padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água;

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.



6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/21):

6.2.1. Na presente contratação não será indicada marcas ou modelos.

6.2.2. Será exigida compatibilidade dos sistemas, softwares e hardwares, uma vez que a solução adotada é um sistema integrado entre os componentes que fazem parte do Sistema de Controle de Acesso.

6.3. Amostra e/ou prova de conceito: não será exigida amostra nem prova de conceito.

6.4. Exigência de carta de solidariedade: não será exigida.

6.5. Não haverá necessidade de adequação, por parte da Sefaz/MT, referente à infraestrutura tecnológica, elétrica, logística, de espaço físico, e mobiliário das instalações, uma vez que está previsto neste Termo de Referência que toda a infraestrutura e demais insumos serão de responsabilidade da Contratada.

6.6. Operação assistida:

A CONTRATADA deverá disponibilizar ao menos um profissional pelo período de 30 (trinta) dias presencialmente para auxiliar a operação do sistema. A operação assistida só se aplicará se ocorrer a aquisição do ITEM 01 do Anexo I-A (Locação de Sistema de Controle de Acesso de Segurança) Software de Segurança Orgânica; A operação assistida será realizada uma única vez, em um ciclo total de 30 dias, independentemente da quantidade adquirida do ITEM 01 – Software de Segurança Orgânica;

6.6.1. Por Operação Assistida entende-se o acompanhamento presencial do funcionamento dos equipamentos instalados, com pronta intervenção no caso de qualquer problema detectado, bem como o esclarecimento de quaisquer dúvidas levantadas pela equipe técnica do CONTRATANTE.

6.6.2. O profissional alocado na operação assistida não será o responsável pela operação do sistema, cabendo esta tarefa ao CONTRATANTE.

6.6.3. Durante 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo à etapa de Instalação e Configuração dos Equipamentos, a CONTRATADA deverá prover o serviço de Operação Assistida.

6.6.4. Durante o período de Operação Assistida a CONTRATADA deverá manter nas dependências do CONTRATANTE, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, um profissional que tenha participado da etapa de Instalação e Configuração dos Equipamentos.

6.6.5. Durante a operação assistida, o analista deverá contar com formação técnica comprovada por meio de certificados de cursos reconhecidos pelo fabricante dos softwares, catracas, cancelas, câmeras e leitores biométricos que fazem parte da solução integrada do Sistema de Controle de Acesso.

6.6.6. Ao término do período a CONTRATANTE deve emitir termo de recebimento definitivo da operação assistida.

6.7. Além das especificações constantes no Termo de Referência, deverão ser observadas as informações abaixo, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do serviço:

6.7.1. Não serão aceitos materiais em desacordo com este Termo de Referência.

6.7.2. Os materiais a serem adquiridos não poderão ser:

6.7.3. Usados (“de segunda mão”);

6.7.4. Produzidos por empresas não especializadas;

6.7.5. Produzidos por empresas ilegalmente estabelecidas;

6.7.6. De procedência que não seja facilmente aferida pela embalagem;

6.7.7. De fabricação doméstica;



- 6.7.8.** Remanufaturado;
- 6.7.9.** Recondicionado;
- 6.7.8.** Reciclado;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

7.1.2. A execução dos serviços será feita por demanda, conforme o item 7.7 deste Termo de Referência.

7.2. Os serviços de locação serão prestados em todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante o prazo de vigência da contratação.

7.3. Os serviços de manutenção preventiva serão prestados de segunda-feira à sexta-feira, observado o horário de funcionamento da Sefaz-MT.

7.4. Os serviços de manutenção corretiva compreendem as manutenções não periódicas que variavelmente poderá ocorrer, durante todo o período de garantia contratual. Ela possui suas causas em falhas e erros de fabricação em equipamentos ou softwares e trata da correção dos danos atuais e não iminentes. Esta manutenção inclui os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos, tais como:

7.4.1. Do hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas de fabricação no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware com defeito de fabricação, atualização da versão de drivers e firmwares com falhas de codificação pelo fabricante, correção de defeitos de fabricação, ajustes e reparos necessários decorrentes de falhas de fabricação, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

7.4.2. Do software (aplicativos e sistema operacional): desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas de codificação no software, atualização da versão de software quando disponibilizado pelo fabricante, correção de defeitos decorrentes de falhas de codificação do fabricante, ajustes e reparos necessários de falhas de codificação do fabricante, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

7.4.3. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares: Entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software disponibilizadas pelo fabricante, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões ocorra durante o período de garantia do contrato.

7.4.4. A manutenção técnica corretiva será realizada sempre que solicitada pelo Contratante por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa Contratada (ou a sua Credenciada) via telefone (com número do tipo “0800” caso a Central de Atendimento esteja fora de Cuiabá/MT) ou Internet ou e-mail ou fac-símile;

7.4.5. No atendimento aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado suporte personalizado por um analista designado;

7.4.6. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável do CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;

7.4.7. A severidade de atendimento aos chamados será definida conforme avaliação do problema frente a TABELA DE ATENDIMENTO DE CHAMADO:



TABELA DE ATENDIMENTO DE CHAMADO		
Severidade	Tempo Máximo Para Início de Atendimento	Tempo Máximo Para Solução
Crítica	02 horas	8 horas
Normal	12 horas	48 horas
Informativa	24 horas	72 horas

7.4.8. Severidade Crítica: Se aplica aos produtos que sua inoperância comprometa toda a solução.

7.4.9. Severidade Normal: Se aplica aos produtos que estejam apenas parcialmente inoperantes ou que sua inoperância não comprometa toda a solução.

7.4.10. Severidade Informativa: Se aplica aos casos de consulta técnicas para dúvidas em geral, tais como: configuração, operação, monitoramento e outros.

7.4.11. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como Número de série e código do equipamento, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e versão do software utilizada no hardware e severidade do chamado.

7.4.12. Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada para acompanhamento e controle da execução dos serviços e ainda:

7.4.13. A Contratada, após a realização dos serviços de garantia, deverá apresentar um Relatório de Visita, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, às providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado pelo gestor do contrato;

7.4.14. O tempo do início efetivo de atendimento ao chamado técnico deverá ser de acordo com a TABELA DE ATENDIMENTO DE CHAMADO, contado a partir da abertura do mesmo;

7.4.15. Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a TABELA DE ATENDIMENTO DE CHAMADO, não devendo ultrapassar os prazos;

7.4.16. Este serviço deve estar disponível para acionamento e atendimento no sistema 5 x 8 (cinco dias na semana, de segunda a sexta-feira, oito horas por dia).

7.4.17. A manutenção corretiva está restrita aos equipamentos e softwares adquiridos por este contrato e/ou componentes da solução.

7.4.18. Caso o horário de expediente do Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços de manutenção para atendimento da nova situação.

7.4.19. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo Contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o Contratado deverá apresentar justificativa, por escrito, ao Contratante, indicando o motivo e o prazo necessário para a execução. O Contratante analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Local de execução.

A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no(s) seguinte(s) endereço(s):

Sede da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, situada na Av. Rubens de Mendonça, nº 3.415, Bairro Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-936, Cuiabá-MT.





7.7. Forma de execução.

A execução contratual será de forma indireta, com prestação dos serviços de forma contínua (locação), e sem dedicação de mão de obra exclusiva, devendo observar:

7.7.1. As locações dos dispositivos e periféricos que compõem a solução do Sistema de Controle de Acesso (itens do Anexo I-A e I-B) serão executadas por demanda, conforme os quantitativos informados na Ordem de Serviço;

7.7.2. Os itens constantes no Anexo I-A, com suas especificações completas descritas no Anexo I-B, serão demandados de acordo com a disponibilidade e conveniência da Sefaz-MT;

7.7.3. Será considerado, para efeito de execução de serviço de locação, somente os itens dos Anexos acima citados que forem efetivamente instalados e em operação.

7.7.4. Não será considerado para esta contratação, em nenhuma hipótese, serviço de locação, quaisquer dos itens do Anexo I-A que não esteja instalado.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Os materiais necessários para se implementar a solução integral do Sistema de Controle de Acesso deverão ser todos disponibilizados pela Contratada.

9. VISTORIA

9.1. Será permitido ao licitante realizar vistoria prévia para esta contratação. A realização da vistoria é necessária tendo em vista que para a elaboração da proposta e o fiel cumprimento contratual, a licitante obtenha um conhecimento total do objeto licitado, inclusive quanto às quantidades e especificidades dos serviços a serem contratados e do grau de dificuldade existente, mediante inspeção do local, equipamentos e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta.

9.1.1. A vistoria será feita nas seguintes instalações:

9.1.1.1. Complexos Fazendários, situados na Sede da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, Av. Rubens de Mendonça, nº 3.415, Bairro Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-936, Cuiabá-MT;

9.1.1.2. Coordenadoria de Arquivo e Documentos Digitais (CADD), situada na Av. Paulo de Farias Jr. s/nº, Distrito Industrial - Cuiabá/MT.

9.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

9.3. A vistoria poderá ser realizada a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do edital da licitação e se estendendo até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. O horário para realização da vistoria será de segunda-feira à sexta-feira, das 9 (nove) horas às 16 horas.

9.3.1. As licitantes deverão agendar previamente a vistoria com a Coordenadoria de Serviços e Transportes da Sefaz-MT pelo e-mail cst@sefaz.mt.gov.br.

9.3.2. Serão agendados datas e horários diferentes para cada interessado, a fim de cumprir o determinado no Art. 63, § 4º da lei 14.133/2021.

- 9.4.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 9.5.** Após realização da vistoria, o licitante deve firmar o atestado de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação (vide Anexo IV deste Termo de Referência).
- 9.6.** A licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que:
- 9.6.1.** Conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local.
- 9.6.2.** Não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.
- 9.7.** Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.
- 9.8.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos, condições de conclusão e entrega estão indicados nos itens 1.4 e 7.1 à 7.11 deste Termo de Referência.
- 10.2.** O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:
- 10.2.1.** As comunicações entre a Sefaz-MT e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas via telefone, WhatsApp ou e-mail, devendo ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;
- 10.2.2.** O preposto deverá ser designado pelo contratado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.



- 11.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 11.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 11.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 11.7. Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 11.7.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 11.7.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.
- 11.7.3. Gestor do Contrato:** Cristiane Luzia da Silva Campos Peixoto, Matrícula 256976, CPF: 667.980.941-04, Cargo: Analista de Desenvolvimento Econômico, Lotação: Coordenadoria de Serviços e Transportes.
- 11.7.4. Substituto do Gestor do Contrato:** Alexsandro Fontes Meira e Silva, Matrícula: 204578, CPF: 001.288.351-41, Cargo: Técnico Administrativo, Lotação: Coordenadoria de Serviços e Transportes.
- 11.8. Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 11.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 11.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.8.3. Fiscal do Contrato:** Joamir Barbosa, Matrícula: 21470-9, CPF: 030.457.568-24, Cargo: Analista de Desenvolvimento Econômico Social, Lotação: Coordenadoria de Serviços e Transportes.
- 11.8.4. Substituto do Fiscal do Contrato:** Lucidio Alves Sandes, Matrícula 33274-7, CPF: 636.799.901-96, Cargo: Analista de Desenvolvimento Econômico, Lotação: Coordenadoria de Serviços e Transportes.
- 11.9.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;



- 11.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 11.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmentemente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 11.13.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 11.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 12.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo Contratante.
- 12.1.2.** Após a conferência do objeto contratado, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;
- 12.1.3.** A fiscalização notificará o Contratado para, se for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 12.1.4.** Na hipótese de o Contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos do Contratado. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 12.1.5.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 12.1.6.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 12.2.1.** Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente,



após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo de Recebimento Definitivo para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios, documentações apresentadas e do Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo Contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

13.3. Habilitação jurídica:

13.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

13.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

13.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

13.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

- 13.3.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 13.3.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 13.3.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 13.3.8.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.3.9.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 13.3.10.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 13.3.11.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 13.3.12.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 13.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 13.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 13.4.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 13.4.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.



13.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

13.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Habilitação econômico-financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

13.5.3. Não serão exigidos os documentos do **item 13.5.3** para a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

13.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total



SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

13.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

13.5.6. Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, será exigido para fins de habilitação capital social igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação

13.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que a Administração Pública deve se pautar pela segurança e previsibilidade das suas contratações e a capacidade econômico-financeira do licitante é um indicador razoável para se supor que a contratada consiga sustentar os custos da contratação.

13.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.6. Habilitação técnica:

13.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: comprovar a qualificação técnica operacional garante que a empresa licitante está apta para executar o objeto demandado, além de demonstrar que a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto bem como comprovar que a empresa cumpriu com o que foi acordado.

13.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (vide Anexo IV deste Termo de Referência).

13.6.3. Registro ou inscrição, em plena validade, da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e seus respectivos responsáveis técnicos com habilitação nos ramos de engenharia elétrica ou engenharia eletrônica ou engenharia de automação ou engenharia de comunicação conforme atribuições referentes aos Conselhos pertinentes à



categoria profissional. No caso do licitante com registro em CREA de outro estado, deverá apresentar visto de registro pelo CREA-MT. O visto de registro pelo CREA-MT poderá ser apresentado por ocasião da convocação da adjudicatária para assinatura do contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

13.6.4. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

13.6.4.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

13.6.4.2. Comprovar a experiência mínima de 03 anos na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.

13.6.4.3. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

13.6.4.4. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

13.6.4.5. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.6.4.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

13.6.4.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.6.4.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

13.6.5. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

13.6.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

13.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e artigos 7º, XXXIII e 5º, III, ambos da Constituição Federal.



- 13.8.** Será admitida a participação de cooperativas. Será exigida, para a Cooperativa, a seguinte documentação complementar:
- 13.8.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 13.8.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 13.8.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 13.8.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 13.8.5.** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 13.8.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 13.8.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 14.1.** Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços de natureza indivisível cujo sua divisão de cotas traria prejuízos o conjunto do objeto, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.
- 14.2.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 14.3.** A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 14.4.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



- 14.5.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- 14.6.** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 14.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.9.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (vide Anexo VII deste Termo de Referência).

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 15.1.** Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 16.1.** Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei n.º 14.133/21/2021, pois o objetivo é aumentar a competitividade do certame. Ainda se permite a participação das cooperativas com o intuito de fomentar a forma cooperativa de organização social, econômica e cultural, conforme inserto no Art. 41 da Lei Complementar nº 605 de 29 de agosto de 2018.

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

- 17.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote.
- 17.2.** Os estudos revelaram que é tecnicamente inviável dividir a solução, pois a produção desse resultado há custos envolvidos, que não devem ser considerados distintos, uma vez que eles são complementares. Neste sentido, do ponto de vista de gestão e de execução da contratação, as funcionalidades estão interconectadas.
- 17.3.** O não parcelamento se destina a promover maior eficiência e eficácia na gestão e na fiscalização contratual, além de propiciar economia de escala, uma vez que a totalidade da contratação poderá ser demandada a um mesmo fornecedor, favorecendo a redução de preços e o desenvolvimento das atividades, atendendo a economicidade e eficiência do serviço a ser prestado.



- 17.4.** Mitiga riscos de descontinuidade de serviços ao contratar uma mesma empresa que presta o serviço e fornece os insumos necessários à realização dos trabalhos.
- 17.5.** O não parcelamento da solução em lotes dá-se em vista da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para a contratação demandada, pois, não restam dúvidas, o objeto intentado, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente ou satisfatoriamente prestado.
- 17.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances adotados será R\$100,00 (cem reais)
- 17.7.** O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para a licitação.
- 17.8.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.
- 17.9.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.
- 17.10.** Deverão acompanhar a proposta, catálogos, folders, e/ou manuais técnicos disponíveis nos websites oficiais dos respectivos fabricantes para todos os equipamentos ofertados, com detalhamento de suas características e funcionalidades, sendo admitida a impressão dos dados a partir da rede mundial de computadores, desde que devidamente identificado o endereço do sítio de origem, ainda que como nota de cabeçalho ou de rodapé de página
- 17.11.** Relacionar na proposta, todos os materiais contendo marca, modelo e quantidades para a perfeita análise da oferta da mesma.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 16.101

Ação (PAOE): 2007

Categoria/Grupo de despesa: Custeio – Outras Despesas de Custeio.

Fonte de despesa: 2.759.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.93

19. GARANTIA DO SERVIÇO

- 19.1.** O prazo de garantia dos serviços será o prazo de vigência do Contrato, que está estipulado no Item 2.2 deste Termo de Referência, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do serviço.



- 19.1.1.** Para se estipular o prazo da garantia, levou-se em consideração a característica do serviço a ser contratado, qual seja, a locação de itens que compõem um sistema de controle de acesso. Tendo em vista que os itens que compõem o dito sistema serão locados por demanda e que o Sistema de Controle de Acesso deve funcionar durante todo o prazo de vigência contratual, o prazo de garantia dos serviços se estendem e findam no prazo da vigência do contrato.

20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A Fiscalização Técnica, conforme definido no Art. 16 da IN 01/2020/SEPLAG, ficará a cargo de Servidor designado pela Contratante.

Nos termos do Art. 23 e 24 da Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

20.1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 20.1.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

20.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

20.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 20.1.2.** Nos termos do art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso:

20.1.2.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

20.1.2.2. os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

20.1.2.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

20.1.2.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

20.1.2.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e



20.1.2.6. a satisfação do público usuário.

20.1.3. O IMR será materializado na tabela abaixo:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS	
INDICADOR DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS	
Nome do indicador: Prazo de atendimento das demandas na manutenção corretiva	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o atendimento tempestivo dos chamados abertos, tanto para início do atendimento, quanto para sua conclusão, conforme o prazo definido no Item 7.4.7 deste Termo de Referência.
Meta a cumprir	100%
Instrumento de medição	Ocorrências não atendidas no prazo registradas pelo fiscal de contrato.
Forma de acompanhamento	Através de acompanhamento realizado pela fiscalização e verificação das Ordens de Serviço gerados
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de atendimento de manutenção corretiva fora do prazo definido no item 7.4.7 do Termo de Referência / Quantidade total de atendimentos de manutenção corretiva Exemplo: foram registradas 10 ocorrências de manutenção corretiva, sendo que apenas 1 não foi atendida no prazo, assim o indicador será calculado da seguinte forma: $\text{Índice} = 9 / 10 = 0,90 * 100 = 90\%$
Faixa de ajuste no pagamento	Índice entre 80% e 100% – não haverá desconto valor de pagamento mensal da unidade; Índice entre 60% e 79,9% – desconto de 1% do valor de pagamento mensal da unidade; Índice abaixo de 60% – desconto de 2% do valor de pagamento mensal da unidade.
Início de Vigência deste Indicador	A partir do recebimento definitivo da instalação dos componentes do sistema integrado de controle de acesso.

21. PAGAMENTO

21.1. Não haverá pagamento antecipado.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

21.2.1. As operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

21.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

21.4. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

21.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- 21.5.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- 21.5.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- 21.5.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
- 21.5.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 21.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 21.5.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 21.6.** Sendo o caso, o Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 21.7.** O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do Contratante.
- 21.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do Contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 21.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo Contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 21.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 21.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 21.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao Contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 21.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 21.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 21.15.** O Contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
- 21.16.** Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, e da PORTARIA N° 152/GSF/SEFAZ/2023 (DOEMT de 28/07/2023, ed. 28551), quando exigido legalmente será realizada a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras.
- 21.17.** O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



21.18. A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput do artigo 3º, da Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

21.19. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

22. REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

22.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

22.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

22.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. CONTRATO

23.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

23.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

24. PREPOSTO

24.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

24.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.





- 24.1.2.** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
- 24.2.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 24.3.** O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 24.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 24.5.** Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.
- 24.6.** São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 24.6.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.
- 24.6.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do Contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do Contratante.
- 24.6.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante.
- 24.6.4.** Acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.
- 24.6.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- 24.6.6.** Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.
- 24.6.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante.
- 24.6.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 24.6.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- 24.6.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 24.6.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

24.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

24.6.13. Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

25.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

25.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.

25.1.2 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021 e conforme disposto no Termo de Referência.

25.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

25.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

25.4. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

25.5. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

25.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

25.7. Submeter ao Contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

25.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

25.8.1 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

25.8.2 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante.





- 25.8.3** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante.
- 25.10.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 25.11.** Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.
- 25.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 25.13.** Permitir que o Contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 25.14.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante.
- 25.15.** O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 25.14.1** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
 - 25.14.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao Contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
 - 25.14.3** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
 - 25.14.4** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo Contratante.
 - 25.14.5** Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
 - 25.14.6** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.
 - 25.14.7** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

25.14.8 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

25.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do Contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

25.18. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

25.19. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e alterações.

25.20. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente

26.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

26.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

26.4. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

26.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante.

26.6. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

26.5.1 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as imperfeições.

26.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

26.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.



- 26.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 26.10.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

27. GARANTIA CONTRATUAL

- 27.1.** Esta contratação contará com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133/21, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições deste, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

- 27.2.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- 27.2.1** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.
- 27.2.2** Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.
- 27.2.3** Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

- 27.3.** A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

- 27.3.1** Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;

- 27.3.2** Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;

- 27.3.3** Selecionar o órgão ou entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;

- 27.3.4** Preencher o Formulário para emissão do DAR:

- 27.3.5** Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

- 27.4.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

- 27.5.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

- 27.6.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

- 27.7.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



27.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

27.9. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

27.10. No seguro-garantia, é permitida a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, sendo, no entanto, vedada a inclusão de cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

27.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

27.11.1 Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

27.11.2 A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.

27.12. O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

27.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

27.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

27.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

27.16. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

27.17. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

27.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

27.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;



- 27.20.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 27.21.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 27.22.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 27.22.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 27.22.2.** prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 27.22.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- 27.22.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 27.23.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 27.24.** Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 27.25.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 27.26.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.
- 27.27.** As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 28.10.** No caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela Contratante.
- 28.11.** A liberação da garantia ou sua restituição se dará após término da execução do contrato e a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação.
- 28.12.** Será considerada extinta a garantia:
- 28.12.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 28.12.2.** No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros;
- 28.12.3.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.



28.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente contrato, mediante devido processo administrativo.

28.14. Somente após o cumprimento da garantia contratual poderá ser emitida a ordem de início da execução pela unidade gestora.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É vedada a subcontratação do objeto deste

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

30. SANÇÕES

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

- 30.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 30.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 30.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 30.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 30.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 30.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 30.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 30.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 30.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 30.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013;

30.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

30.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

30.2.2. Multa:

30.2.2.1. Moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 60 (sessenta) dias corridos;

30.2.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;



30.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

30.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

30.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

30.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

30.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

30.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

30.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

30.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

30.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

30.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

30.2.2.9. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

30.2.2.10. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

30.2.2.10.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

30.2.2.10.2. Der causa à inexecução total do contrato;

30.2.2.10.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

30.2.2.10.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



30.2.2.10.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

30.2.2.10.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

30.2.2.10.7. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

30.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

30.3.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.3.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

30.3.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

30.3.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

30.3.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

30.3.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

30.3.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

30.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

30.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

30.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

30.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

30.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

30.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

30.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

30.7.4. os danos que dela provierem para o contratante;

30.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o



rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

30.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

30.10. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

30.11. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

30.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

31. LEGISLAÇÃO APLICADA

31.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

31.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

31.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

31.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

31.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

31.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

32. PÚBLICO ALVO

32.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento das seguintes unidade fazendárias:

Complexos da Sede da Sefaz-MT: CPLX I, CPLX II, CPLX III-A, CPLX III-B, CPLX V, Escola Fazendária e Batalhão Fazendário;

Guaritas I, II, e III da Sede da Sefaz-MT;

Unidades Fazendárias no Distrito Industrial (Coxipó)



33. ANEXOS

33.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- 33.2. Anexo I-A - Especificação do Serviço;
- 33.3. Anexo I-B - Especificação Completa do Serviço;
- 33.4. Anexo II - Relatório - Estimativa do Quantitativo para Subsidiar o Processo de Aquisição de Catracas e Cancelas para a Sefaz-MT;
- 33.5. Anexo III – Atestado de Vistoria Prévia;
- 33.6. Anexo IV – Declaração de Pleno Conhecimento e Peculiaridade da Contratação;
- 33.7. Anexo V - Modelo de Declaração do Art. 136 da lei 14.133/2021;
- 33.8. Anexo VI – Modelo de Declaração de Empresas ME, EPP, MEI;
- 33.9. Anexo VII - Programação de Despesa

Cuiabá, data registrada digitalmente

Elaborado por:

[nome]

[cargo]

[setor demandante/órgão]

De acordo:

[nome]

[nome]

[cargo]

[cargo]

[setor demandante/órgão]

[setor demandante/órgão]



ANEXO I - A
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A	B	C	D	E	F	G
Lote Únic	Especificação	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. d meses	Valor total (E X F)
Item 1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DE SEGURANÇA CÓDIGO SIAG: 0011944 CÓDIGO APLIC: 000892255 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	1	R\$ 205,52	36	R\$ 7.398,72

A	B	C	D	E	F	G
Lote Únic	Especificação	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. d meses	Valor total (E X F)
Item 2	LOCAÇÃO DE LICENÇA DO SISTEMA UNIFICADO DE SEGURANÇA PARA OS LEITORES DE ACESSO CÓDIGO SIAG: 0011945 CÓDIGO APLIC: 000892285 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	126	R\$ 1.916,88	36	R\$ 69.007,68

A	B	C	D	E	F	G
Lote Únic	Especificação	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. d meses	Valor total (E X F)
Item 3	LOCAÇÃO DE CONTROLADORA DE ACESSO INTELIGENTE TIPO I C/ INSTALAÇÃO CÓDIGO SIAG: 0011946 CÓDIGO APLIC: 000892281 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	5	R\$ 2.789,98	36	R\$ 100.439,28

A	B	C	D	E	F	G
Lote Únic	Especificação	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. d meses	Valor total (E X F)
Item 4	LOCAÇÃO DE CONTROLADORA DE ACESSO EXPANSORA TIPO I C/ INSTALAÇÃO CÓDIGO SIAG: 0011947 CÓDIGO APLIC: 000892280	MN	63	R\$ 16.663,50	36	R\$ 599.886,00



	(Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)					
--	---	--	--	--	--	--

A	B	C	D	E	F	G
Lote Único	Especificação (Especificação completa no Anexo I desta Cotação)	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. d meses	Valor total (E X F)
Item 5	LOCAÇÃO DE LEITOR TIPO I C/ INSTALAÇÃO CÓDIGO SIAG:0011948 CÓDIGO APLIC: 000892305 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	15	R\$ 2.616,70	36	R\$ 94.201,20

A	B	C	D	E	F	G
Lote Único	Especificação (Especificação completa no Anexo I desta Cotação)	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. d meses	Valor total (E X F)
Item 6	LOCAÇÃO DE LEITOR TIPO II C/ INSTALAÇÃO CÓDIGO SIAG: 0011935 CÓDIGO APLIC: 0008892308 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	126	R\$ 59.359,86	36	R\$ 2.136.954,96

A	B	C	D	E	F	G
Lote Único	Especificação (Especificação completa no Anexo I desta Cotação)	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. d meses	Valor total (E X F)
Item 7	LOCAÇÃO DE LEITOR TIPO III C/ INSTALAÇÃO CÓDIGO SIAG: 0011937 CÓDIGO APLIC: 000892309 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	10	R\$ 1.439,40	36	R\$ 51.818,40

A	B	C	D	E	F	G
Lote Único	Especificação (Especificação completa no Anexo I desta Cotação)	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. d meses	Valor total (E X F)
Item 8	LOCAÇÃO DE CANCELA AUTOMÁTICA DE ESTACIONAMENTO C/ INSTALAÇÃO CÓDIGO SIAG: 0011938 CÓDIGO APLIC: 000892315 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	12	R\$ 34.473,32	36	R\$ 1.241.039,52

A	B	C	D	E	F	G
---	---	---	---	---	---	---



Lote Únic	Especificação (Especificação completa no Anexo I desta Cotação)	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. d meses	Valor total (E X F)
Item 9	LOCAÇÃO DE CATRACA TIPO I C/ INSTALAÇÃO CÓDIGO SIAG: 0011939 CÓDIGO APLIC: 000892330 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	18	R\$25.258,08	36	R\$ 909.290,88

A	B	C	D	E	F	G
Lote Únic	Especificação (Especificação completa no Anexo I desta Cotação)	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. d meses	Valor total (E X F)
Item 10	LOCAÇÃO DE CATRACA TIPO II C/ INSTALAÇÃO (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência) CÓDIGO SIAG: 0011940 CÓDIGO APLIC: 227888-0	MN	10	R\$ 15.501,70	36	R\$ 558.061,20

A	B	C	D	E	F	G
Lote Únic	Especificação (Especificação completa no Anexo I desta Cotação)	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. d meses	Valor total (E X F)
Item 11	LOCAÇÃO DE CATRACA TIPO III C/ INSTALAÇÃO CÓDIGO SIAG:0011941 CÓDIGO APLIC: 227888-0 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	3	R\$ 19.296,35	36	R\$ 694.668,60

A	B	C	D	E	F	G
Lote Únic	Especificação (Especificação completa no Anexo I desta Cotação)	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. d meses	Valor total (E X F)
Item 12	LOCAÇÃO DE PORTINHOLA INOX C/ INSTALAÇÃO CÓDIGO SIAG:0011942 CÓDIGO APLIC: 000892363 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	10	R\$ 1.854,00	36	R\$ 66.744,00

A	B	C	D	E	F	G
Lote Únic	Especificação (Especificação completa no Anexo I desta Cotação)	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. d meses	Valor total (E X F)
13	LOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA O SISTEMA DE SEGURANÇA C/ INSTALAÇÃO CÓDIGO SIAG:0011943	MN	1	R\$ 3.700,23	36	R\$ 133.208,28





	(Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)					
--	---	--	--	--	--	--

A	B	C	D	E	F	G
Lote Únic	Especificação (Especificação completa no Anexo I desta Cotação)	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. d meses	Valor total (E X F)
Item 18	LOCAÇÃO DE KIT DE INFRAESTRUTURA TIPO I (CAIXAS DE PASSAGENS, CAIXAS DE EMENDAS, TERMINADORES) C/ INSTALAÇÃO CÓDIGO SIAG: 0011930 CÓDIGO APLIC: 423883-4 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	63	R\$ 6.879,39	36	R\$ 247.658,04

A	B	C	D	E	F	G
Lote Únic	Especificação (Especificação completa no Anexo I desta Cotação)	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. d meses	Valor total (E X F)
Item 19	LOCAÇÃO DE KIT DE INFRAESTRUTURA TIPO II (PONTO DE REDE LÓGICO E PONTO DE REDE ELÉTRICA INCLUINDO FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, PERFILADOS, ELETROCALHAS, CAIXAS DE TERMINAÇÃO, ENTRE OUTROS) C/ INSTALAÇÃO CÓDIGO SIAG:0011929 CÓDIGO APLIC: 433883-4 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	31	R\$ 3.948,47	36	R\$ 142.144,92

A	B	C	D	E	F	G
Lote Únic	Especificação (Especificação completa no Anexo I desta Cotação)	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. d meses	Valor total (E X F)
Item 20	LOCAÇÃO DE KIT DE INFRAESTRUTURA TIPO III (PONTO DE REDE LÓGICO E PONTO DE REDE ELÉTRICA INCLUINDO FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, PERFILADOS, ELETROCALHAS, CAIXAS DE TERMINAÇÃO, ENTRE OUTROS) C/ INSTALAÇÃO CÓDIGO SIAG:0011928 CÓDIGO APLIC: 423883-4 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	6	R\$ 815,74	36	R\$ 29.366,64



A	B	C	D	E	F	G
Lote Únic	Especificação (Especificação completa no Anexo I desta Cotação)	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. d meses	Valor total (E X F)
Item 21	LOCAÇÃO DE RACK TIPO I C/ INSTALAÇÃO CÓDIGO SIAG: 0011936 CÓDIGO APLIC: 193552-6 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	3	R\$ 190,43	36	R\$ 6.855,48

A	B	C	D	E	F	G
Lote Únic	Especificação (Especificação completa no Anexo I desta Cotação)	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. d meses	Valor total (E X F)
Item 22	LOCAÇÃO DE NOBREAK TIPO I C/ INSTALAÇÃO CÓDIGO SIAG: 0011927 CÓDIGO APLIC: 00071543 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	31	R\$ 1.768,96	36	R\$ 63.682,56

A	B	C	D	E	F	G
Lote Únic	Especificação (Especificação completa no Anexo I desta Cotação)	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. d meses	Valor total (E X F)
Item 23	LOCAÇÃO DE SWITCH C/ INSTALAÇÃO CÓDIGO SIAG: 0011926 CÓDIGO APLIC: 00062326 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	3	R\$ 6.684,89	36	R\$ 240.656,04

A	B	C	D	E	F	G
Lote Únic	Especificação	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. d meses	Valor total (E X F)
Item 24	SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA CÓDIGO SIAG: 0011925 CÓDIGO APLIC: 340658-0 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	150	R\$ 44.591,00	36	R\$ 1.605.276,00

A	B	C	D	E	F	G
Lote Únic	Especificação	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. d meses	Valor total (E X F)
Item 25	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ON-SITE COM SISTEMA GESTOR DOS SERVIÇOS DO CONTRATO.	MN	8.760	R\$ 32.120,00	36	R\$ 1.156.320,00



CÓDIGO SIAG:0011924 CÓDIGO APLIC: 380689-8 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)					
--	--	--	--	--	--

TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO (36 MESES)	R\$ 10.878.703,20
--	--------------------------

Assinatura
(Assinado digitalmente)



ANEXO I-B
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO

Lote Único	ESPECIFICAÇÃO
Item 01	LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTROLE DE ACESSO DE SEGURANÇA CÓDIGO SIAG: 0011944 CÓDIGO APLIC: 000892255 CARACTERÍSTICAS DO MÓDULO DE CONTROLE DE ACESSO (MCA) O MCA deverá ser composto por equipamentos baseados em hardware e software, com capacidade de integrar múltiplas funções de segurança incluindo: gerenciamento, controle de monitoramento de cartões, alarmes, produção de cartões com foto, interfaceamento com os subsistemas de vigilância de vídeos ou subsistemas de banco de dados. O MCA deverá ser compatível com o protocolo de comunicação de rede padrão TCP/IP entre a aplicação/ usuários, estações de trabalho do operador, controladoras e os subsistemas de base de dados usando conectividade do Ethernet 10/100MB sobre topologias de rede LAN/WAN. O MCA deverá ser escalável em aplicação cliente/servidor e <i>web server</i> para integração das operações de segurança integrada de modo a incluir gerenciamento e administração da configuração do sistema, comando e controle, e monitoramento em tempo real, gerenciamento de alarmes, vídeo, credenciamento de visitantes, interface com subsistemas e aplicações de bancos de dados. Trabalhar com base de dados Microsoft SQL ou Oracle e ser baseado em tecnologia totalmente WEB, que utiliza navegadores e páginas de internet na operação, gerenciamento e configuração do hardware, de forma a facilitar os processos de operação e manutenção do Sistema; Possuir interface com idioma português/BR; Possuir várias categorias de usuários controlados, com funcionalidades distintas conforme o tipo de usuário, tais como servidores, prestadores de serviço, visitantes, veículos, etc.; Possuir a funcionalidade de criar grupos de usuários, de modo a criar regras de acesso para esses grupos independentemente de sua categoria, podendo relacionar esses grupos para configurações de acesso, escolta e criar hierarquias de acesso entre esses grupos; Suportar a customização do cadastro dos usuários por tipo, permitindo a inserção de campos específicos, tais como: nome, documento, CPF, matrícula, sala, foto do usuário e demais dados que se façam necessários para a operação; Permitir a configuração de campos obrigatórios que devem estar devidamente preenchidos para a liberação de cadastros de usuários, veículos e visitas; Suportar a captura de fotos de usuários e documentos por meio de webcam, scanner, importação de arquivo de imagem ou câmera interligada ao sistema de CFTV; Permitir a validação de digitação de CPF e placas de veículos por meio de máscara de entrada de dados ou equivalente de forma que não sejam incluídos dados de identificação inválidos nos cadastros de usuários e veículos; Permitir a anexação de arquivos (pdf, xls, doc, jpg, etc.) ao cadastro do usuário de forma que esses possam ser visualizados pelos operadores a partir da interface web do sistema. Esses arquivos deverão ser armazenados no banco de dados do servidor do sistema; Permitir o cadastro das empresas de prestadores de serviço residentes, e sincronizar a data de validade do contrato de prestação de serviço da empresa, com a validade dos usuários cadastrados pertencentes àquela empresa; Permitir uma gestão multisite, com particionamento do sistema por localidade, de modo que os cadastros de equipamentos fiquem agrupados hierarquicamente; Permitir o particionamento lógico do banco de dados, de modo que cada departamento possa configurar controladores, leitores, níveis de acesso e cartões de maneira independente, porém mantendo a centralização do banco de dados. Com a segmentação do banco de dados deverá



ser possível limitar os eventos, cadastros, equipamentos, etc., aos quais os operadores têm acesso, ou seja, cada operador só irá visualizar os itens da sua respectiva unidade;

Possuir integração com o Active Directory para gestão de usuários e operadores do sistema;

Deverá permitir integração com outros sistemas via API (Application Programming Interface) REST (Representational State Transfer);

Permitir a comunicação com bancos de dados de segurança pública e do sistema judiciário a fim de buscar informações relacionadas aos cadastros de pessoas e veículos;

Deverá suportar a conferência em tempo real de dados de pessoas e veículos em bases de dados externas, no momento do cadastro ou liberação, de forma que usuários ou veículos com restrições sejam impedidos de ter o seu acesso liberado de forma direta;

Deverá estar integrado ao sistema de gestão de ponto e frequência existente, tanto para importar os cadastros e faixas horárias dos servidores quanto para exportar as marcações de ponto;

Possibilidade de administrar fusos-horários e feriados regionais;

Deverá controlar e restringir a dupla entrada e saída de pessoas e veículos;

Deverá ser capaz de utilizar informações como leitura de placas veiculares e de rostos combinadas com leitores de acesso, para permitir ou negar o acesso através de catracas, cancelas e portas, e gerar alarmes;

Permitir a utilização de webcams ou câmeras ligadas ao sistema de CFTV nas estações para registro de fotos de rosto e documentos. As fotos devem ser armazenadas no servidor a fim de disponibilizar sua visualização a partir de qualquer estação de cadastramento;

Registrar e bloquear usuários e empresas com restrições de acesso (pessoas com restrição de acesso);

Gerenciar datas de validade de usuários e cartões, além de cartões provisórios que invalidem o cartão original temporariamente;

Prever diversas situações para controle de usuários, tais como ativos, inativos, férias, etc.;

Permitir gerar alarmes de pessoas não autorizadas em áreas restritas, inclusive visitantes.

Permitir a setorização de pessoas, com envio de alertas por e-mail e abertura de pop-up;

Permitir o rastreamento de usuários;

Permitir a composição de níveis de acessos ilimitados por combinação de local e horário, para que sejam associados aos usuários;

Permitir a configuração de comandos de elementos de campo, envio de e-mail ou iniciação de programas a partir de eventos e alarmes registrados no sistema;

Possuir ferramenta de Relatórios completos, com layout e consulta totalmente customizáveis pelo usuário e com exportação para diversos formatos de arquivos, tipo pdf, csv, txt, xls, dentre outros;

Permitir a emissão de relatórios quantitativos de acessos, permitindo a aplicação de filtros a fim de contabilizar o número de acessos realizados por tipo, órgão, etc.;

Permitir a emissão de relatórios customizados, a fim de obterem-se informações como motivo da visita, origem do visitante, destino, etc.;

Permitir a emissão de relatórios de usuários presentes na zona controlada atualizados;

Permitir o controle do número máximo de usuários destinados a uma determinada área da zona controlada;

Suportar autenticação de múltiplos fatores como, por exemplo, face, cartão+senha;

Possibilidade de buscar o usuário a partir do nome, documento ou qualquer outro campo customizado presente no cadastro do usuário;

Agendamento de relatórios e ações no sistema de modo a permitir automatizações de tarefas de rotina;

Com função de impressão de cartões e controle de impressão de crachás de identificação integradas ao software;

Permitir o envio de notificações de acesso realizado por e-mail;

A API, SDK ou outro padrão aberto de mercado deve possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:



- Transferências de dados criptografados, como HTTPS, por exemplo;
- Autenticação por usuário e senha e controle de permissões de todas as funcionalidades de forma idêntica às permissões e via interface;
- Cadastro de usuário de cartão, com fotos, impressão digital e campos de cadastro editáveis via interface gráfica, com possibilidade de inclusão, atualização e exclusão do usuário;
- Leitura de usuários com possibilidade de filtros e paginação;
- Inclusão, atualização, leitura e exclusão do cartão;
- Associação e desassociação do cartão ao usuário;
- Leitura de cartões vinculados ao usuário;
- Inclusão, atualização, leitura e exclusão de Empresas;
- Associação de usuário de cartão a Empresa;
- Inclusão, atualização, leitura e exclusão do Horários de Acesso;
- Inclusão, atualização, leitura e exclusão do Nível de Acesso;
- Associação e desassociação de nível de acesso ao usuário;
- Associação e desassociação de usuários a Grupos de usuários;
- Leitura de níveis de acesso vinculados ao usuário;
- Leitura de eventos de acesso do sistema;
- Leitura de auditorias de sistemas e auditorias de usuários;
- Comandos de campo para acionamento de relés e abertura de portas ou outro bloqueio;
- Leitura de Grupos de usuários;
- Leitura de Localidades;
- Ativar e encerrar visitas;
- Incluir agendamento de visitas.

Deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas relativas à Segurança do Sistema:

- Administração completa e integrada de operadores e senhas;
- Controle de credenciamento e operação no Sistema por estação e horários;
- Opção de autenticação simultânea em mais de uma estação;
- Perfis de acesso ao sistema ilimitados e detalhados, que permitem total controle das restrições de operação, especialmente na gestão das informações protegidas pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- Auditoria completa de qualquer alteração realizada pelo operador do sistema para, no mínimo, as seguintes informações: data e horário do evento, usuário que fez a alteração, e o que foi alterado;
- Validade e complexidade de senhas dos operadores configuráveis;
- Eventos de trânsito de usuários e auditorias assinados digitalmente, para verificação da autenticidade dos dados registrados.
- Utilização de criptografia na comunicação de dados;

Deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas relativas à Supervisão dos elementos de campo:

- Disponibilizar interface de monitoramento para o operador, com alarmes e eventos.
- Com capacidade de detecção e monitoramento on-line de violação, porta aberta por muito tempo, falhas dos equipamentos de controle, entre outros;
- Deverá controlar o reconhecimento e o tratamento dos alarmes efetuados pelos operadores, com configuração de respostas e instruções padronizadas para determinados alarmes;
- Alarmes configuráveis em diversos níveis e individualmente para controladores, leitoras, entradas, saídas e usuários;



- Suportar configuração que permita desabilitar alarmes em faixas horárias predeterminadas;
- Com capacidade de customização dos procedimentos a serem utilizados para o tratamento dos alarmes;
- Permitir a configuração dos níveis de prioridades para os alarmes;
- Tela de acompanhamento em tempo real de todas as transações efetivadas no Sistema;
- Telas de acompanhamento em tempo real de alarmes, com reconhecimento e diversos níveis de prioridades;
- Supervisão e controle de todos os dispositivos de campo, por meio de telas gráficas customizáveis e hierarquizáveis por ferramenta de confecção integrada, onde seja possível importar arquivos de imagem com plantas baixas e diagramas verticais;
- Configuração de envio de e-mails automáticos em caso de eventos de alarmes, com texto e aparência customizável por tags HTML;
- Exibição em tempo real da foto do usuário no momento da identificação na leitora;
- Deverá permitir que os alarmes gerados no sistema possuam indicação sonora e abertura automática de pop-ups de notificação para o operador;
- Suportar o tratamento automático dos alarmes tais como: acionamento de indicadores audiovisuais e liberação ou bloqueio dos dispositivos de bloqueio.

Autoatendimento de visitantes e gestão de eventos:

- O sistema deverá possuir aplicativo para celular e interface web responsiva para a gestão do envio de convites para visitas e eventos.
- O sistema deverá permitir a criação de múltiplos tipos de convites personalizados:
- Cada tipo de convite deve suportar a inclusão de campos customizados, no mínimo do tipo texto e lista;
- Os convites podem ser configurados para permitir a liberação automática dos visitantes ou exigir uma autorização prévia.
- Deverá gerar para o visitado, notificações via aplicativo, browser e e-mail, relacionadas a todos os passos da gestão da visita;
- O e-mail de notificação deverá exibir os dados do visitante e a sua foto.
- Após ser notificado do registro do visitante, o visitado ou organizador do evento poderá autorizar ou negar o cadastro.
- Após ser notificado da chegada do visitante, o visitado ou organizador do evento poderá autorizar, adiar ou negar a visita.
- Deverá permitir o envio de convites personalizados em lote por meio do upload de um arquivo de dados para a autorização em massa de entrada de visitantes;
- O visitado poderá enviar convites de forma automática por meio de sistemas de controle de agenda com suporte a arquivos .ics.
- Deverá gerar QR Code com a possibilidade de impressão de etiquetas personalizadas sem a necessidade de qualquer aplicação externa;
- Deverá permitir ainda a criação de múltiplos layouts de impressão de etiquetas QR Code, selecionáveis no momento da impressão, e cada um destes layouts poderá ser personalizado com a inclusão de quaisquer campos de cadastro do visitante ou do visitado, foto do visitante, logotipos, além de instruções customizáveis para o visitante;
- Deverá permitir, no ato do autoregistro, que o visitante capture a própria foto e essa seja utilizada como credencial de acesso nos equipamentos de reconhecimento facial;



- No processo de captura de foto o sistema deve conferir se a imagem capturada está adequada para o uso para reconhecimento facial e não permitir a conclusão do processo em caso de falha nesta verificação.
- Deverá possuir aplicação para uso em totem de autoatendimento:
 - o A aplicação para o totem deve poder ser utilizada em computadores, tablets e telefones móveis e possuir suporte às mesmas configurações de convites disponíveis para o aplicativo de celular e interface web responsiva.
 - o Deverá permitir a utilização de vídeos institucionais para a finalização do cadastro e liberação de acesso ao ambiente.

Integração com biometria Facial:

- Possuir integração nativa com os equipamentos de reconhecimento facial, sendo capaz de gerar relatórios e alarmes;
- A integração deverá possibilitar o cadastramento dos usuários e fotos, bem como armazenamento das informações de cadastro na mesma base de dados do Sistema de Controle de Acesso;
- Permitir o cadastro de foto por usuário por meio da própria interface web, dispensando o uso de softwares de terceiros;
- Possuir dashboards e relatórios informativos para controle dos usuários, mesmo os que não estão cadastrados no sistema;
- Permitir a configuração de escolta, por meio do reconhecimento facial, de modo que os usuários só possam realizar a saída mediante escolta de um usuário autorizado;
- Suportar autenticação de múltiplos fatores como, por exemplo, cartão+face;
- Deverá ser possível comandar o equipamento a partir do sistema de controle de acesso (pulso, bloqueio e liberação);

O Sistema deverá permitir a integração com o sistema de VMS com as seguintes funções:

- Associação de câmeras à equipamentos do controle de acesso, permitindo a visualização de imagens associadas aos eventos desses equipamentos. O operador poderá visualizar imagens armazenadas no sistema de VMS nos horários da ocorrência de eventos através da interface do sistema de Controle de Acesso.
- Utilização de câmeras ou webcams configuradas no sistema de VMS para registro de fotos e/ou documentos. Armazenando as fotos no servidor, de forma que seja possível visualizá-las a partir de qualquer estação de cadastramento.
- Consulta de imagens armazenadas, com opção de busca por data e hora.
- Envio de todos os alarmes e eventos gerados no sistema de controle de acesso sejam enviados em tempo real para o sistema de VMS.
- Envio de informações de usuários, como face, regras de acesso, e horários de acesso sem a necessidade de interface ou aplicação terceira para sincronização dos dados. A plataforma de acesso deverá estar atualizada com todos os pacotes de atualizações disponibilizados pelo fabricante;
- Monitoramento do status da câmera;
- API nativa para o carregamento de usuários, seus respectivos dados cadastrais e fotos, de forma individual ou em lote.
- No momento dos registros de fotos dos usuários via câmeras ou API o SCA deverá ser capaz de recortar automaticamente a foto de forma que o rosto da pessoa cadastrada fique enquadrado de forma centralizada na imagem.
- Adicionalmente o SCA deverá verificar de forma automática e parametrizável se a foto capturada atende aos requisitos mínimos de formato e qualidade para ser usada em um sistema de reconhecimento facial.
- Integração bidirecional nativa de forma que seja possível:



	• Enviar a foto de reconhecimento do evento para o VMS, assim como todos os metadados do evento gerado. • Compartilhar informações, gerar alarmes em tempo real e acionar os dispositivos de campo. • Visualizar imagens armazenadas no VMS, nos horários da ocorrência de eventos por meio da interface do sistema de Controle de Acesso, com opção de busca por data e hora. • Visualizar imagens ao-vivo, utilizando telas com layouts customizados. • Enviar todos os eventos gerados relacionados a acesso. • Selecionar eventos que podem gerar alarmes dentro do VMS. Como exemplo, quando ocorrer o reconhecimento de uma pessoa em área não autorizada. • Gerar alertar em formato de pop-up, dentro do sistema operacional Windows. • Ser capaz de receber comandos a partir do VMS, como abertura de portas, comandos de liberação por relé, e normalização de status de porta. Possuir interface LDAP com as seguintes funções: • Capacidade de se conectar a um serviço de diretório através do Lightweight Directory Application Protocol (LDAP); • A conexão ao LDAP deverá ser configurável pelo usuário diretamente do SCA e não deverá requerer nenhum código customizado; • A interface LDAP deve suportar designação automática de acessos SCA baseada nos dados contidos no registro LDAP; • A funcionalidade LDAP deverá suportar as seguintes funções: • Nome do servidor LDAP e número da porta definida pelo usuário; • Um nome único da base para a raiz de pesquisas; • Um filtro de pesquisa LDAP para refinar as pesquisas de objetos; • Mapeamento de atributos para os campos de pessoas; • O uso de nome único para autenticação no LDAP; • Opção de pesquisa em todos os subníveis do diretório desde a base; • Prever dados de exemplo baseados nos parâmetros de importação LDAP do SCA; • Acessos automáticos no SCA baseados em funções de dois campos de dados; • Importação automática das entradas do diretório do LDAP; • Autenticação via conta de usuário LDAP e SSL; • Designação automática de acessos ao SCA. A solução de controle de acesso deverá ser acompanhada de gerenciadores e controladores seguros, capazes de realizar o controle do acesso físico. Somente serão aceitos periféricos com comunicação OSDP, por questões de segurança.
--	--

Lote Único	ESPECIFICAÇÃO
Item 02	LOCAÇÃO DE LICENÇA DO SISTEMA UNIFICADO DE SEGURANÇA PARA OS LEITORES DE ACESSO ÓDIGO SIAG: 0011945 CÓDIGO APLIC: 000892285 A solução de controle de acesso deverá ser acompanhada de gerenciadores e controladores seguros, capazes de realizar o controle do acesso físico obedecendo todas as regras citadas neste edital. Por questões de segurança, somente serão aceitos periféricos com comunicação OSDP.



Lote Único	ESPECIFICAÇÃO
Item 03	LOCAÇÃO DE CONTROLADORA DE ACESSO INTELIGENTE TIPO I C/ INSTALAÇÃO ÓDIGO SIAG: 0011946 CÓDIGO APLIC: 000892281 Comunicar-se diretamente com o dispositivo de autenticação facial. Caso não seja viável, deverá fornecer juntamente com a solução, dispositivo de controle que atenda no mínimo as características abaixo: • Deve possuir sistema operacional acessível via WEB para configurações básicas; • Deve possuir protocolo de comunicação entre módulos com criptografia AES; • Deve possuir buffer para arquivamento de no mínimo 40.000 eventos; • Deve possuir capacidade de adicionar cartões de memória de até 8GB (Gigabytes); • Deve suportar registro de no mínimo 200.000 cartões para funcionamento em modo offline; • Deve possuir entrada para no mínimo 4 leitores de cartão padrão OSDP • Deve suportar gerenciamento de no mínimo 32 dispositivos e suporte a no mínimo 128 leitores de cartão padrão OSDP; • Deve suportar módulos adicionais que suportem o gerenciamento de mínimo 16 portas de entradas de relés para aplicações diversas; • Deve suportar módulos adicionais que suportem o gerenciamento de mínimo 12 portas de saídas de relés para aplicações diversas; • Deve ser compatível com o software de controle de acesso, sendo que esta compatibilidade deverá ser comprovada no site do fabricante do dispositivo e no site do fabricante do software; • Deve possuir arquitetura aberta (API) para desenvolvimento e integração com outros softwares de controle de acesso; • Deve possuir integração com mais de 2 softwares de controle de acesso de marcas diferentes comprovado no site do fabricante do software; • Deve suportar RTC (Real Time Clock) através de bateria instalada na placa do dispositivo; • Deve possuir no mínimo uma porta serial padrão RS485; • Deve possuir certificação UL294, segundo o padrão de segurança para unidades de sistemas de controle de acesso; • Deve suportar montagem em qualquer superfície, além de suportar montagem em caixas padrão NEMA-4; • Deve possuir caixa com material de proteção segundo o padrão UL94 em policarbonato; • Deve possuir LED para indicação de funcionamento e de tráfego da porta RS485, operando em half duplex; • Deve possuir no mínimo uma porta ethernet RJ45 com velocidades 10/100; • Deve suportar alimentação de 12 a 24 VDC; • Deve possuir relé que suporte no mínimo 2A no seu contato; • Deve suportar temperatura de operação entre 0° e 70° C, e umidade de operação entre 5 e 85% não condensado; • Deve possuir garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

Lote Único	ESPECIFICAÇÃO
------------	---------------



Item 04	LOCAÇÃO DE CONTROLADORA DE ACESSO EXPANSORA TIPO I C/ INSTALAÇÃO ÓDIGO SIAG: 0011947 CÓDIGO APLIC: 000892280 O modulo de expansão deve possuir as seguintes características: • Deve possuir no mínimo 4 entradas para leitores utilizando a tecnologia usando OSDP; • Deve ser capaz de controlar 2 portas com configuração leitor de entrada e leitor de saída; • Deve ser capaz de controlar uma barreira física tipo catraca, ou torniquete, com leitor de entrada, leitor de saída e leitor de urna coletora; • Deve possuir no mínimo 7 entradas e 4 saídas para aplicações diversas; • Deve suportar monitoramento de falha de alimentação AC do sistema; • Deve suportar monitoramento de bateria ligada ao sistema; • Deve suportar monitoramento de status da tampa do módulo; • Deve ser compatível com o software de controle de acesso, sendo que esta compatibilidade de-verá ser comprovada no site do fabricante do dispositivo e no site do fabricante do software; • Deve possuir no mínimo uma porta serial padrão RS485; • Deve possuir chave manual para endereçamento do equipamento quando conectado via porta serial padrão RS485 de no mínimo 16 endereços; • Deve possuir certificação UL294, segundo o padrão de segurança para unidades de sistemas de controle de acesso; • Deve suportar montagem em qualquer superfície, além de suportar montagem em caixas padrão NEMA-4; • Deve possuir caixa com material de proteção segundo o padrão UL94 em policarbonato; • Deve possuir LED para indicação de funcionamento e de tráfego da porta RS485; • Deve suportar alimentação de 12 a 24 VDC; • Deve suportar temperatura de operação entre 0° e 70° C, e umidade de operação entre 5 e 85% não condensado; • Deve possuir no mínimo as seguintes certificações segundo os padrões de segurança: FCC Parte 15 subparte B, CE, BSMI, IC, AS/NZS, TCVN, KCC, VCCI • Segurança: UL294, IEC 62368-1, CB Scheme Substâncias Perigosas: RoHS (2011/65/EU & 2015/863), EU REACH (1907/2006), California Proposition 65
------------	--

Lote Único	ESPECIFICAÇÃO
Item 05	LEITOR TIPO I ÓDIGO SIAG: 0011948 CÓDIGO APLIC: 000892305 Permitir o acesso seguro com um dispositivo móvel que potencializa as tecnologias de comunicação padrão que funcionam com ambos sistemas operacionais iOS® e Android™. Suportar IDs Móveis novas e grupos de cartões existentes para migração sem interrupções para um padrão mais seguro. Configurações de leitura ajustáveis que permitem controlar a operação geral e o alcance de leitura dos IDs móveis, possibilitando a flexibilidade em distâncias menores. Deve possuir capacidade para leitura de smartcards contactless e smartphones;



	Deve suportar frequências de operação de 125Khz, 13,56MHz e de 2,4GHz simultaneamente, de forma nativa, sem adição de nenhum outro módulo; Deve possuir capacidade de leitura para distâncias de até 10 cm entre smartcards contactless e a leitora; Deve oferecer a capacidade de alteração do LED de indicação de alimentação e confirmação de leitura, bem como do sinal sonoro apresentado, para fins estéticos e práticos designados pelo usuário; Deve suportar alimentação elétrica de 12VDC; Deve possuir criptografia com uso de algoritmo seguro para transmissão de RF entre a leitora e o cartão; Deve possuir autenticação mútua entre o cartão e a leitora; Deve possuir compatibilidade com a tecnologia de cartões de acordo com as normas ISO 15693, ISO 14443A e ISO 14443B; Deve suportar simultaneamente, sem a necessidade de qualquer troca ou modificação de hardware, no mínimo a leitura das seguintes tecnologias: Seos, Mifare, Indala, Desfire, EM, AWID, Prox, NFC (Near Field Communication), Bluetooth e iClass; Deve suportar upgrade de firmware em campo através de aplicativo mobile, on site, sem a necessidade de remover a leitora para laboratório; Deve suportar instalação em áreas interna e/ou externa, além de possuir o padrão de proteção no mínimo de IP65, sem adição de nenhum hardware adicional; Deve possuir capacidade de ajustar, automaticamente, o range de leitura de acordo com a superfície onde for instalado; Deve possuir encapsulamento em policarbonato resistente, de acordo com o padrão UL94 V0; Deve possuir opção de instalação de cabo ou terminal de conectores; Deve suportar instalação segundo os padrões Wiegand ou OSDP, de forma nativa, sem adição de nenhum outro módulo; Deve suportar temperatura de operação de no mínimo -30 a 60°C; Deve suportar operação com umidade de 0% a 95%, não condensada; Hardware de Elemento Seguro Certificado por EAL5+ - Fornece proteção à prova de violação de chaves/operações criptográficas.; Deve possuir no mínimo as seguintes certificações: Certificação Bluetooth SIG, UL294/cUL (EUA), Certificação FCC (EUA), IC (Canada), CE (UE), RoHS.
--	---

Lote Único	ESPECIFICAÇÃO
Item 06	LEITOR TIPO II CÓDIGO SIAG: 0011935 CÓDIGO APLIC: 000892308 Os leitores biométricos por reconhecimento facial devem possuir minimamente as seguintes características: • 2x Câmeras Full HD (1920 x 1080 pixels): uma operando no espectro visível e outra no espectro infravermelho. • O algoritmo biométrico usado no leitor facial deve estar presente na lista dos avaliados pelo NIST e posicionado entre os 10 (dez) mais bem colocados no critério FRVT nos últimos 5 anos. • O dispositivo deve possuir mecanismos de proteção antifraude contra tentativas de acessos indevidos utilizando fotos impressas, fotos e vídeos em dispositivos móveis como tablets e/ou celulares e máscaras 3D. • O dispositivo deve suportar TLS 1.3 para comunicação pela rede; • Possuir os seguintes protocolos de rede: DHPC, HTTPS, SSL, 802.1.x e TTLS. • Gabinete metálico em alumínio;



- Proteção contra tentativas adulteração, abertura e/ou remoção do dispositivo através de sensor “tamper switch”.
- O dispositivo deve armazenar dados biométricos em formato de “templates”, ou seja, uma representação matemática da imagem;
- Nenhuma imagem bruta deve ser armazenada no dispositivo, quando assim configurado;
- O dispositivo deve estar em conformidade com a GDPR/LGPD;
- Os “templates” armazenados no dispositivo devem ser criptografados por AES 128.
- Fluxo de pessoas identificadas: 30 pessoas por minuto no modo 1: N;
- Velocidade de identificação: Menor que 0,2 segundos;
- Distância de identificação: até 2m e deve ser configurável em campo permitindo o ajuste para portas, catracas e acessos em veículos;
- Nível mínimo de luz: escuridão completa;
- Grau de proteção: IP65 (pendente de certificação);
- Identificação facial em condições de luz zero.
- 200.000 usuários registrados através de cartões, PIN e QR;
- 10.000 templates faciais para modo 1:N com a licença básica:
 - Expansível até 100.000 templates faciais através licença
- Registros de eventos: 200.000.
- Tela sensível ao toque;
- LCD colorido TFT de 3,5”, 320x480;
- Interface web embutida no dispositivo para configuração, gerenciamento e relatórios;
- Indicador LED multicolorido combinado com função de iluminação facial
- Buzzer sonoro embutido.
- O leitor de reconhecimento facial multitecnologia deve ter suporte de idioma integrado para interação com o usuário nos seguintes idiomas:
 - Inglês;
 - Português (Brasileiro);
 - Francês;
 - Espanhol (internacional).
- As imagens do usuário podem ser mostradas na tela para todas as autenticações bem-sucedidas.
- Cadastro de usuários através da tela do dispositivo;
- Via interface web do dispositivo: para registro de usuários via webcam, importação de fotos 2D e cadastro remoto no dispositivo.
- Processador:
 - CPU: processador Quadcore de 1,5 GHz;
- Faixa de temperatura de operação:
 - -20°C a +50°C, 0% ~ 80%, sem condensação.
- Alimentação:
 - 12V DC/2A Externo ou POE:
 - POE: 802.3af POE (compatível com 802.3at/PoE+ e 802.3bt/PoE++).
- O dispositivo deve desligar a tela após um certo tempo programado em segundos e ligar automaticamente quando houver movimentação em frente à câmera.
- Modos de autenticação suportados:
 - Biométrico: Face;
 - Cartões inteligentes alta frequência – 13,56 MHz:
 - iCLASS, iCLASS SE, Seos, ISO 14443A (MIFARE) CSN, ISO 14443B CSN DESFIRE EV1/2/3.
 - Cartões de baixa frequência – 125 KHz:
 - HID PROX®.



	- o Credenciais móveis: - o Suporte a credenciais NFC e Bluetooth baseado em HID Seos para acesso móvel multicamadas; - o Gestão de credenciais pelo portal de acesso móvel HID. - o Código QR: QR estático e dinâmico (ISO/IEC 18004:2015); - o PIN: Teclado na tela sensível ao toque. • Comunicações: • 1x Porta Ethernet 10/100Mbps; - o 1x Porta Host USB 2.0 – Somente para uso de serviço; - o 1x Porta RS-485 (com OSDP v2); • Interfaces (via Módulo de Acesso Externo): - o 1x relé NA/NF; - o 1x entrada Wiegand; - o 1x saída Wiegand; - o 1 entrada REX; - o 1 entrada para sensor de porta. - o Transmissão ao vivo de vídeo: • A câmera de vídeo poderá ser utilizada para monitoramento e gravação de imagens; • O dispositivo suportará RTSP e Onvif para transmissão de vídeo para fins de vigilância. • Certificações: ANATEL, CE (Pendente), FCC (Pendente).
--	--

Lote Único	ESPECIFICAÇÃO
Item 07	LEITOR TIPO III ÓDIGO SIAG: 0011937 CÓDIGO APLIC: 000892309 As leitoras de mesa deverão ser fornecidas com as seguintes características: • Deve possuir capacidade para leitura dos cartões com tecnologia de proximidade RFID (sem contato) 125 KHz e 13,56 MHz; • Compatibilidade com NFC (Near Field Communication) - Emulação de Cartão de NFC – Permite a migração para controle de acesso em dispositivos móveis; • Conexão USB 2.0(também compatível com USB 1.1); • Grau de proteção IP54 • Velocidade de transmissão de 12 Mbps (com velocidade total de USB 2.0) • Deve suportar temperatura de operação de no mínimo 0 a 70°C; • Sinal luminoso à led bicolor • Sinal sonoro configurável • Período Médio Entre Falhas (MTBF) 500.000 horas • Em conformidade com os drivers nativos OS CCID (em modo CCID) Drivers produzidos pela HID para PCOMSC disponíveis para: Windows® XP / Vista / 7 (32 bits / 64 bits), Server 2003, Server 2008 R2, Linux® (32 / 64 bits, incluindo Debian 6.0, Fedora 15, OpenSUSE 11.4 , Ubuntu11.04) e Mac® OS X (10.5 Leopard e posteriores, Intel 32 / 64 bits).

Lote Único	ESPECIFICAÇÃO
Item 08	CANCELA AUTOMÁTICA ÓDIGO SIAG: 0011938 CÓDIGO APLIC: 000892315



	As cancelas de acesso deverão ser construídas com materiais anticorrosivos, como alumínio e/ou aço inox. Devem oferecer baixo consumo de energia, de no máximo 70W, para permitir o uso de Nobreaks de mercado, para continuidade de operação mesmo com eventual falta de energia da rede pública. Os braços devem ser de alumínio, de comprimento de 3,5 m, com diâmetro mínimo de 70 mm e etiquetas reflexivas de alta reflexibilidade. Os braços devem ser dotados de sistema de desarme no caso de colisão e sistema de ente esmagamento, para evitar danos ao veículo em caso de acidentes. As cancelas de acesso devem abrir em um tempo máximo de 1,3 segundos, o que permitirá maior fluidez na passagem de veículos. Capacidade de no mínimo 1800 ciclos por hora; Deve possuir uma unidade interna de controle capaz de monitorar as funções básicas da cancela e fornecer informações a sistemas externos por meio de interface Ethernet (TCP/IP) e/ou GPRS próprias. Possuir 8 entradas digitais e 6 saídas de relés. Seu motor deverá ser de corrente contínua, dotado de encapsulado selado, livre de agentes externos e que não necessite de lubrificação. O gabinete deve oferecer um grau de proteção IP 54, o qual garante o uso em ambientes externos. Deve suportar temperaturas de -30 a 55 graus célsius. FOTOCÉLULAS PARA CANCELA. As fotocélulas deverão ser do tipo barreira infravermelho com feixe único para automação; Alcance externo: 10 m; Tensão de alimentação: 12 a 24 VDC; Altura mínima de instalação: 50 cm; Saída NA e NF através de relé interno com capacidade de 0,5A nos contatos; Acionamento e desacionamento imediato; Confeccionado em policarbonato com dimensões de: 80 x 25 x 25 mm. Consumo máximo 80mA; LAÇO INDUTIVO PARA CANCELA. É utilizado para detectar a passagem ou presença de veículos. Seu princípio de funcionamento é a detecção através da massa do veículo; Deverá ser constituído de condutores com alta condutividade, capa isolante residente, superfície impermeável e ser totalmente preparado para acomodação sob asfalto ou concreto; A largura e profundidade do corte no pavimento deverão respeitar os limites máximos estabelecidos pelo fabricante; DETECTOR VEICULAR PARA CANCELA. O funcionamento do dispositivo é baseado na mudança de indutância no laço causada pela passagem de massas metálicas, o que é percebido e tratado pelo microprocessador do detector. O detector deverá ser de 01 (um) canal; Ajuste de sensibilidade com no mínimo 03 (três) posições: alta, média e baixa; Tempo de reação máximo de 100 ms; Tensão de alimentação de 220 V;
--	--

Lote Único	ESPECIFICAÇÃO
Item 09	CATRACA TIPO I ÓDIGO SIAG: 0011939 CÓDIGO APLIC: 000892330 Catracas rotativas bidirecionais (Contador de voltas) com as seguintes características mecânicas e eletrônicas. Controlador de acesso, tipo catraca mini-bloqueio rotativo com estrutura interna em aço carbono e acabamento externo em aço inoxidável escovado AISI-304, poderá ter a combinação com material plástico resistente.



	A catraca deverá possuir nas extremidades de passagem do usuário cantos fortemente arredondados para evitar ferimentos ou estragos aos usuários. Três braços de bloqueio em aço inoxidável AISI-304 centrados em um único eixo. Os braços da catraca deverão ter uma abertura para passagem de 90 graus a fim de possibilitar um giro suave. O sistema deverá ser bidirecional, ou seja, possibilidade de travamento ou liberação nas quatro condições: 1º- Ambos sentidos livres, 2º- ambos sentidos travados, 3º-sentido de entrada travado e saída livre, 4º- sentido de entrada livre e saída travado. O sistema deverá utilizar no mínimo 02 sensores ópticos para identificação de sentido de passagem e acionamento do travamento. O sistema de trava/destrava da catraca deverá garantir o seu funcionamento mesmo quando o sistema é acionado por um período contínuo de 15 minutos. O mecanismo de trava/destrava deverá funcionar plenamente após este tempo. A Catraca deverá ter proteção por meio eletrônico ou outro sistema de proteção contra o superaquecimento do sistema de trava/destrava. O sistema de trava/destrava deverá ser com um eletroímã, ou seja, ter a sua parte elétrica separada da parte de acionamento mecânico. O acesso a parte e componentes interno da catraca deverá ser feito somente através de chave com segredo. O modelo será torre e a fixação em base de quatro furos. Fonte de alimentação com entrada de 90 a 250 VAC full range. A catraca deverá ter um pictograma superior para informação visual através de sinal tipo seta com leds na cor verde indicando passagem autorizada e sinal tipo "X" com leds na cor vermelha indicando passagem não autorizada. Garantia de funcionamento do mecanismo da catraca de 750.000 ciclos. Sistema de travamento normalmente aberto, ou seja, na falta de energia elétrica, a catraca roda livre em ambos os sentidos. Este sistema poderá ser utilizado para anti-pânico. Dimensões a serem atendidas: Altura da catraca total: 1.000 mm + ou – 50mm Altura da base da catraca até o braço: 850mm + ou – 20mm Largura máxima da catraca, incluindo o braço: 880 mm.
--	--

Lote Único	ESPECIFICAÇÃO
------------	---------------



Item 10	LOCAÇÃO DE CATRACA TIPO II COM INSTALAÇÃO ÓDIGO SIAG:0011940 CÓDIGO APLIC:227888-0 Catraca modelo pedestal/balcão com braços tipo clip, com movimento horizontal de abertura 180 graus, com possibilidade de acesso a portadores de necessidades especiais; Alimentação 110/220 com supressor de surto; O corpo da catraca deverá ter acabamento em aço inox escovado AISI 304; O braço do bloqueio deve ter acabamento em aço inox escovado AISI 304; Display luminoso de 2 linhas e 16 colunas; Indicadores de acesso luminoso: Acesso liberado (verde) / acesso negado (vermelho); Abertura para manutenção através de chave; Pictograma de orientação; Devem ser fornecidos para cada catraca, urna coletora. Buzzer para alarme sonoro; Possuir uma porta de conexão para suporte técnico e detecção de possíveis falhas.
------------	---

Lote Único	ESPECIFICAÇÃO
Item 11	CATRACA TIPO III ÓDIGO SIAG:0011941 CÓDIGO APLIC:227888-0 Deverá ser fornecido licenciamento necessário para atendimento deste item de acordo com o software fornecido. Estrutura e Portas: • 2 portas pivotantes motorizadas, fabricadas em vidro temperado com espessura mínima de 10mm. • O vão entre a parte inferior da porta e o piso não deve exceder 20 cm. • A altura mínima da parte superior da porta deve ser de 1,20m a partir do piso. Estrutura Interna e Acabamento: • Construída com chapas de aço com tratamento anticorrosão e fabricada em aço inox AISI 304. • As chapas externas devem ter espessura mínima de 2mm. • A chapa utilizada para fixar o equipamento no piso deve ter no mínimo 6mm de espessura. • Estrutura externa em aço inox 304 escovado.





	- Espaço interno para acomodar as placas de controle de acesso, com acesso protegido por portas com fechadura e chave. Espaço de Passagem: - Para uso comum: mínimo de 90cm. - Sistema de Controle e Sinalização: 2 pictogramas com LEDs de alto brilho para orientação de passagem nos dois sentidos. 2 pictogramas com LEDs de alto brilho para operação na horizontal. Motor e Controle: - Motores do tipo “sem escova” com acionamento de velocidade programável. - Controlador microprocessado específico para acelerar e desacelerar o movimento da barreira. Sistema Antifraude: - Aviso sonoro e detecção de tentativas de uso inadequado, como usuário carona, usuário em sentido contrário, passagem sem validação e não passagem de usuário validado. Sensores: - No mínimo 8 sensores infravermelhos para controle de passagem. 2 sensores anticolisão das portas. Operação: - Operação bidirecional, configurável para trabalhar nos diferentes sentidos de passagem. Emergência: - Abertura automática das portas em caso de emergência. - Abertura por falta de energia ou acionamento de alarme de emergência. Desempenho: - MTBF (Mean Time Between Failures) mínima de 5.000.000 ciclos. - No mínimo 20 passagens por minuto. Acessórios: Urna coletora de cartões com capacidade para no mínimo 25 cartões.
--	--

Lote Único	ESPECIFICAÇÃO
Item 12	PORTINHOLA ÓDIGO SIAG: 0011942 CÓDIGO APLIC: 000892363 Portinhola em estrutura em aço inox polidos, espaço central deve ser preenchido com vidro temperado de 8,0 mm dimensões 1,00 de altura e 1,00 m largura (as dimensões poderão variar 10%). Fechadura com 02 chaves idênticas.

Lote Único	ESPECIFICAÇÃO
Item 13	SERVIDOR PARA O SISTEMA UNIFICADO DE SEGURANÇA GERAL ÓDIGO SIAG: 0011943 CÓDIGO APLIC: 000892360



04 (quatro) interfaces de rede Gigabit Ethernet, com suporte aos protocolos , IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3az, IEEE 802.1q e IEEE 802.1as.
Tais interfaces de rede podem ser ofertadas integradas a placa mãe.
As placas de rede ofertadas devem suportar o recurso de Teaming (NIC teaming).
Deve possuir o recurso Wake on Lan.
Deve possuir o recurso PXE.
Deve possuir suporte à VLAN
Deve possuir suporte à Link Aggregation
Deve possuir suporte à Jumbo Frames.
Deve possuir suporte à VMware NetQueue e Microsoft VMQ.
Suportar tecnologia TOE ou TSO
Suportar operar em 10/100/1000T
INTERFACE DE REDE 10Gb
02 (duas) interfaces de rede 10-Gigabit Ethernet, com suporte aos protocolos , IEEE 802.3, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3ae, IEEE 802.3p, IEEE 802.3ap, IEEE 802.1ab, IEEE 802.1as, IEEE 802.3ak, IEEE 802.1qaz, IEEE 802.1au, IEEE 802.1q e IEEE 802.1Qbb
Tais interfaces de rede podem ser ofertadas integradas a placa mãe.
As placas de rede ofertadas devem suportar o recurso de Teaming (NIC teaming).
Deve possuir o recurso Wake on Lan.
Deve possuir o recurso PXE.
Deve possuir suporte à VLAN
Deve possuir suporte à Link Aggregation
Deve possuir suporte à Jumbo Frames.
Deve possuir suporte à Single-Root I/O Virtualization (SR-IOV)
Deve possuir conectores SFP+ 10Gbase-SR com conectores do tipo LC.
Suportar tecnologia TOE ou TSO
CONTROLADORA DE VÍDEO
A controladora ofertada deve ser parte nativa do servidor. Desta forma, não é necessário que a mesma ocupe um slot do servidor.
Resolução gráfica mínima de 1280 x 1024.
CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO (RAID)
No mínimo 01 controladora para controle dos discos rígidos.
A controladora não poderá ocupar o espaço do slot PCI-e.
Deverá possuir canais suficientes para o controle dos discos rígidos
Padrão SAS ou superior.
Memória cache implementada na controladora com no mínimo 2GB do tipo Flash.
Taxa de transferência de dados de no mínimo 12Gb/s.
Deverá possibilitar a implementação dos níveis de RAID 0, 0 + 1 ou 1+0, 1 e 5.
As funcionalidades de array devem ser implementáveis e configuráveis por hardware através de utilitário específico.
Suportar funcionalidade de tiering de dados ou tecnologia similar.
DISCO RÍGIDO
Mínimo de 06 baias hot-plug ou hot-swap disponíveis para discos SAS ou superior.
No mínimo 02 discos SSD por servidor.
Capacidade mínima de armazenamento por disco de 400GB Tipo hot-pluggable de 2.5" (polegadas).
Velocidade de leitura: até 550 MB/s
Velocidade de gravação: até 500 MB/s.
FONTE DE ALIMENTAÇÃO
O servidor deve possuir fontes de alimentação redundantes e hot-plug ou hot-swap, para substituição automática da fonte de alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento.
Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 60Hz.



	Cabos de alimentação com plugue padrão IEC para ambientes de 220V para cada fonte de alimentação fornecida. Deverá possuir eficiência energética de no mínimo 94%. Potência mínima da fonte de 800W. SISTEMA DE VENTILAÇÃO Deverá possuir ventiladores redundantes hot-plug ou hot-swap, necessários para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima. INTEGRAÇÃO COM AMBIENTE VIRTUALIZADO Prover acesso aos controles das máquinas virtuais pelo menos das plataformas VMware, Microsoft Hyper -V em RHEL & SLES, através da console unificada. Prover, iniciar, parar, pausar, reiniciar, mover, copiar, iniciar o backup, criar “templates” e restaurar funções para as máquinas virtuais remotamente através da console unificada; Possibilidade de restaurar uma máquina virtual de uma situação de falha no hardware através do reinício da mesma máquina virtual em um novo hardware; Informar através de relatórios de desempenho de máquinas virtuais e máquinas físicas sugestões de otimização de processamento das cargas de trabalho; Possibilidade de abrir os sistemas virtualizados através da ferramenta central de gerenciamento para executar quaisquer tarefas adicionais necessárias. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES Certificação VmWare - O modelo do servidor ofertado deve ser totalmente compatível com o software de virtualização VmWare, na versão mínima vSphere 5 ou superior, através de pesquisa ao link: http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php Certificação RedHat - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos certificados pela Red Hat, possuindo o Red Hat Hardware Catalog no mínimo na versão 6 ou superior, a pesquisa poderá ser feita através do link: http://hardware.redhat.com/hcl/ Certificação Suse - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos certificados pela Novell Suse, possuindo certificação para no mínimo a versão enterprise 11 ou superior, a pesquisa poderá ser feita através do link: http://developer.novell.com/yessearch/Search.jsp Certificação Microsoft - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos que possuem Certified Servers for Windows Server 2012 (Certified for Windows - Enhanced Power Management) do Windows Server Catalog, através de pesquisa ao link: http://www.windowsservercatalog.com O SERVIDOR deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. O servidor ofertado deve possuir certificado e estar em conformidade com as normas CISPR22 ou FCC, para assegurar níveis de emissão eletromagnética. Os equipamentos ofertados devem estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, deve ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente. O fabricante deve possuir comprovadamente certificação ISO 14001 – Gestão Ambiental. Ser fornecido com sistema operacional Windows Server em sua última versão.
--	--

Lote Único	ESPECIFICAÇÃO
Item 14	MÓDULO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO PARA LPR ÓDIGO SIAG: 0011934 CÓDIGO APLIC: 000892361 O sistema deve oferecer armazenamento e gerenciamento de imagens de maneira otimizada, dispondo de um número ilimitado de servidores de gravação e visualização de câmeras IP, deve

prover gravação de imagens de longa duração com bom desempenho escalabilidade e custo compatível ao mercado.

Deve ter capacidade de trabalhar com múltiplos sites independentes através de federação dos mesmos e os gerenciar em um único site central, garantindo o monitoramento e gestão dos dispositivos de forma unificada. Deverá ser contemplada a plataforma/Licença que interconecta sistemas remotos/menores ao site central permitindo um número ilimitado de dispositivos conectados a um sistema central.

Deve possuir compatibilidade através da própria biblioteca a detecção de mais de 12.000 de modelos de câmeras IP, codificadores de vídeo IP, cornetas IP, radares IP, intercomunicadores IP, módulos I/O IP, com variações de mais de 150 fabricantes diferentes.

Deve ser do tipo multiusuário, permitindo a criação de perfis de usuários nativos do sistema sem restrições quantitativas e integração com Windows Active Directory (AD) de maneira nativa.

Não deve se limitar a quantidades de servidores de gravação.

Deve permitir a utilização de mapas estáticos e inteligentes, utilizando serviços como mapas do Bing, Google e Open Street Map, permitindo GIS georreferenciados.

Deve suportar compatibilidade com o protocolo ONVIF nos perfis G, M, S e T sendo sua compatibilidade comprovada através da comunidade regulamentadora no website <https://onvif.org>.

O sistema deve possuir plataforma aberta através de API / SDK, devendo suportar integração com hardware, analíticos ou aplicativos de terceiros, disponibilizando estas informações publicamente em website do fabricante.

Disponibilizar integrações disponíveis certificadas em portal de parceiros do fabricante e/ou do parceiro integrador.

Deve suportar e realizar de maneira independente pelo servidor, pela câmera ou simultaneamente, a opção de detecção de movimento, independentemente do modelo de câmera, desde que o modelo de câmera esteja homologado pela solução de Gerenciamento de Imagens ofertada.

Deve possuir configuração manual ou automática para detecção de movimento a ser aplicado na cena.

Deve permitir, no modo ao vivo e playback, a utilização de diversas streaming de maneira adaptativa, isto é, deve permitir que a visualização das câmeras nos layouts tenha ajuste de qualidade de imagem automática, onde a resolução da câmera é alterada quando o operador passa da visualização em layout para a visualização em tela cheia, trazendo maior economia de banda e melhor qualidade de imagem quando necessário.

Deve disponibilizar funções de servidor de gerenciamento com proteção de redundância, isto é, quando o servidor gestão por algum motivo vier a ficar offline, outro servidor deve assumir suas funções até que o principal retorne a exercer suas funções normalmente.

Deve disponibilizar funções de servidores de gravação com proteção de redundância sem custo adicional de licença, isto é, quando o servidor/servidores de gravação por algum motivo vier a ficar offline, outro servidor deve assumir suas funções até que o principal retorne a exercer suas funções normalmente, e as imagens gravadas no servidor de backup devem ser transmitidas ao servidor principal preenchendo a lacuna do tempo offline.

Deve permitir que imagens de câmeras possam ser visualizadas através de um sistema central, bem como também as imagens gravadas que estejam utilizando o mesmo sistema de vídeo monitoramento, permitindo que sejam realizadas as gravações e visualizações de maneira centralizada, localmente ou até mesmo uma combinação destas duas opções.

Deve permitir estrutura de conceito de sistema único, que permita gerenciar e ser gerenciado através de um centro de operação de vigilância que parta de um site central até outros sites em diferentes localizações, trazendo uma topologia hierárquica de escalabilidade, permitindo a completa administração e gestão dos sites através de um site central.

Estar disponível para utilização em AWS Cloud Deployment / Microsoft Azure.

O sistema deve operar através de licenciamento obrigatória para a instalação do produto de maneira vitalícia, para as câmeras deverá ser unitário e permanente para cada câmera que vier a ser visualizada e armazenada no sistema,



A licença deverá contemplar um número ilimitado de servidores de gravação, softwares clientes, web clientes, clientes moveis.

Deve permitir ao operador a criação de Bookmarks manualmente, que permitam a inserção de informações (comentários) do operador em imagens que venham a se tornar importantes evidências dentro do sistema.

Deve permitir a utilização de Book marking automático, criados através de ativação de regras previamente criadas no sistema.

Deve permitir a utilização de todos os analíticos, eventos e todos os metadados de fabricantes das câmeras homologados e integrados a plataforma do VMS, sem custo adicional de licença.

Deve possuir função de movimentar câmeras entre os servidores de gravação do sistema, função esta deve ser através de um guia de fácil interpretação do usuário e não devem ser descontadas licenças de dispositivos entre os servidores de gravação.

Deve permitir inserção de funções de videowall inteligente, cuja solução deve ser desenvolvida e nativa do próprio fabricante.

Permitir configurações de acesso a usuários para que acessem as aplicações somente em determinada faixa horária, como por exemplo: Horário Comercial.

Sistema deve estar de acordo com as normas de padrão internacional de certificados de módulos criptografados FIPS 140-2.

Também deve cumprir com a normativa Euro PriSe GDPR.

Sistema deve manter logs de registro de diversas ações tomadas por usuários, registro de eventos, alarmes, saúde do sistema, etc.

sistema deverá possuir um módulo de gestão de incidentes onde será possível iniciar um “caso de incidente”, nele, poderão ser associados diferentes trechos de vídeo, tanto ao vivo como gravados, correspondentes a um incidente em andamento, para futura referência.

Suportar o a utilização de envio de eventos através de web hooks

sistema deve possuir a possibilidade de criação de regras de maneira flexível para a automação de diferentes aspectos do sistema, incluindo controle da câmera, comportamento do sistema e dispositivos externos, com base em eventos ou horários.

Deve permitir não só o recebimento de alarmes com suas devidas descrições de ocorrência na aplicação, mas como também, permitir comentar e escalar para outros operadores se necessário.

Características de operação do sistema – Cliente Windows:

Não devem ser cobradas licenças para utilização de clientes de operação.

software de operação de monitoramento deve permitir visualização ao vivo com suporte para visualizar até 100 câmeras e reprodução.

cliente de operação deve estar totalmente compatível com a função de videowall inteligente e suas funcionalidade e configurações previamente realizadas.

Permitir busca inteligente por alarmes, eventos, e metadados de leitura de placas, identificação de pessoas e Veículos e localização de câmera.

Permitir a visualização de metadados nas imagens sendo exibidas para as câmeras que possibilitem a entrega destas informações visualmente ao cliente de monitoramento.

Função hot spot para visualizar com detalhes uma câmera selecionada a partir de uma visão contendo várias câmeras.

Função sequencial permite que um quadrante especificado mostre de tempos em tempos um número selecionado de câmeras em tempos diferentes.

Para otimização dos computadores dos operadores deve transmitir visualização apenas quando em movimento, deixando a de detecção de movimento controlar quando a imagem deve ser transmitida. A imagem em exibição é fixa até movimento ser detectado.

Realizar busca de maneira fácil e rápida através de bookmarks criados manualmente pelos operadores no sistema, podendo aplicar também filtros de pesquisa de bookmarks.

Deve permitir ao operador a criação de Bookmarks manualmente, que permitam a inserção de informações do operador em imagens que venham a se tornar importantes evidências dentro do sistema.

Deve permitir definição e controle de esquemas de patrulha diretamente na aplicação.



Permitir visualizar quando as câmeras PTZ estão sendo utilizadas, controlando o tempo de utilização com retorno automático após liberação.

Deve permitir o bloqueio de controle de PTZ quando for necessário caso o usuário possua as respectivas permissões.

Deve permitir a exportação de imagens em formato estático em JPG, mas como também exportar com imagens no formato AVI e MKV compatíveis com media player com áudio.

Deve permitir a exportação de imagens para ser executado em player próprio da solução de VMS.

Deve permitir interface configurável, não somente para permissões de usuários, mas também para integrações desenvolvidas por terceiros podem se tornar parte integral e funcional do cliente de monitoramento.

Deve oferecer o provisionamento e gerenciamento de todas as contas de administradores da solução;

Deve armazenar os logs das sessões de forma transparente para o usuário, servindo como um proxy para a sessão entre o usuário e o sistema alvo, gravando todas as ações executadas no sistema alvo. Essa ação deve ser executada de forma que a solução não dependa de alguma ação da estação do cliente para que o log seja enviado e armazenado;

Deverá permitir o controle granular da execução de comandos específicos por usuários em sessões SSH no acesso aos servidores da solução, podendo bloquear a execução de determinados comandos ou encerrar uma determinada sessão;

Deve permitir a busca por comandos específicos executados pelo usuário em sessões através de linha de comando;

Deve possuir mecanismo de gravação de sessão desenvolvido como parte integrante da solução.

Aplicação Web (Cliente Web):

Não devem ser cobradas licenças para utilização de clientes de operação web.

A aplicação web deve permitir a visualização de múltiplas imagens simultaneamente de diversos servidores de gravação.

Deve permitir a visualização de imagens ao vivo.

Deve permitir operação em modo tela cheia.

Deve permitir e suportar áudio para uma ou duas vias.

Deve ser possível realizar a ativação de eventos através da aplicação web, bem como também a ativação de saídas.

Realizar busca de maneira fácil e rápida através de bookmarks criados manualmente pelos operadores no sistema, podendo aplicar também filtros de pesquisa de bookmarks.

Deve permitir ao operador a criação de Bookmarks manualmente, que permitam a inserção de informações (comentários) do operador em imagens que venham a se tornar importantes evidências dentro do sistema.

Aplicação mobile (Cliente Mobile):

Não devem ser cobradas licenças para utilização de clientes de operação web.

A aplicação mobile deve ser disponibilizada gratuitamente para dispositivos baseados em Google Android, Apple iOS.

Deve permitir a visualização de imagens ao vivo.

A aplicação mobile deve permitir a visualização de múltiplas imagens simultaneamente de diversos servidores de gravação, bem como também, possuir visualização otimizada para os layouts exibidos em modo retrato ou horizontal.

Deve permitir operação em modo tela cheia com uma tela inicial pré-definida.

Deve permitir e suportar Áudio de uma ou duas vias na aplicação mobile.

Deve permitir que o telefone celular se torne um dispositivo de gravação sem fio, enviando imagens aos clientes operadores quando necessário e que essas imagens sejam gravadas juntamente com o áudio capturado.

Deve ser possível realizar a ativação de eventos através da aplicação mobile, bem como também a ativação de saídas.

Realizar busca de maneira fácil e rápida através de bookmarks criados manualmente pelos operadores no sistema, podendo aplicar também filtros de pesquisa de bookmarks.



	Deve permitir ao operador a criação de Bookmarks manualmente, que permitam a inserção de informações (comentários) do operador em imagens que venham a se tornar importantes evidências dentro do sistema. Deve permitir o compartilhamento de bookmarks entre os usuários da aplicação mobile. Deve permitir a utilização de biometria para acesso à aplicação mobile. Para segurança e facilidade de distribuição do aplicativo mobile, a aplicação deve suportar Mobile Device Management (MDM). Deve permitir utilização de LDAP. INTEGRAÇÃO COM CONTROLE DE ACESSO Deverá ser compatível com o Módulo de Controle de Acesso ofertado. A comprovação deverá ser feita através dos sites dos fabricantes ou de cartas de ambos fabricantes garantindo a integração. A contratada deverá entregar licenças/conectores para permitir a integração entre o VMS e o sistema de controle de acesso de forma bidirecional. Essa integração deve garantir que alarmes e eventos do controle de acesso sejam associados às câmeras que monitoram portas e catracas do contratante e disponibilização de vídeo ao vivo e gravados. Da mesma forma, eventos e vídeo do VMS devem ser disponibilizados no sistema de controle de acesso. O sistema integrado de acesso e vídeo será composto 6 cancelas monitorados diretamente por 6 câmeras. ANÁLISE DE VÍDEO, CAPTURA DE PLACA/LPR Sistema de Leitura de matrícula/placa deve ser do mesmo desenvolvedor de software para uma melhor integração e funcionamento Deve ser do fabricante do VMS ou homologado com o VMS ofertado através de comprovação pelo site do fabricante de VMS. Deve comparar lista de placas previamente configuradas com as imagens ao vivo capturadas por câmeras de vídeo monitoramento IP homologadas pelo fabricante de software. Deve possuir reconhecimento de placas de mais de 100 países e estados em todo mundo Deve atrelar captura de placa a uma regra de captura e registro de vídeo capturando todo trajeto e captura. Criação de listas permitidas, negadas e captura automática de todas placas. Deve apresentar captura ao vivo acompanhado do vídeo também capturado ao vivo Deve possuir módulos de placas para diversos países Deve ser atrelado ao sistema de vídeo monitoramento de software dando capacidade de criação de regras, eventos e alarmes. Deve possuir funcionalidades de compensação de distorção de vídeo e posição incorreta de placas capturadas de um veículo; Deve ser capaz de armazenar uma sequência de vídeo completa associado ao resultado de reconhecimento de placas; Deve suportar o reconhecimento de placas de todo território nacional; Deve fornecer ajuste de parâmetros de reconhecimento e grau de confiança; Deve ter a capacidade de gerenciamento remoto; Deve suportar listas internas das placas registradas (Branca, Negra e Informativa); Deve fornecer interface flexível ao operador para resolução de diferentes tarefas; Deve fornecer diversos métodos de pesquisa, seja por placa capturada, data e/ou horário e resultados associados com imagens/vídeo das placas; Deve ser capaz de pesquisar por qualquer sequência de caracteres reconhecidos; Deve permitir a busca de múltiplos veículos dentro de uma única busca, dentro de um critério único; Deve ser capaz de pesquisar pela câmera que realizou o reconhecimento de placa; Deve ser capaz de pesquisar por qualquer sequência de caracteres reconhecidos; Deve permitir a configuração de alarmes e/ou eventos baseados no reconhecimento de placas; Deve ter capacidade de integrar com o Sistema de Controle de Acesso obtido através deste edital para permitir o acionamento das cancelas após o reconhecimento da placa veicular; Deve ser compatível com Microsoft® Windows® Server 2016 ou versão mais recente; OUTROS MÓDULOS
--	--



	O sistema deverá permitir o agrupamento de um conjunto de câmeras a partir de um ponto fixo no mapa, possibilitando a visualização de diversas imagens em formato mosaico, de forma resumida para melhor gestão do sistema. O sistema deverá possibilitar a criação de mapas em diversos formatos, criando zonas ou pontos fixos com a associação e uma ou mais áreas de visualização que permite a associação de mapas ou áreas relacionadas através de um único mosaico. A criação de mapas deverá permitir a visualização de imagens ao vivo pela simples seleção de uma área no mapa ou através de pontos pré fixados pelo operador.
--	---

Lote Único	ESPECIFICAÇÃO
Item 15	CÂMERAS LPR ÓDIGO SIAG: 0011933 CÓDIGO APLIC: 000892362 Todas deverão ser do mesmo fabricante pra garantir a padronização do ambiente. O fabricante das câmeras deverá atender a lei de proteção de dados LGPD, obrigatória a partir de maio/2021. Será permitido a comprovação da lei europeia (EU GDPR - General Data Protection Regulation). Para garantir a proteção das informações, o fabricante não poderá ser de propriedade ou controlado por governo estrangeiro. • Entende-se por propriedade a posse legal da empresa; • Entende-se por controle o poder de controle do negócio. CÂMERA TIPO I Deve ser do tipo "bullet externa". Deve possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2" ou maior, com varredura progressiva e resolução 4K. Deve possuir lente varifocal com lente entre 4 e 9mm. Poderá apresentar outra configuração de lente desde que possibilite ajustes de ângulo de visualização horizontal entre 52° e 97°. Deve possuir recurso de ajuste remoto de zoom e foco. Deve possuir recurso de day & night real com filtro de corte de infravermelho removível automaticamente (ICR). Deve possuir lente tipo P-iris. Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,189 lux no modo colorido e 0,0316 lux em P&B (sem iluminação IR), com 50 IRE, abertura de íris menor ou igual a F1.6. Deve possuir tempo do obturador entre 1/30.000s e 1s Deve suportar armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card, com capacidade de no mínimo 64GB com suporte a criptografia. Deve possuir iluminador IR (infravermelho) incorporado à câmera, com alcance mínimo de 40m. O iluminador IR deve ser capaz de se adaptar a cena, ajustando a intensidade dos LEDs de acordo com a distância do objeto de interesse a fim de não provocar superexposição em objetos próximos à câmera. Deve possuir grau de proteção IP66 e grau de resistência à impactos IK10. Deve possibilitar o encaixe de tubulação com $\varnothing 1/2"$ ou $\varnothing 3/4"$ diretamente ao corpo da câmera por meio de acessório próprio do fabricante, permitindo a instalação sem cabos ou conectores expostos. Deve possuir pelo menos 1 entrada e 1 saída de alarme (I/O). Deve implementar formato de compressão H.265, H.264 e M-JPEG em todas as transmissões de vídeo (stream).



A fim de evitar problemas futuros de infração de licença e garantir que o produto mantenha conformidade com essa exigência nas futuras atualizações, o fabricante deve estar devidamente licenciado ("in Compliance") no HEVC Advance para uso do protocolo H.265 em seus produtos. Deve possuir tecnologia de protocolo de compactação inteligente em H.265. Essa tecnologia deve também possibilitar que o comprimento do GOP (Group of Pictures) seja variável de acordo com a movimentação na cena.

Deve possuir imagem digital com 1920x1080 pixels (2Mpx) de tamanho a 30fps.

Deve permitir a transmissão de fluxos H.265, H.264 e Motion JPEG de forma independente e simultânea.

Deve possuir largura de banda configurável em H.264 e fornecer níveis de compressão configuráveis.

Deve possuir Wide Dynamic Range com pelo menos 87dB (não será aceito DWDR).

Deve possibilitar rotacionar a imagem em 90° e 270° para visualização em espectro 9:16, favorecendo o monitoramento de corredores.

Deve possuir entrada de áudio, com suporte a compressão G.711 ou G.726.

Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45. Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera.

Deve suportar IP estático e dinâmico (Dynamic Host Control Protocol DHCP).

Deve suportar IPv4 e IPv6.

Deve possuir protocolos Internet: RTP, UDP, TCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP e DNS.

Deve possuir os protocolos de segurança SSL/TLS, HTTPS, IEEE802.1x e Digest authentication.

Deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af/802.3at, sem uso de equipamentos adicionais.

Deve possuir a possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante do dispositivo, com disponibilização das versões de firmware no website do mesmo.

A Interface de configuração deve estar totalmente em português.

Deve estar em conformidade com a Especificações ONVIF Profile S, Profile G, Profile M e Profile T, comprovável através de www.onvif.org/conformant-products. A fim de assegurar que as futuras atualizações do produto manterão a conformidade com os padrões supracitados, o fabricante deverá ser membro ativo do ONVIF.

A fim de garantir conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, promulgada pela Lei no 13.709, de 14/08/2018, respondendo as determinações da ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), o equipamento deverá estar compatível com Onvif Profile T para "Secure Streaming".

Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas.

A câmera deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 5 anos comprovado por declaração do fabricante incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional. Não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, importador ou instalador).

Deve possuir nativamente ou embarcada análise avançada de vídeo inteligente, baseado em deep learning, para realizar até 6 (seis) regras ou rastrear até 200 (duzentos) objetos na cena e gerar alertas para cruzamento de linha (com classificação de humanos e veículos) e invasão de área (com classificação de humanos e veículos). Esta funcionalidade pode ser ofertada utilizando dispositivos do tipo Edge Computing junto à câmera para realizar esta funcionalidade, desde que este seja integrado à solução de vídeo monitoramento ofertada.

Deve possuir nativamente ou embarcada análise de vídeo inteligente, baseado em deep learning, para classificação por tipo de veículo, tais como: bicicleta, carro e caminhão. Esta funcionalidade pode ser ofertada utilizando dispositivos do tipo Edge Computing junto à câmera para realizar esta funcionalidade, desde que este seja integrado à solução de vídeo monitoramento ofertada.

Deve possibilitar operação a temperatura entre 0°C e 50°C.

Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) ou MTTF (Mean Time To First Failure) de 100.000 (cem mil) horas ou mais.

Todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante.

Visando a qualidade e garantia de continuidade de atualizações e suporte, bem como, responsabilidade acerca da segurança cibernética, é imperativo que o fabricante tenha pleno





	domínio dos processos de desenvolvimento e manufatura do produto, tanto a nível de hardware quanto de software, não sendo aceitos produtos baseados em OEM, ou apenas "montados", utilizando tecnologia de terceiros. O fabricante não poderá ser de propriedade ou controlado por governo estrangeiro. É obrigatório incluir na proposta a marca e o modelo específico do(s) equipamento(s) e/ou software(s) e demais componente(s) e acessório (s) ofertado(s) para atendimento das especificações contidas nesse Termo de Referência, juntamente ao(s) catálogo(s) e/ou manual(ais) que comprovem as características requisitadas. Deve permitir inclusão de certificado digital de propriedade própria ou de terceiros, a critério do ORGÃO. O fabricante das câmeras deve estar em conformidade com o NDAA (National Defense Authorization Act)"; Possuir leitura de placa veicular LPR (License Plate Recognition), de modo nativo ou por meio de licença para embarque na câmera, podendo ser do próprio fabricante ou de terceiros. A licença deverá ter seu funcionamento embarcado na câmera, não serão aceitas licenças para aplicação em servidores, as licenças deverão ser homologadas pelo fabricante da câmera e com integração nativa com o VMS ofertado; Reconhecer placas padrão Mercosul e brasileiro de todos os veículos atuais circulantes em território nacional; Em condições de boa iluminação e a velocidade de 60 km/h, deverá possuir as seguintes taxas: • Leitura acima de 90% das passagens de veículos; • Assertividade acima de 90% das placas lidas;
--	---

Lote Único	ESPECIFICAÇÃO
Item 16	DISPOSITIVO DE RECONHECIMENTO FACIAL ÓDIGO SIAG: 0011932 CÓDIGO APLIC: 000892373 Deve permitir instalação em qualquer estrutura e o suporte para tal deverá ser entregue juntamente com o dispositivo; O produto ofertado deve possuir fontes de alimentação internas, do tipo PoE IEEE Class 3 e 12VDC; Deve manter uma Taxa de Erro Falso (FAR) de até 0,0001% durante operações de correspondência 1:1 (um para um) e 1:N (um para muitos); Deve ter capacidade para armazenar no mínimo 70.000 (setenta mil) faces no próprio dispositivo; Deverá ser capaz de reconhecer com distância mínima de 25 metros; Deve reproduzir imagem em 4k; Deve ser capaz de qualificar uma pessoa pela idade, gênero; Deve ter grau de proteção IP67 e IK10; Operar no intervalo de temperatura -30° C a 58° C; Compatível com protocolos: TCP/IP, UDP, RTP, UDP/TCP, NTP, HTTP, HTTPS, SSL, DNS, DHCP, TLS, HTTPS, SSL, IP filtering, 802.1x, RTSP; Possuir entrada e saída de alarme; Possuir entrada e saída de áudio; Deve permitir a conexão local de dispositivos com endereços IPv4 e Ipv6; Deve ser compatível com o software de gestão ofertado; Deverá ser fornecido com cartão SSD 512GB; A proposta comercial deve discriminar o fabricante e o modelo dos itens ofertados; O equipamento ofertado deve ser novo e em plena fabricação. Não serão aceitos equipamentos com avisos de "End of Life" emitidos pelo fabricante;

O equipamento ofertado deve possuir garantia e suporte de 3 anos na modalidade 24x7 com direito a atualização de firmware, troca de peças e abertura de chamados no fabricante.

Lote Único	ESPECIFICAÇÃO
Item 17	KIT DE ACESSÓRIOS PARA PORTAS ÓDIGO SIAG: 0011931 CÓDIGO APLIC: 425312-4 Infraestrutura utilizada nas portas para ambientes restritos do sistema de controle de acesso. Botoeira Dispositivo para instalação em ambientes internos, que permita a liberação da porta de forma independente do sistema de controle de acesso, com seguintes características físicas: • Dimensões de referência: 70mm x 116mm x 4mm (4x2 polegadas); • Face frontal em aço inox escovado; • De embutir ou sobrepor, conforme a necessidade estética do local; • Operar em modo NA (normalmente aberto). FECHADURA ELETROMAGNÉTICA Dispositivo elétrico cujo objetivo é o travamento de portas de madeira, ferro, vidro temperado ou portas corta-fogo. A fechadura eletroímã deve possuir as seguintes funcionalidades: • Possuir sensor de porta aberta; • Possuir alarme sonoro (<i>buzzer</i>) que indique porta deixada aberta, com ajuste de tempo. O <i>buzzer</i> pode ser fornecido separadamente nos casos em que a fechadura não possuir alarme sonoro incorporado; • Possuir adaptabilidade para instalação em portas de madeira, alumínio, aço e vidro, inclusive quando há desníveis de até 20 mm; • Destramento da porta na interrupção da alimentação elétrica. • Deve possuir as seguintes características físicas: • Trabalhar com tensão de 12 a 24 Vdc; • Trabalhar com corrente de operação máxima de 350mA; • Possuir força de tração mínima de 330 libras ou 150kgf. • O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. FONTE TEMPORIZADA Fonte de alimentação cujo objetivo é prover alimentação elétrica constante de fechaduras e controles de acesso. A fonte de alimentação deve possuir as seguintes funcionalidades: • Possuir proteção contra sobrecarga, curto-circuito e inversão de polaridade da bateria; • Possuir saída NA (normalmente aberta) para fechadura eletromagnética; • Realizar carga inteligente da bateria; • Possuir saída temporizada configurável com no mínimo 4 opções de tempos diferentes, sendo tempo mínimo de 1 segundo e máximo de 60 segundos; • Possibilitar acionamento do relé por contato NA (normalmente aberto), pulso negativo; • Possibilitar acionamento do relé por comando de 12 a 24 V em corrente contínua ou alternada, pulso positivo; • A fonte de alimentação deve possuir as seguintes características físicas: - o Suporta tensão de entrada de 90 a 240 Vac; - o Tensão de saída de 14,4 Vdc; - o Corrente máxima de saída de 2A; - o Possuir potenciômetro para ajuste do tempo de abertura da fechadura;



	- o Possuir saída auxiliar para equipamento de controle de acesso; - o Possuir carregador chaveado; - o Possuir diodos emissores de luz (LED's) para sinalização de informações como: Sobrecarga da fonte, carregamento da bateria, tensão baixa da bateria, ausência de bateria, indicação de rede elétrica e indicação da saída de alimentação. • Deve ser fornecido com bateria selada com as seguintes características: - o Tensão em modo Standby de 13.60-13.80V; - o Tensão em modo cíclico de 14.50-14.90V; - o Corrente máxima permitida de 2A; - o Autonomia mínima 12V 7.0Ah/20Hs; • O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. QUADRO DE MONTAGEM • Conforme NBR IEC 62208. • IP 66 de acordo com norma IEC EN 60529. • IK 10 de acordo com norma IEC EN 62262. • Fabricados conforme as normas UL e NBR IEC 62208. • Atenuação CEM 20 dB. • Resistência à corrosão e aos agentes climáticos. • Revestimento poliéster texturizado na cor cinza claro RAL 7035. • Dobradiças e eixos com tratamento anticorrosão de alto desempenho. • Porta reversível. • Um único ponto de fechamento. • Trava até Altura 300 mm e puxador acima. • Placa com abertura baixa. • Autocentrage dos equipamentos. • Dimensões mínimas 600x600x250mm; • Deve ser fornecido com todos os acessórios para montagem das ligações, tais como: canaletas, trilhos, organizadores de cabo, anilhas de identificação. MOLA DE PORTA • Ser fornecido com o sistema <i>"rack-and-pinion"</i>, permitindo controle hidráulico total a partir de 180º (ângulo de abertura da porta). • Mecanismo para fechamento da porta de forma suavemente e sem ruídos; • No mínimo 3 ajustes de potência para fechamento; • Suportar portas com até 70kg; • Braços com engate rápido; • Possuir duas válvulas independentes para fechamento em ângulos diferentes; • Revestimento em esmalte sintético (poliuretano); INSTALAÇÃO • As controladoras de acesso inteligente deverão ser instaladas em quadros metálicos, dentro da sala de monitoramento; • Deverá ser fornecido e instalado sistema contra surtos de tensão entre a controladora de acesso e a fonte de alimentação; • Todas as ligações entre controladoras e leitores deverão ser realizadas através de bornes de engate rápido; • Deverá ser comprovado através de catálogos, todos os itens de instalação necessários para o cumprimento do item.
--	--

Lote Único	ESPECIFICAÇÃO
Item 18	KIT DE INFRAESTRUTURA TIPO I ÓDIGO SIAG: 0011930





	CÓDIGO APLIC: 423883-4 Caixas de Passagem: • Caixa de passagem pré-moldada com diâmetros de 0,60m x 1,20m; • Deverá possuir tampa em concreto; • Deve incluir os acessórios e miscelâneas para instalações subterrâneas; Cabo para conexões elétricas dos equipamentos envolvidos no projeto. • Cabo PP 3X2,5mm²; • Condutor flexível formado de fios de cobre nu (classe 5); • Isolação de composto termoplástico de PVC flexível; • Enchimento em termoplástico; • Cobertura de composto termoplástico de PVC flexível; • Normas: NBR 13249; • Cor da cobertura Preto; • Tensão de Isolamento: 450 / 750 V; • Excelente resistência mecânica e à abrasão e boa flexibilidade Cabo Flexível: • Cabo próprio para conectar os dispositivos com fio dos alarmes como sensores e sirenes. • Cabo CCI para Segurança. • Características: Cabo 04 pares – 08 vias coloridas de 0,12 mm² sólido. • Cor banco. Tubulação 4" tipo PEAD Diâmetro nominal de 75 mm, em conjunto com eletroduto PVC flexível corrugado 32mm.
--	--

Lote Único	ESPECIFICAÇÃO
Item 19	KIT INFRAESTRUTURA TIPO II ÓDIGO SIAG: 0011929 CÓDIGO APLIC: 423883-4 Para critérios de composição de custos, o kit de infraestrutura Tipo II deverá prever materiais de infraestrutura para construção de infraestrutura seca subterrânea para passagem de fibra óptica, visando a interligação entre postes de perímetro e vias internas, que será utilizado para conexão de câmeras, catracas, cancelas que ultrapassem a distância normatizada para cabeamento UTP. Esta instalação deve prever todos os cenários possíveis, para isto faz-se necessário a vistoria técnica obrigatória, eximindo a CONTRATANTE, de quaisquer custos adicionais não previstos. As quantidades de produtos e materiais a serem empregados para cada unidade adquirida está limitada as quantidades informadas no quadro de composição; Tubos PEAD • Diâmetro nominal de 75 mm, em conjunto com eletroduto PVC flexível corrugado 32mm; Caixas de Passagem: • Caixa de passagem pré-moldada com diâmetros de 0,60m x 1,20m; • Deverá possuir tampa em concreto; • Deve incluir os acessórios e miscelâneas para instalações subterrâneas; INSTALAÇÃO • Montagem do equipamento em suporte ou parede disponibilizado para este fim;

	• Organização de cabeamento interno/externo, assim como fixação e instalação de equipamentos internos ao Rack como Patch Panel, Switches, Servidores, régua de energia, kit de ventilação, dentre outros; • Integração deste componente ao demais componentes da solução; • Identificação física do equipamento conforme norma TIA/EIA 606; • Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação depois de instalado. INSTALAÇÃO Montagem do equipamento e seus acessórios; Start-up Configuração das funcionalidades básicas para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto, podendo ser instalados em racks ou em gabinetes outdoor; Integração deste componente ao demais componentes da solução; Identificação física do equipamento; Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação depois de instalado.
--	---

Lote Único	ESPECIFICAÇÃO
Item 20	KIT INFRAESTRUTURA TIPO III ÓDIGO SIAG: 0011928 CÓDIGO APLIC: 423883-4 Para critérios de composição de custos, o kit de infraestrutura Tipo III deverá prever materiais de infraestrutura para do tipo aparente, passagem de cabeamento estruturado e elétrica que será utilizado para conexão de câmeras, catracas, cancelas que não ultrapassem a distância normatizada para cabeamento UTP. Esta instalação deve prever todos os cenários possíveis, para isto faz-se necessário a vistoria técnica, eximindo a CONTRATANTE, de quaisquer custos adicionais não previstos. As quantidades de produtos e materiais a serem empregados para cada unidade adquirida está limitada as quantidades informadas no quadro de composição; Todos os elementos que compõe esse Kit Infraestrutura, devem atender os requisitos a seguir: REDE PASSIVA DISTRIBUIDOR ÓPTICO INTERNO I Distribuidor óptico para Rack de 19"; Deve suportar até 24 fibras com conectores SC; Deve ter a função de acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo óptico e as extensões óticas; Deve ser compatível com os adaptadores ópticos SC; Deve ser modular permitindo expansão do sistema; Deve possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação e emenda, que devem estar internos à estrutura (conferindo maior segurança ao sistema); Deve possuir altura (1U) e ser compatível com o padrão 19"; Deve ser fornecido com bandejas de acomodação de emendas em material plástico e todos os acessórios necessários para a realização de fusão; Deve ser fornecido com <i>pigtails</i> G.657-A e adaptadores ópticos SC-APC; Deve ser fabricado em aço SAE 1020; Deve utilizar pintura do tipo epóxi de alta resistência a riscos; Deve possuir gaveta deslizante com sistema de trilhos para facilitar a manutenção e a instalação, e trabalhos posteriores sem retirá-los do rack;





TOMADA DE PAREDE (SOBREPOR)

Ponto de Terminação Óptico para até 02 fibras;

Indicado para uso interno fixado em parede ou superfície lisa;

Deve possuir dimensões 4" x 2";

Deve ter capacidade de gerenciar até 02 emendas ópticas (fusões) ou emendas mecânicas;

Deve apresentar espaço para fixação de etiqueta de identificação;

Deve ter capacidade de gerenciar até 02 adaptadores ópticos tipo SC, para sistemas conectorizados;

Deve possuir dois acessos inferiores para a entrada de cabos ópticos;

Deve ser fabricado em plástico de alta resistência a impactos;

Deve ser fornecida com etiqueta para identificação e proteção em acrílico;

Deve possuir compartimento interno para acomodar e proteger o armazenamento de *pigtails*.

CONJUNTO DE EMENDA ÓPTICA MECÂNICA FK-CEO-4M

O Conjunto de Emenda Óptica deve armazenar e proteger as emendas ópticas dos cabos da rede óptica. Pode ser utilizado para derivação de cabos troncais em redes de distribuição e também para armazenamento de *splitter* óptico, quando necessário.

Deve ter as diferentes formas de instalação: aérea - em parede, poste ou cordoalha -, ou em caixas subterrâneas. Vedação do cabeçote com o cabo deve ser feita por sistema mecânico.

Também deve ter as seguintes características:

- Estrutura tipo Domo;
- Partes componentes: tampa, base e bandeja de emenda de material polimérico;
- Capacidade de até 144 emendas por fusão;
- Cada bandeja de emenda com capacidade para até 24 fusões. Portanto até 6 bandejas de emenda podem ser fixadas;
- Bandejas de emenda com capacidade para armazenamento e fixação de *splitters* ópticos;
- Bandeja exclusiva para armazenamento de Tubos Loose (*buffers*) dos cabos ópticos;
- Adesivos para identificação dos Tubos Loose;
- Tubos de transporte para fibras ópticas entre bandejas;
- Garantia de raio de curvatura mínimo das fibras ópticas de 30mm;
- Sistema de ancoragem de cabos através de elementos de sustentação/tração e também através da capa do cabo;
- Capacidade para derivação, sangria ou continuidade de cabos;
- 1 porta de principal oval (para entrada e saída de cabos) com capacidade para cabos entre 10 e 17,5 mm de diâmetro;
- 4 portas circulares de derivação, com capacidade para cabos entre 7 e 17,5 mm de diâmetro cada porta, ou para até 4 cabos de 5 a 7 mm de diâmetro por porta;
- Fechamento das portas através de sistema mecânico;
- Acessório para fechamento e vedação das portas que não estão sendo utilizadas;
- Possibilidade de reentrada sem a necessidade de materiais adicionais;
- Suporte de instalação para parede ou poste, ou suporte de instalação em cordoalha;
- Instalação em posição vertical ou horizontal em parede;
- Totalmente hermética – grau de proteção IP 68;
- Dimensões: 450 (altura) x 230 (diâmetro) mm;
- Cor Preta;
- Resistência a raios Ultravioleta (UV);
- Sistema de fechamento entre tampa e base sem necessidade de parafusos;
- Possibilidade de fechamento com cadeado;
- Sistema de aterramento para os elementos metálico presentes no interior do produto;
- Válvula de pressurização.

CABO ÓPTICO INTERNO/EXTERNO TIPO I

Será utilizado para os Sistema de CFTV e Sonorização no perímetro e guarita do Complexo da SEFAZ-MT.

Ser aplicável a sistema de cabeamento estruturado, para utilização de meios digitais para tráfego de voz, dados e imagens.

Este cabo óptico adotado para uso externo e interno deverá ser do tipo "loose", composto por fibras ópticas monomodo G.652D com revestimento primário em acrilato, protegidas por tubo de material termoplástico. O interior deste tubo deverá ser preenchido por elementos hidroexpansíveis para evitar a penetração de umidade;

Deverá possuir uma camada de fios de fibra de vidro aplicada sob a capa externa e sobre uma capa interna, garantindo a proteção contra ataque de roedores;

Deverá possuir capas interna e externa em material termoplástico especial para uso interno e externo na cor preta;

Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001;

Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo 9/125 µm;

Apresentar atenuação máxima de 0,36 dB/km em 1310 nm e 0,22 dB/km em 1550 nm;

Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas;

Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV);

Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico;

Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);

Aplicação em Sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568B;

Demais características de acordo com a norma ABNT.

INSTALAÇÃO

Lançamento e Conectorização das fibras ópticas deve prever todos os cenários possíveis. Para isto se faz necessário a vistoria técnica obrigatória, eximindo a CONTRATANTE de custos adicionais posteriores;

Este item descreve a execução dos seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:

Prever a instalação dos Kits Ópticos;

Lançamento de cabo com no mínimo 04 (quatro) fibras ópticas multimodo 9/125µm;

Terminação em ambas as extremidades em DIO (Distribuidor Interno Óptico), devendo ser fornecidos todos os acessórios necessários, como extensões, acopladores para todas as fibras.

Fornecidos com todos os acessórios para fixação e identificação tanto para DIOS quanto para o cabo, tais como: velcro para amarração, etiquetas e etc.;

lançamento do cabo deverá ser feito por Infraestrutura interna ou externa no padrão já existente no prédio;

Quando em ambiente externo deverá prever o valetamento de vias, instalação de caixas de passagem e dutos subterrâneos;

Os serviços de instalação compreendem: a construção de infraestrutura seca para o lançamento do cabo, e a conectorização de ambas as extremidades do cabo nos DIOS, utilizando necessariamente o processo de fusão térmica;

Ficará sob responsabilidade da empresa instaladora, a limpeza do local de trabalho, bem como todo e qualquer acabamento necessário;

Todos os enlaces devem ser certificados com OTDR e o relatório desta certificação deve constar da documentação da obra;

Toda a infraestrutura necessária para instalação do referido enlace será responsabilidade da CONTRATADA, devendo ela obter todas as aprovações necessárias para a implantação, além do fornecimento dos materiais adequados a cada tipo de instalação.

Deverá ser apresentado valor por metro.

CABO ÓPTICO INTERNO/EXTERNO TIPO II



Será utilizado para os Sistema de Controle de Acesso, CFTV e Sonorização interligando o bloco da SEFAZ-MT onde será instalado a sala de monitoramento.

Ser aplicável a sistema de rede de dados, para utilização de meios digitais para tráfego de voz, dados, sinalização e imagens.

Este cabo óptico adotado para uso externo e interno deverá ser do tipo “loose”, composto por fibras ópticas monomodo com revestimento primário em acrilato, protegidas por tubo de material termoplástico. O interior deste tubo deverá ser preenchido por elementos hidroexpansíveis para evitar a penetração de umidade;

Deverá possuir uma camada de fios de fibra de vidro aplicada sob a capa externa e sobre uma capa interna, garantindo a proteção contra ataque de roedores;

Deverá possuir capas interna e externa em material termoplástico especial para uso interno e externo na cor preta;

Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001;

Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo 9/125 µm;

Apresentar atenuação máxima de 0,36 dB/km em 1310 nm e 0,22 dB/km em 1550 nm;

Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas;

Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV);

Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico;

Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);

Aplicação em Sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568B ;

Demais características de acordo com a norma ABNT.

INSTALAÇÃO

Lançamento e Conectorização das fibras ópticas deve prever todos os cenários possíveis. Para isto se faz necessário a vistoria técnica obrigatória, eximindo a CONTRATANTE de custos adicionais posteriores;

Este item descreve a execução dos seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:

Prever a instalação dos Kits Ópticos;

Lançamento de cabo com no mínimo 12 (doze) fibras ópticas multimodo 9/125µm;

Terminação em ambas as extremidades em DIO (Distribuidor Interno Óptico), devendo ser fornecidos todos os acessórios necessários, como extensões, acopladores para todas as fibras.

Fornecidos com todos os acessórios para fixação e identificação tanto para DIOS quanto para o cabo, tais como: velcro para amarração, etiquetas e etc.;

lançamento do cabo deverá ser feito por Infraestrutura interna ou externa no padrão já existente no prédio;

Quando em ambiente externo deverá prever o valetamento de vias, instalação de caixas de passagem e dutos subterrâneos;

Os serviços de instalação compreendem: a construção de infraestrutura seca para o lançamento do cabo, e a conectorização de ambas as extremidades do cabo nos DIOS, utilizando necessariamente o processo de fusão térmica;

Ficará sob responsabilidade da empresa instaladora, a limpeza do local de trabalho, bem como todo e qualquer acabamento necessário;

Todos os enlaces devem ser certificados com OTDR e o relatório desta certificação deve constar da documentação da obra;

Toda a infraestrutura necessária para instalação do referido enlace será responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma obter todas as aprovações necessárias para a implantação, além do fornecimento dos materiais adequados a cada tipo de instalação.

Deverá ser apresentado valor por metro.

PATCH CORD - CATEGORIA 6



Patch Cord para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na Sala de Telecomunicações;

Possuir Certificação ETL VERIFIED;

Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;

Deve possuir certificação de canal para 4 conexões (mínimo) por laboratório de 3a. Parte ETL;

Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;

Os conectores deverão possuir corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a classificação UL 94 V-0 (flamabilidade);

Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 mm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;

Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;

O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, com capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH) de acordo com a IEC 60332-3, conectorizados com RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA-568-C.2 Categoria 6;

O cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA-568-C.2 CATEGORIA 6 (stranded cable);

Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA-568-C.2 Categoria 6;

Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agriam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.

CABO CATEGORIA 6 U/UTP

Possuir certificado de desempenho elétrico (VERIFIED) pela UL e ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2 Categoria 6.

O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa.

O cabo deverá ser fornecido em bobinas do tipo RIB (reel in a box).

O produto deve cumprir com os requisitos quanto ao percentual máximo de elementos na composição do produto, que não agriam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.

Possuir certificação de canal para 4 conexões (mínimo)s por laboratório de 3a. Parte.

Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH) de acordo com a IEC 60332-3.

A capa externa deverá ser composta por LSZH.

O cabo deve ser composto por condutores de cobre sólido 23 AWG.

Deve atender ao código de cores especificado abaixo:

- par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco;
- par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco;
- par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco;
- par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco.

Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos.

Gravação sequencial métrica (metros), decrescente, no revestimento externo, para permitir o reconhecimento imediato do comprimento restante do cabo na bobina.

Deverá ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de Insertion Loss (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), ACRF (dB), PSACRF (dB) e RL (dB) para frequências de 100, 200, 300 e 500 MHz.



EXTENSÃO U/UTP - CATEGORIA 6

Extensão Cat.6 montada com cabo sólido U/UTP e conector RJ-45 tipo macho em uma das extremidades.

O conector deve possuir corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a classificação UL94 V-0 (flamabilidade), vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 mm de ouro, para a proteção contra oxidação e garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;

Deve ser fornecido nos comprimentos de 0,5 a 20 metros.;

Deve ser composto por condutores de cobre sólido com 23AWG;

Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça (LSZH);

Disponibilidade para fornecimento nas cores cinza e vermelho.

Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, categoria do produto e sistema de rastreabilidade.

O produto deve cumprir com os requisitos quanto ao percentual máximo de elementos na composição do produto que não agredam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS;

O fabricante preferencialmente deve possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001;

CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 6

Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;

Possuir Certificação ETL VERIFIED;

Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;

Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a classificação UL 94 V-0 (flamabilidade);

Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões;

Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 mm de ouro;

O keystone deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2;

Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;

O conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea;

Deve permitir a conectorização do cabo em um ângulo de 90° ou 180° com o mesmo part number;

Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;

Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 20 vezes com terminações 110 IDC;

Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA-568-C.2 Categoria 6;

Identificação da Categoria gravado na parte frontal do conector;

Possuir logotipo ou nome do fabricante impresso no corpo do acessório;

O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.

CAIXA APARENTE MULTIMÍDIA

Indicado para uso interno fixado em parede ou superfície lisa;

Deve possuir capacidade para até 6 posições ópticas;

Deve ser fabricado em termoplástico de alto impacto;

Deve possuir compartimento e acessórios para acomodação de sobras de fibras;

Deve possuir entradas para canaletas plásticas;

Deve possuir dimensões compactas LAP: 250x220x195 mm.

TOMADA APARENTE

Indicado para uso interno fixado em parede ou superfície lisa;

Deve possuir capacidade para até 2 posições ópticas SC;

Deve apresentar espaço para fixação de etiqueta de identificação;





	Deve apresentar janelas auto-retráteis para proteção dos conectores; Deve ser fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama - UL 94 V-0; PONTO DE REDE ELÉTRICO Este serviço representa o fornecimento e instalação de ponto de rede elétrica, para uso em infraestrutura a ser construída, partindo de quadro elétrico existente. O serviço de instalação de cada ponto de rede elétrica compreende: Fornecer e instalar em uma extremidade uma tomada elétrica para corrente de até 20A (vinte Amperes) conforme necessidade do local definido no Plano de Execução. Esta(s) tomada(s) deve(m) estar de acordo com a norma NBR14136; Fornecer e instalar em quadro elétrico existente um disjuntor eletromagnético para corrente de 20A (vinte Amperes) padrão Schneider/Merlin Gerin adotado no órgão; Fornecer e instalar cabos elétricos flexíveis, com bitola adequada para a corrente de 20A, calculada em função da distância máxima de 30 metros, em cabo de no mínimo 2,5mm², do ponto de terminação ao quadro de distribuição, com encordoamento classe 5; Cada ponto deverá ter três condutores no padrão: • Fase, neutro e terra, 220 volts; A tomada deve possuir acabamento apropriado para o ambiente podendo ser: • Caixa de superfície; • Espelho de parede; • Espelho em latão para piso; ou • Espelho para condutele; O ponto deverá ser identificado tanto no quadro de distribuição quanto na outra extremidade; Os cabos elétricos deverão ser instalados em infraestrutura composta por duto metálico flexível tipo seal tubo de 1", lançado sob o forro enquanto o trajeto esteja interno aos prédios da SEFAZ. Nos trechos onde os cabos elétricos serão instalados em ambiente externo, os dutos flexíveis deverão ser conectados a tubulação de ferro semi-pesado galvanizado a quente quando fixados nas fachadas dos prédios ou conectadas a dutos tipo PEAD quando a tubulação for lançada de forma subterrânea. Em todas as transições de ambiente de instalação, a CONTRATADA deverá instalar caixas de passagem em alumínio de 200x200x100mm nos casos de instalações aparentes ou em caixas de concreto de 300x300x300mm quando a tubulação for subterrânea. Nos casos onde a tubulação subterrânea tiver que atravessar ruas, a CONTRATADA deverá prever a recomposição do piso com concreto no traço de 3:1 e posteriormente recoberta por massa asfáltica de aplicação a frio. É ainda de responsabilidade da CONTRATADA: Recomposições da área de trabalho, em especial de forros e retoques de pintura ou acabamentos em gesso, que foram danificados durante a instalação; A limpeza do local de trabalho.
--	---

Lote Único	ESPECIFICAÇÃO
Item 21	RACK TIPO I CÓDIGO SIAG: 0011936 CÓDIGO APLIC: 193552-6 Rack para acomodação de equipamentos como conversores de mídia e switches que possam estar distribuídos. Tipo fechado metálico padrão 19"; Possuir altura útil: 12U; Largura útil: 19" e profundidade útil mínima de 470 mm;

	Possuir porta frontal embutida, armação em aço e visor em acrílico; Pintura Epóxi – Pó texturizada; Possuir esperas para ventiladores no teto; Laterais removíveis; Produto construído em aço; Pronto para fixação em parede e acomodação de pequenos equipamentos como switches.
--	---

Lote Único	ESPECIFICAÇÃO
Item 22	NOBREAK TIPO ÓDIGO SIAG: 0011927 CÓDIGO APLIC :00071543 Características de Entrada: Deverá permitir tensões de entrada em 110 Volts / 127 Volts / 220 Volts com modo de seleção Automático. Deverá suportar frequência nominal de entrada de 60 Hertz; Deverá possuir cabo com plugue padrão NBR 14136:2002. Características de Saída: - Deverá possuir capacidade mínima de Potência Nominal Ativa de 800 Watts; - Deverá possuir capacidade mínima de Potência Nominal Aparente de 1500 Volt Ampére. Deverá possuir tensão nominal de saída de 115; Forma de onda senoidal por aproximação Conexões de Saída: - Deverá possuir no mínimo, 05 (cinco) tomadas disponíveis 2P+T padrão NBR; Bateria e tempo de Operação: - Deverá possuir tempo de autonomia mínima de 08 min à meia carga; Comunicação e Gerenciamento: - Deverá possuir LED's de status. INSTALAÇÃO Montagem do equipamento e seus acessórios; <i>Start-up</i> Configuração das funcionalidades básicas para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto, podendo ser instalados em racks ou em gabinetes <i>outdoor</i>; Integração deste componente ao demais componentes da solução; Identificação física do equipamento; Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação depois de instalado.

Lote Único	ESPECIFICAÇÃO
Item 23	SWITCH POE 48 PORTAS ÓDIGO SIAG: 0011926 CÓDIGO APLIC: 00062326



Switch com no mínimo, 48 (quarenta e oito) com velocidade de 10/100/1000Base-TX com conectores RJ45. Deve suportar os protocolos IEEE 802.3at e IEEE 802.3af em todas as portas 10/100/1000 Base-TX ofertadas, permitindo simultaneamente a alimentação nas 48 portas com PoE 15.4W e em 24 portas com PoE 30W;

Deve possuir mínimo de 04 (quatro) portas SFP;

Deve possuir uma porta conexão console ou USB para manutenção do equipamento;

Deve permitir gerenciar pelo menos 08 (oito) unidades com o mesmo endereço IP.

Deve permitir a configuração de rotas estáticas em IPv4, para hosts ou redes;

Deve implementar 64 rotas IPv4;

Deve implementar o mínimo de 4.000 Ids Vlans com gerenciamento simultâneo de pelo menos 1000 Vlans, operar de acordo com o padrão IEEE 802.1Q e permitir Private VLAN;

Deve suportar jumbo frames;

Deve implementar os protocolos STP, RSTP e MSTP;

Deve permitir a criação de instâncias de MSTP;

Deve suportar empilhamento/stack através de porta própria para esta finalidade com velocidade mínima de 40Gbit/s. Não serão aceitos equipamentos que utilizem as portas de acesso e/ou uplink para esta finalidade.

Deve permitir a implementação de mecanismos de proteção contra-ataques de negação de serviço;

Deve permitir o gerenciamento através de navegador WEB padrão

Deve implementar o padrão IEEE 802.3ad, Link Aggregation Control Protocol (LACP);

Deve possibilitar a priorização de frames através da implementação de IEEE 802.1p;

Deve implementar controle de fila, com no mínimo 08 (oito) filas de prioridade;

Deve implementar no mínimo os mecanismos de escalonamento de fila SRR e WTD;

Deve implementar marcação IP precedente e DiffServ;

Deve implementar mecanismos de limitação de banda;

Deve implementar cliente de atualização de data e hora por meio do emprego do protocolo NTP ou SNTP;

Deve implementar o protocolo SNMPv3.

Deve suportar os seguintes grupos RMON: Statistics, History, Alarms e Events;

Deve implementar o protocolo TELNET e TFTP/SFTP;

Deve implementar o protocolo SSHv2;

Deve implementar o protocolo NetFlow ou Sflow;

Deve implementar controle de acesso por meio do protocolo IEEE 802.1x, Port Based Network Access Control com os seguintes recursos, no mínimo: Múltiplos suplicantes por porta, Associação dinâmica de VLANs e Guest VLAN;

Deve implementar autenticação baseada em MAC Address;

Deve ser homologado pela Anatel.

Deve permitir mecanismo de detecção de possíveis ataques DoS;

Deve possuir suporte a fonte externa redundante do mesmo fabricante do equipamento, permitindo assim suprimento de energia redundante.

Deve implementar ACLs para gerenciamento de tráfego;

Deve permitir DHCP relay;

Deve suportar Voice VLAN;

Deve implementar UDLD ou mecanismo similar;

Deve implementar o protocolo 802.3az;

Deve implementar atualização de firmware;

Deve suportar HTTPS, SSL e TLS;

Deve possuir mecanismos de proteção ao funcionamento do servidor DHCP, tal como DHCP Snooping, suportando também controle de ARP;

Deve estar em conformidade com a RFC 791;

Deve possuir a capacidade de aprendizagem automática de no mínimo 16.000 endereços MAC;

Deve possuir capacidade de Switching de no mínimo 100 Gbps;

Deve possuir a capacidade de encaminhamento de pacotes de no mínimo 107 Mpps;



	Deve vir acompanhado dos cabos de ligação elétrica necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento; Deve vir acompanhado de serial ou USB para ligação da porta console a computador padrão IBM PC ou compatível; Deve suportar temperatura de operação no mínimo 40°C; Deve possuir fonte interna de alimentação com operação em 110/220VAC, 60Hz, com chaveamento automático de tensão, com capacidade mínima de 740 Watts Deve permitir a aplicação de QoS baseado em critérios estabelecidos por meio de Listas de Controle de Acesso, VLAN, PORTA, MAC e classificação de pacotes; Deve implementar mecanismo de controle de tráfego do tipo broadcast; Deve possibilitar o espelhamento do tráfego de rede (port mirroring/monitor), para fins de análise, de no mínimo uma porta de origem para uma porta de destino. Deve suportar protocolo RFC2246 Deve implementar AAA; Deve implementar DHCP Client; Suportar mecanismo de criação automática de VLANs em caso de uma VLAN ser criada de forma estática em um switch remoto; Deve implementar LLDP e LLDP-MED; Deverá ser fornecido com todas as GBics necessárias para atendimento dos dispositivos IP's a serem conectados, tais como câmeras, sonofletores, controladoras de acesso, outros.
--	---

Lote Único	ESPECIFICAÇÃO
Item 24	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO ASSISTIDA ÓDIGO SIAG: 0011925 CÓDIGO APLIC: 340658-0 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao menos um profissional pelo período de 30 (trinta) dias para estar de corpo presente para auxiliar a operação dos sistemas de vídeo monitoramento e controle de acesso nas unidades informadas pela CONTRATANTE. Por Operação Assistida entende-se o acompanhamento do funcionamento dos equipamentos instalados, com pronta intervenção no caso de qualquer problema detectado, bem como o esclarecimento de quaisquer dúvidas levantadas pela equipe técnica do CONTRATANTE. O profissional alocado na operação assistida não será o responsável pela operação do sistema, cabendo esta tarefa ao CONTRANTE. Durante trinta dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo à etapa de Instalação e Configuração dos Equipamentos, a CONTRATADA deverá prover o serviço de Operação Assistida. Durante o período de Operação Assistida a CONTRATADA deverá manter nas dependências do CONTRATANTE, nos dias úteis, das 13h às 18h, um profissional que tenha participado da etapa de Instalação e Configuração dos Equipamentos. Durante a operação assistida, o analista deverá contar com formação técnica comprovada por meio de certificados de cursos reconhecidos pelo fabricante dos softwares, dispositivos fornecidos no projeto. Ao término do período a CONTRATANTE deve emitir termo de recebimento definitivo da operação assistida.

Lote Único	ESPECIFICAÇÃO
Item 25	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ON-SITE E SISTEMA GESTOR DOS SERVIÇOS ÓDIGO SIAG:0011924



CÓDIGO APLIC:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...
43	...	...	...	...	...
44	...	...	...	...	...
45	...	...	...	...	...
46	...	...	...	...	...
47	...	...	...	...	...
48	...	...	...	...	...
49	...	...	...	...	...
50	...	...	...	...	...
51	...	...	...	...	...
52	...	...	...	...	...
53	...	...	...	...	...
54	...	...	...	...	...
55	...	...	...	...	...
56	...	...	...	...	...
57	...	...	...	...	...
58	...	...	...	...	...
59	...	...	...	...	...
60	...	...	...	...	...
61	...	...	...	...	...
62	...	...	...	...	...
63	...	...	...	...	...
64	...	...	...	...	...
65	...	...	...	...	...
66	...	...	...	...	...
67	...	...	...	...	...
68	...	...	...	...	...
69	...	...	...	...	...
70	...	...	...	...	...
71	...	...	...	...	...
72	...	...	...	...	...
73	...	...	...	...	...
74	...	...	...	...	...
75	...	...	...	...	...
76	...	...	...	...	...
77	...	...	...	...	...
78	...	...	...	...	...
79	...	...	...	...	...
80	...	...	...	...	...
81	...	...	...	...	...
82	...	...	...	...	...
83	...	...	...	...	...
84	...	...	...	...	...
85	...	...	...	...	...
86	...	...	...	...	...
87	...	...	...	...	...
88	...	...	...	...	...
89	...	...	...	...	...
90	...	...	...	...	...
91	...	...	...	...	...
92	...	...	...	...	...
93	...	...	...	...	...
94	...	...	...	...	...
95	...	...	...	...	...
96	...	...	...	...	...
97	...	...	...	...	...
98	...	...	...	...	...
99	...	...	...	...	...
100	...	...	...	...	...

Os equipamentos deverão contar com garantia total por um período mínimo de 24 meses a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo, sem custo para a contratante, sendo que a cabeça de impressão deverá ter garantia vitalícia, devidamente informada no site do fabricante, onde não serão aceitas declarações.

SISTEMA GESTOR DOS SERVIÇOS

A plataforma de gestão dos serviços de instalação da solução ofertada é de fornecimento obrigatório e deve atender integralmente aos requisitos gerais a seguir relacionados:

A solução proposta deverá ser disponibilizada ao Contratante durante toda a vigência do contrato, composta por softwares e aplicativos móveis para os gestores, administradores, operadores e agentes que executam trabalhos em campo;

Deve permitir que os agentes de campo possam interagir com a base, por meio de aplicativos instalados em dispositivos móveis inteligentes, com recursos de geolocalização capturados em formulário eletrônico;

Deve permitir que os técnicos e supervisores do Contratante realizem trabalhos de fiscalização mediante o uso do aplicativo do agente de campo;

Deve permitir que os gestores acompanhem os serviços de forma permanente, por meio das atividades registradas na solução;

Deve ser instalada em nuvem, em ambiente de datacenter a ser fornecido e administrado pela Contratada;

Deve suportar o acesso de múltiplos usuários simultaneamente;

Os softwares e aplicativos não podem expirar durante a vigência do contrato, devendo contemplar a permissão para uso de todas as funcionalidades descritas nessas especificações, ficando a Contratada impedida de cobrar por eventual funcionalidade não incluída e necessária ao pleno funcionamento da solução;

A solução web deve manter a persistência de dados em banco de dados relacional;

A Contratada deve garantir, durante toda a vigência do contrato, a instalação de patches para correção de erros;

A Contratada deve prover os softwares de banco de dados e seus complementos, bem como o servidor de aplicação usados pela solução;

O banco de dados deve contar com suporte espacial (geográfico);

Caso utilize banco de dados e/ou servidor de aplicação proprietário, a Contratada deve apresentar, em até 10 dias contados da assinatura do contrato, a documentação que comprove a regularidade do licenciamento dos softwares;

Durante a vigência do contrato a Contratada deve manter, nas novas versões dos softwares e aplicativos, compatibilidade com o sistema inicialmente entregue;

São os seguintes os requisitos da Solução Web:

Deve contar com interface de administração web compatível com pelo menos os seguintes navegadores: Firefox, Internet Explorer e Google Chrome em suas versões mais atuais, integrada entre as soluções com autenticação e controle de acesso a todas as suas funcionalidades;

Deve ser flexível o suficiente para que o operador possa criar modelos diversos de formulários eletrônicos para diferentes finalidades, sem necessidade de programação;



Deve permitir a importação de dados geográficos que contenham desenhos de áreas internas e externas como prédios, armazéns, estacionamentos, pátios, regiões, entre outros, que devem ser apresentadas em mapa eletrônico dentro da solução, registrando os dados importados no cadastro de regiões;

Deve possuir padronização visual de ícones, comandos, ações e barras de menus utilizados na solução Web;

Todos os módulos devem fazer parte de uma mesma ferramenta, não se admitindo o somatório de ferramentas para atendimento dos requisitos da solução web, dado a elevada necessidade de integração entre os módulos, exigência essa que almeja a facilidade de administração, treinamento, curto tempo de implantação e minimização de possíveis erros e falhas comuns na integração de diferentes ferramentas;

A interface da solução deve estar disponível no idioma português do Brasil.

São os seguintes os requisitos para a infraestrutura de autenticação e autorização de acesso:

Deve contar com mecanismo de segurança para prover autenticação e autorização dos usuários do sistema para uso de suas funções;

Deve apresentar funcionalidade nativa que permita o gerenciamento de segurança da solução via Web;

Deve possuir controle de acesso por usuário e senha, configurados em ambiente administrativo;

Deve permitir que um usuário seja habilitado ou inabilitado na plataforma, em ambiente administrativo, sem a necessidade de sua exclusão;

Deve possibilitar a realização de login de usuário por meio de métodos seguros de criptografia de dados;

Deve armazenar senhas de forma criptografada;

Deve permitir consulta ao histórico de acessos realizados pelos usuários, exibindo a data e hora do acesso e o endereço IP utilizado;

Deve permitir a criação de diferentes perfis de acesso, de número ilimitado, sendo que para cada perfil deve ser possível definir os módulos a acessar e as operações que podem ser realizadas (consultar, incluir, alterar e excluir dados, no mínimo);

São os seguintes os exemplos de perfis de acesso: administrador, gerente, operador, fiscal, engenheiro, supervisor.

Deve possibilitar que o próprio usuário final consiga recuperar a sua senha, sem a necessidade de contato com o departamento de suporte;

Deve suportar a criação de grupos de usuários;

Deve permitir a definição de hierarquias na organização, sem limitar a quantidade de níveis, cuja estrutura organizacional deve ser apresentada em uma única tela, em formato de árvore, com as dependências entre as hierarquias;

Deve ser possível associar usuários aos nós dessas hierarquias, e restringir o acesso a dados entre esses nós.

Deve permitir a criação de usuários com perfis e funções pré-determinadas, possibilitando a personalização dos níveis de autorização para esses perfis.

São os seguintes os requisitos do módulo organização:

A solução deve dispor de um módulo que permita a implementação e reprodução do modelo hierárquico organizacional para alocação dos usuários da solução;

Deve permitir a criação de múltiplos níveis hierárquicos para a organização, possibilitando a criação de divisões como secretarias, departamentos, divisões, coordenações e setores entre outros

Deve possibilitar a criação de múltiplos cargos ou funções no âmbito da organização;

Deve ser apresentado em uma mesma tela, em formato visual de fácil compreensão, as dependências entre os cargos;

Deve ser possível a associação de usuários aos cargos criados.

São os seguintes os requisitos do módulo agentes de campo:

A solução deve permitir a criação de usuários que poderão atuar como agentes em campo usando os aplicativos disponibilizados com a solução;

Exemplos de usuários: técnico, fiscal, supervisor, gestor etc.;





Deve permitir que as demandas não associadas diretamente a um colaborador fiquem registradas em uma lista de demandas pendentes, para despacho posteriormente.

São os seguintes os requisitos do módulo de despacho:

A solução deve permitir o cadastramento de atividades para despacho imediato;

Deve possibilitar a seleção do tipo de serviço, de acordo com definição constante das tabelas do sistema;

Deve ensejar a exibição simultânea dos campos para a respectiva digitação dos dados da ordem de serviço;

Deve permitir a seleção de um endereço lógico ou ponto de interesse como local para execução da atividade;

Deve possibilitar a classificação da demanda por tipo, de acordo com os tipos definidos em tabela do sistema, como fiscalização, vistoria, reparo, manutenção etc.;

Deve permitir a associação de um tipo de atendimento a um modelo de formulário eletrônico;

Deve possibilitar, na hipótese de existência de um modelo de formulário eletrônico associado ao tipo de atendimento selecionado, a exibição do formulário relacionado para receber as informações complementares por ocasião do cadastramento da demanda;

Deve permitir o despacho automático da ordem de serviço para o agente de campo mais próximo do local da demanda, que a receberá no módulo agente de campo de seu dispositivo móvel.

São os seguintes os requisitos do aplicativo do cliente:

A solução deve contar com aplicativo para ser usado pelo Contratante, que será o principal canal para que a solicitação de serviços e a comunicação com a Contratada;

Deve disponibilizar ao usuário, na forma de serviços, funções para solicitar atendimentos, responder pesquisas, informar incidentes, enviar documentos, fotos etc.;

Essas funções devem ser executadas também pelo módulo Web.

Deve ser desenvolvido em linguagem nativa e estar disponível na plataforma Android;

Deve permitir a execução em tablets e smartphones;

Deve contar com função de autenticação por meio da digitação de usuário e senha;

O usuário somente terá acesso aos dados cadastrados e às funcionalidades do módulo Web depois de concluir login bem-sucedido com uso da senha correspondente

Usuários e senhas devem ser gerenciados no módulo Web.

Os serviços disponibilizados no aplicativo devem ser criados e/ou alterados no módulo Web, sem necessidade de programação;

Os ícones das funções disponíveis no aplicativo devem ser os mesmos definidos pelo administrador, no módulo Web, quando da criação do serviço;

Para cada serviço disponível no módulo Web deve ser possível associar um formulário eletrônico, criado na própria solução, a ser acionado para preenchimento no dispositivo móvel por ocasião do acionamento do serviço

Para cada formulário preenchido por meio do aplicativo a solução deve registrar automaticamente data, hora e local (coordenadas geográficas) precisas;

Deve permitir a carga (upload) de documentos e fotos;

Deve permitir ao administrador da solução web habilitar e desabilitar serviços do aplicativo, sem que seja necessário proceder à exclusão deles;

Todos os serviços solicitados pelo usuário, a partir do aplicativo do cliente, devem registrar automaticamente a data, hora e localização do usuário (coordenadas geográficas) no momento do preenchimento;

Deve permitir que todos os formulários eletrônicos preenchidos em campo sejam geolocalizados, com registro automático de data, hora e coordenadas geográficas no início e no término do preenchimento do formulário;

Deve ensejar a execução do aplicativo sem conexão à internet (modo off-line);

Deve permitir sincronização de dados entre o aplicativo (app) para dispositivos móveis e o BackOffice (solução Web), tanto por rede de dados celular (GPRS/3G/4G), como Wi-Fi;

Deve possibilitar ao usuário diferenciar visualmente os formulários que já foram sincronizados com o servidor daqueles pendentes de sincronização;



	Deve receber as notificações enviadas pela solução web; Deve permitir a coleta da identificação e assinatura do servidor ou técnico responsável.
--	---



ANEXO II - RELATÓRIO DAS QUANTIDADE DAS CATRACAS E CANCELAS



RELATÓRIO

SUGESTÃO E ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO PARA SUBSIDIAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE CATRACAS E CANCELAS PARA A SEDE SEFAZ-MT

27 de fevereiro de 2025



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA



Sumário

1- Guarita I – Existente	4
2- Guarita III - Existente	4
3- GUARITAS II.....	5
4- Complexo I.....	6
5- Complexo II.....	7
6- Complexo IIIA.....	7
7- Complexo IIIB.....	9
8- Complexo V.....	10
9- Batalhão Fazendário.....	11
10- Distrito – GMA/CADD.....	11
11- Escola fazenária.....	12
12- Modelos de referências de equipamentos.....	12
13- Resumo de quantitativo.....	13

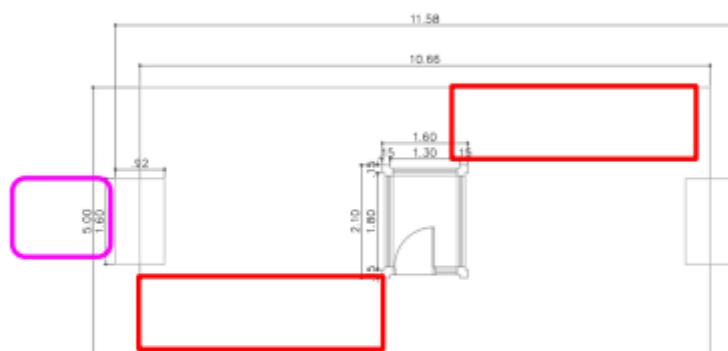


1- Guarita I – Existente

A guarita está localizada na lateral do complexo da SEFAZ e a que possui um maior número de acesso de pedestre, através de um portão lateral a guarita sem cobertura, para isso se deve verificar a possibilidade de um controle dos transeuntes.

 **Catracas de Acesso: 01 unidade comum e uma unidade PNE**

 **Cancelas: 04 unidades de cancelas (02 acesso e 02 saídas)**



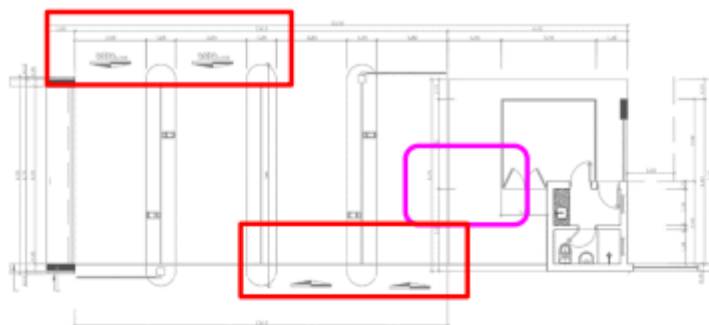
2- Guarita III - Existente

A guarita está localizado nos fundos do complexo da SEFAZ.

 **Catracas de Acesso: 01 unidade comum e 01 unidade PNE.**

 **Cancelas: 04 unidades de cancelas (02 acesso e 02 saídas)**





3- GUARITAS II

A guarita possui já especificado no projeto a quantidade e os modelos a serem adquiridos para a edificação. Sendo eles:

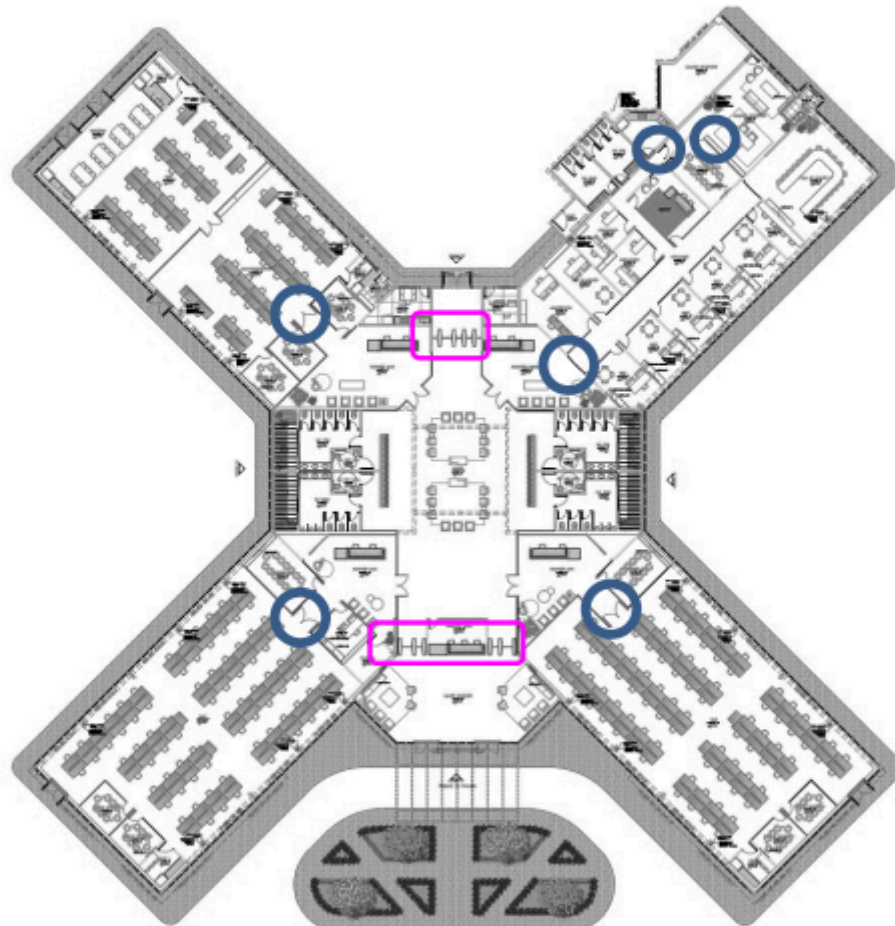
- Catracas de Acesso: 01 unidade comum e uma unidade PNE**
- Cancelas: 04 unidades de cancelas (02 acessos e 02 saídas)**



4- Complexo I

 **Catracas de Acesso: 04 unidades comum e 03 unidades PNE.**

 **Pontos de acesso restrito: 06 unidades.**



5- Complexo II

 **Catracas: 2 unidades comum e 01 unidade PNE**

 **Pontos de acesso restrito: 2 unidades**

Foi verificado in loco que os dois pontos de acessos externos no fundo do complexo são utilizados pelos terceirizados com carga e descargas de materiais de limpeza e consumos, além de alguns servidores, sendo assim fica a sugestão de implantação de portas de acesso restrito, pois as catracas nestes pontos não ficam viável pela dimensão dos ambientes existentes.



Pi



 Catracas: 01 unidade comum e 01 unidade PNE

Modelo pedestal



SUBSOLO:

 **Catracas: 01 unidade PNE**

 **Pontos de acesso restrito: 2 unidades.**

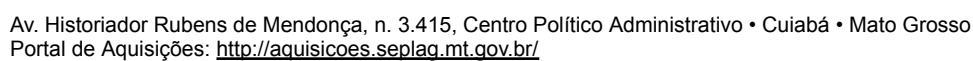
Foi verificado in loco que o setor da DECOR o acesso através do subsolo possui uma porta com acesso restrito com defeito, e uma porta de acesso externo onde não se utilizam pois não há chave, sendo assim o acesso dos servidores se dá pela entrada no piso superior e através da porta de acesso na recepção de usuários.

Na COFAZ temos um acesso ao setor onde será instalado uma catraca do tipo PNE e possui uma porta de acesso externo onde é mais utilizada pelos terceirizados, sendo proposto para esta uma fechadura eletrônica.



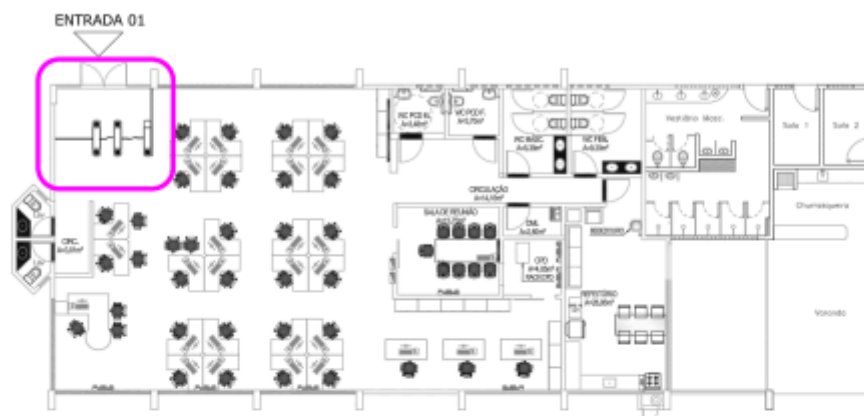


☐ Catracas: 1 unidade comum e 01 unidade PNE



SUBSOLO:

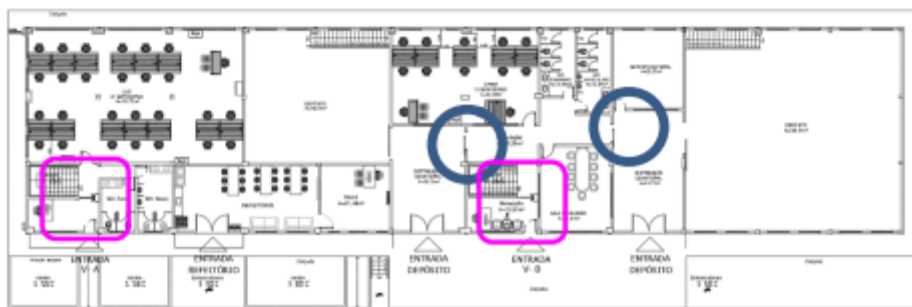
 **Catracas: 01 unidade comum e 01 unidade PNE**

**8- Complexo V**

 **Catracas: 02 unidades PNE**

 **Pontos de acesso restrito: 02 unidades.**

Não é possível colocar catracas devido à dimensão dos acessos existentes, sendo assim fica recomendado a instalação de fechaduras eletrônicas nos acessos dos servidores.



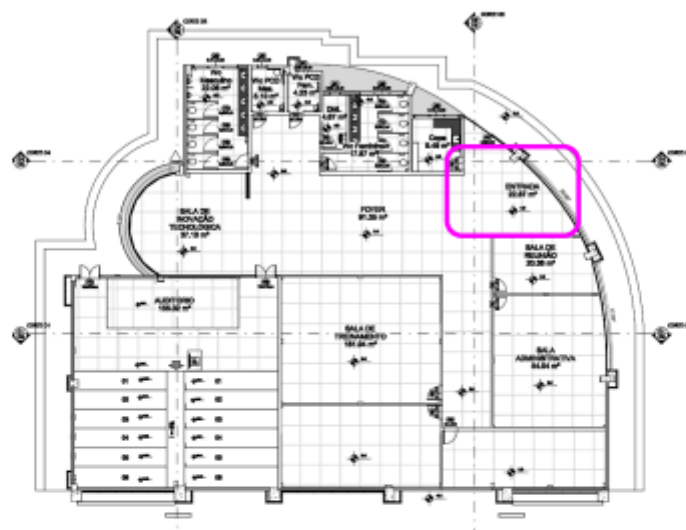
Pontos de acesso restrito: 01 unidade

[illegible]

Pontos de acesso restrito: 07 unidades



☐ Catracas: 02 unidades comum e 01 PNE



Catracas Flap

Alto desempenho sem contato físico para cenários de alto fluxo

ACESSO
POR CÂMBIO
DE COIN

CONTROLE
POR CARTÃO
E CORDÃO

ACESSO
POR CORDÃO

FAIXA
MÓVEL
DE 100 CM

CONTROLE
POR CORDÃO

CAP 3000 LC C (7 PINOS)

CAP 3000 LC M L (7 PINOS)

CAP 3000 LC T L (7 PINOS)

Catracas Pedestal e Balcão

Excelente acabamento e ótimo custo benefício

ACESSO
POR CÂMBIO
DE COIN

CONTROLE
POR CARTÃO
E CORDÃO

ACESSO
POR CORDÃO

FAIXA
MÓVEL
DE 100 CM

CONTROLE
POR CORDÃO

CAP 3000 LC (4 PINOS)

CAP 3000 PBE (1 PINO)



13- Resumo de quantitativo

ESPECIFICAÇÃO	GUARITAS			SEDE								DISTRITO		TOTAL
	I	II	III	I	II	IIIA	IIIB	V	ESCOLA FAZENDÁRIA	BATALHÃO FAZENDÁRIO	CADD	GMA		
Dispositivos de acesso restrito para portas				7	2	2		2		1	4	2	20	
Sistema de Cancelas com Leitor de Reconhecimento Facial, Acompanhado de Sinalização Luminosa e Licenciamento de Software.	4	4	4										12	
Catraca com reconhecimento facial e RFID Pedestal e licenciamento de software	1	1	1		2		2		2		1		10	
Catraca com reconhecimento facial e RFID Flap e licenciamento de software				4									4	
Catraca com reconhecimento facial e RFID PNE e licenciamento de software	1	1	1	3	1	1	2	2	1			1	14	

HASH: 620e9b94e9c070331d5484f09e996ecc2c4d4c367c857044fb207921af78f673. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F9p8-82J6-EUX2-G6UN>. Assinado por: RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE em 29/08/2025. Juntado em 29/08/2025 17:10:24 por EMMANUELLE JOANONI.



ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025vistoria
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXXXXXX.XXXX

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestar serviço de locação de Sistema de Controle de Acesso, compreendendo locação de catracas, cancelas, portas restritas, dispositivos leitores biométricos, licenças de softwares e serviço de manutenção preventiva e corretiva para os Complexos da sede da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso e da Unidade Fazendária no bairro Coxipó. As especificações completas do serviço de locação de Sistema de Controle de Acesso, estão no Anexo I-A e I-B deste Termo de Referência.

A **Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso**, por intermédio da Coordenadoria de Serviços e Transportes, vem por meio deste Atestado, declarar que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. _____, para cumprir o item 9 do Termo de Referência, enviou representante credenciado a fim de inspecionar o local.

Neste ato declara, a empresa em epígrafe, por meio do seu representante, que:

- Está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação em epígrafe, inclusive do estado de conservação das instalações e equipamentos da **Sefaz-MT**, no seguinte endereço:
Av. Rubens de Mendonça, nº 3.415, Bairro Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-936, Cuiabá-MT.
- Os serviços objeto da presente contratação serão executados em conformidade com o discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA e normas pertinentes.

Cuiabá, ____ de _____ de 2025.

Coordenadoria de Serviços e Transportes
CST/SUPS/SAAF/SEFAZ

Representante credenciado pela empresa

CPF: _____



ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXXXXXX.XXXX

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. _____, para cumprir o item 9.6 do Termo de Referência,

DECLARA:

- Conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução, das peculiaridades da contratação e que em outro momento já compareceu no local.

OU

- Não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.

Cuiabá, ____ de _____ de 2025.

Responsável Técnico da Empresa

CPF: _____



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2025/SAAF/SEFAZ

Processo nº XXXX/XXX

Sessão: ____/____/2025.

Local: Secretaria do Estado de Fazenda – SEFAZ– Cuiabá/MT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
VALOR TOTAL GLOBAL						

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sessão pública;
2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo I do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço.

5. Pagamento através do banco: _____

Agência N.º _____

C/C N.º _____

Cidade: _____

Cidade - UF, _____, _____ de 2025.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ município _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação e contratação com a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, sob as penas da lei que:

I. Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

II. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

III. as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV. Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do Art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V. Não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;

VI - Para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

VI - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

(LOCAL E DATA).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP/MEI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ município _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação e contratação com a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, sob as penas da lei que:

I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

(LOCAL E DATA).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2025/SAAF/SEFAZ**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE (...) QUE ENTRE SI
CELEBRAM O (...) E A EMPRESA (...)

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, doravante denominado contratante, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3415, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, 78049-936, inscrito no CNPJ sob nº 58.290.502/0001-84, neste ato representado pela Sra. **RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE**, brasileira, inscrita no CPF n. ***.506.211-** e de outro lado a Empresa (...), doravante denominada simplesmente contratado, localizada à (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), neste ato representada por (...), conforme autorização nos atos constitutivos da empresa, portador do RG nº (...) e do CPF nº (...), considerando a autorização para sua lavratura de número (...) e o conteúdo do processo nº (...), resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1.** Contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestar serviço de locação de Sistema de Controle de Acesso, compreendendo locação de catracas, cancelas, portas restritas, dispositivos leitores biomédicos, licenças de softwares e serviço de manutenção preventiva e corretiva para os Complexos da sede da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso e da Unidade Fazendária no Bairro Coxipó, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº **0XX/20XX/[NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE]**; (b) o Termo de Referência; (c) a proposta do contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados; **(e) Anexo Especificações dos Serviços; (f) Anexo Especificação Completa dos Serviços.**

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

- 2.1.** Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº (...), abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

A	B	C	D	E	F	G
Lote Único	Especificação	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. de meses	Valor total (E X F)



Item 1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DE SEGURANÇA CÓDIGO SIAG: 0011944 CÓDIGO APLIC: 000892255 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	1		36	
--------	--	----	---	--	----	--

A	B	C	D	E	F	G
Lote Único	Especificação	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. de meses	Valor total (E X F)
Item 2	LOCAÇÃO DE LICENÇA DO SISTEMA UNIFICADO DE SEGURANÇA PARA OS LEITORES DE ACESSO CÓDIGO SIAG: 0011945 CÓDIGO APLIC: 000892285 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	126		36	

A	B	C	D	E	F	G
Lote Único	Especificação	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. de meses	Valor total (E X F)
Item 3	LOCAÇÃO DE CONTROLADORA DE ACESSO INTELIGENTE TIPO I C/ INSTALAÇÃO CÓDIGO SIAG: 0011946 CÓDIGO APLIC: 000892281 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	5		36	

A	B	C	D	E	F	G
Lote Único	Especificação	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. de meses	Valor total (E X F)
Item 4	LOCAÇÃO DE CONTROLADORA DE ACESSO EXPANSORA TIPO I C/ INSTALAÇÃO CÓDIGO SIAG: 0011947 CÓDIGO APLIC: 000892280 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	63		36	

A	B	C	D	E	F	G
Lote Único	Especificação	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. de meses	Valor total (E X F)
Item 5	LOCAÇÃO DE LEITOR TIPO I C/ INSTALAÇÃO CÓDIGO SIAG: 0011948 CÓDIGO APLIC: 000892305 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	15		36	

A	B	C	D	E	F	G
Lote Único	Especificação	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. de meses	Valor total (E X F)
Item 6	LOCAÇÃO DE LEITOR TIPO II C/ INSTALAÇÃO CÓDIGO SIAG: 0011935 CÓDIGO APLIC: 000892308 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	126		36	



A	B	C	D	E	F	G
Lote Único	Especificação	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. de meses	Valor total (E X F)
Item 7	LOCAÇÃO DE LEITOR TIPO III C/ INSTALAÇÃO CÓDIGO SIAG: 0011937 CÓDIGO APLIC: 000892309 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	10		36	

A	B	C	D	E	F	G
Lote Único	Especificação	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. de meses	Valor total (E X F)
Item 8	LOCAÇÃO DE CANCELA AUTOMÁTICA DE ESTACIONAMENTO C/ INSTALAÇÃO CÓDIGO SIAG: 0011938 CÓDIGO APLIC: 000892315 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	12		36	

A	B	C	D	E	F	G
Lote Único	Especificação	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. de meses	Valor total (E X F)
Item 9	LOCAÇÃO DE CATRACA TIPO I C/ INSTALAÇÃO CÓDIGO SIAG: 0011939 CÓDIGO APLIC: 000892330 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	18		36	

A	B	C	D	E	F	G
Lote Único	Especificação	Und	Qtd Mensal	Valor total mensa	Qtde. de meses	Valor total (E X F)
Item 10	LOCAÇÃO DE CATRACA TIPO II C/ INSTALAÇÃO (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência) CÓDIGO SIAG: 0011940 CÓDIGO APLIC: 227888-0	MN	10		36	

A	B	C	D	E	F	G
Lote Único	Especificação	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. de meses	Valor total (E X F)
Item 11	LOCAÇÃO DE CATRACA TIPO III C/ INSTALAÇÃO CÓDIGO SIAG:0011941 CÓDIGO APLIC: 227888-0 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	3		36	

A	B	C	D	E	F	G
Lote Único	Especificação	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. de meses	Valor total (E X F)
Item 12	LOCAÇÃO DE PORTINHOLA INOX C/ INSTALAÇÃO CÓDIGO SIAG:0011942 CÓDIGO APLIC: 000892363 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	10		36	

A	B	C	D	E	F	G
Lote Único	Especificação	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. de meses	Valor total (E X F)



13	LOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA O SISTEMA DE SEGURANÇA C/ INSTALAÇÃO CÓDIGO SIAG:0011943 CÓDIGO APLIC: 000892360 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	1		36	
----	---	----	---	--	----	--

A	B	C	D	E	F	G
Lote Único	Especificação	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. de meses	Valor total (E X F)
Item 14	LOCAÇÃO DE MÓDULO PARA LPR INCLUINDO LICENÇAS POR CÂMERA C/ INSTALAÇÃO CÓDIGO SIAG:0011934: CÓDIGO APLIC: 000892361 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	12		36	

A	B	C	D	E	F	G
Lote Único	Especificação	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. d meses	Valor total (E X F)
Item 15	LOCAÇÃO DE CÂMERA LPR C/ INSTALAÇÃO CÓDIGO SIAG:0011933 CÓDIGO APLIC: 000892362 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	12		36	

A	B	C	D	E	F	G
Lote Único	Especificação	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. de meses	Valor total (E X F)
Item 16	LOCAÇÃO DE DISPOSITIVO DE RECONHECIMENTO FACIAL C/ INSTALAÇÃO CÓDIGO SIAG:0011932 CÓDIGO APLIC:000892373 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	6		36	

A	B	C	D	E	F	G
Lote Único	Especificação	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. de meses	Valor total (E X F)
Item 17	LOCAÇÃO DE KIT ACESSÓRIOS PARA PORTAS (MOLA, ELETROÍMÃ E SENSOR DE PORTA) C/ INSTALAÇÃO CÓDIGO SIAG:0011931 CÓDIGO APLIC: 426312-4 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	26		36	

A	B	C	D	E	F	G
Lote Único	Especificação	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. de meses	Valor total (E X F)
Item 18	LOCAÇÃO DE KIT DE INFRAESTRUTURA TIPO I (CAIXAS DE PASSAGENS, CAIXAS DE EMENDAS, TERMINADORES) C/ INSTALAÇÃO CÓDIGO SIAG: 0011930 CÓDIGO APLIC: 423883-4 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	63		36	



A	B	C	D	E	F	G
Lote Único	Especificação	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. de meses	Valor total (E X F)
Item 19	LOCAÇÃO DE KIT DE INFRAESTRUTURA TIPO II (PONTO DE REDE LÓGICO E PONTO DE REDE ELÉTRICA INCLUINDO FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, PERFILADOS, ELETROCALHAS, CAIXAS DE TERMINAÇÃO, ENTRE OUTROS) C/ INSTALAÇÃO CÓDIGO SIAG:0011929 CÓDIGO APLIC: 433883-4 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	31		36	

A	B	C	D	E	F	G
Lote Único	Especificação	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. de meses	Valor total (E X F)
Item 20	LOCAÇÃO DE KIT DE INFRAESTRUTURA TIPO III (PONTO DE REDE LÓGICO E PONTO DE REDE ELÉTRICA INCLUINDO FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, PERFILADOS, ELETROCALHAS, CAIXAS DE TERMINAÇÃO, ENTRE OUTROS) C/ INSTALAÇÃO CÓDIGO SIAG:0011928 CÓDIGO APLIC: 423883-4 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	6		36	

A	B	C	D	E	F	G
Lote Único	Especificação	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. de meses	Valor total (E X F)
Item 21	LOCAÇÃO DE RACK TIPO I C/ INSTALAÇÃO CÓDIGO SIAG: 0011936 CÓDIGO APLIC: 193552-6 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	3		36	

A	B	C	D	E	F	G
Lote Único	Especificação	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. de meses	Valor total (E X F)
Item 22	LOCAÇÃO DE NOBREAK TIPO I C/ INSTALAÇÃO CÓDIGO SIAG: 0011927 CÓDIGO APLIC: 00071543 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	31		36	

A	B	C	D	E	F	G
Lote Único	Especificação	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. de meses	Valor total (E X F)
Item 23	LOCAÇÃO DE SWITCH C/ INSTALAÇÃO CÓDIGO SIAG: 0011926 CÓDIGO APLIC: 00062326 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	3	9	36	

A	B	C	D	E	F	G
Lote Único	Especificação	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. de meses	Valor total (E X F)
Item 24	SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA CÓDIGO SIAG: 0011925 CÓDIGO APLIC: 340658-0	MN	150		36	



	(Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)					
--	---	--	--	--	--	--

A	B	C	D	E	F	G
Lote Único	Especificação	Und	Qtd Mensal	Valor total mensal	Qtde. de meses	Valor total (E X F)
Item 25	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ON-SITE COM SISTEMA GESTOR DOS SERVIÇOS DO CONTRATO. CÓDIGO SIAG:0011924 CÓDIGO APLIC: 380689-8 (Vide especificação completa no Anexo I-B do Termo de Referência)	MN	8.760		36	

TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO (36 MESES)	XXXXXXXX
--	-----------------

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

- 3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência desta contratação é de 36 meses, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.
- 4.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.
- 4.3. A possibilidade de prorrogação é justificável, tendo em vista que os serviços em questão possuem a espécie de regime de execução indireta e com fornecimento e prestação de serviço associado, conforme definição na própria Lei 14.1133/2021, que conceitua no art. 6º, XXXIV: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.
- 4.4. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 18 (dezoito) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 4.5. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atesto do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.
- 4.6. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos arts. 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.



- 5.1.1.** A execução dos serviços será feita por demanda, conforme o item 7.7 do Termo de Referência.
- 5.2.** Os serviços de locação serão prestados em todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante o prazo de vigência da contratação.
- 5.3.** Os serviços de manutenção preventiva serão prestados de segunda-feira à sexta-feira, observado o horário de funcionamento da SEFAZ-MT.
- 5.4.** Os serviços de manutenção corretiva compreendem as manutenções não periódicas que variavelmente poderá ocorrer, durante todo o período de garantia contratual. Ela possui suas causas em falhas e erros de fabricação em equipamentos ou softwares e trata da correção dos danos atuais e não iminentes. Esta manutenção inclui os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos, tais como:
- 5.4.1.** Do hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas de fabricação no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware com defeito de fabricação, atualização da versão de drivers e firmwares com falhas de codificação pelo fabricante, correção de defeitos de fabricação, ajustes e reparos necessários decorrentes de falhas de fabricação, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
- 5.4.2.** Do software (aplicativos e sistema operacional): desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas de codificação no software, atualização da versão de software quando disponibilizado pelo fabricante, correção de defeitos decorrentes de falhas de codificação do fabricante, ajustes e reparos necessários de falhas de codificação do fabricante, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
- 5.4.3.** Quanto às atualizações pertinentes aos softwares: Entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software disponibilizadas pelo fabricante, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões ocorra durante o período de garantia do contrato;
- 5.4.4.** A manutenção técnica corretiva será realizada sempre que solicitada pelo Contratante por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa Contratada (ou a sua Credenciada) via telefone (com número do tipo “0800” caso a Central de Atendimento esteja fora de Cuiabá/MT) ou Internet ou e-mail ou fac-símile;
- 5.4.5.** No atendimento aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado suporte personalizado por um analista designado;
- 5.4.6.** Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável do CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;
- 5.4.7.** A severidade de atendimento aos chamados será definida conforme avaliação do problema frente a TABELA DE ATENDIMENTO DE CHAMADO:

TABELA DE ATENDIMENTO DE CHAMADO		
Severidade	Tempo Máximo Para Início de Atendimento	Tempo Máximo Para Solução
Crítica	02 horas	8 horas
Normal	12 horas	48 horas
Informativa	24 horas	72 horas

- 5.4.8.** Severidade Crítica: Se aplica aos produtos que sua inoperância comprometa toda a solução.
- 5.4.9.** Severidade Normal: Se aplica aos produtos que estejam apenas parcialmente inoperantes ou que sua inoperância não comprometa toda a solução.
- 5.4.10.** Severidade Informativa: Se aplica aos casos de consulta técnicas para dúvidas em geral, tais como: configuração, operação, monitoramento e outros.
- 5.4.11.** Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como Número de série e código do equipamento, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e versão do software utilizada no hardware e severidade do chamado.



5.4.12. Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada para acompanhamento e controle da execução dos serviços e ainda:

5.4.13. A Contratada, após a realização dos serviços de garantia, deverá apresentar um Relatório de Visita, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, às providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado pelo gestor do contrato;

5.4.14. O tempo do início efetivo de atendimento ao chamado técnico deverá ser de acordo com a TABELA DE ATENDIMENTO DE CHAMADO, contado a partir da abertura do mesmo;

5.4.15. Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a TABELA DE ATENDIMENTO DE CHAMADO, não devendo ultrapassar os prazos;

5.4.16. Este serviço deve estar disponível para acionamento e atendimento no sistema 5 x 8 (cinco dias na semana, de segunda a sexta-feira, oito horas por dia).

5.4.17. A manutenção corretiva está restrita aos equipamentos e softwares adquiridos por este contrato e/ou componentes da solução.

5.4.18. Caso o horário de expediente do Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços de manutenção para atendimento da nova situação.

5.4.19. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo Contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

5.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o Contratado deverá apresentar justificativa, por escrito, ao Contratante, indicando o motivo e o prazo necessário para a execução. O Contratante analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.6. Local de execução.

5.6.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados no Termo de Referência serão realizados no(s) seguinte(s) endereço(s):

5.6.2. Sede da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, situada na Av. Rubens de Mendonça, nº 3.415, Bairro Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-936, Cuiabá-MT.

5.7. Forma de execução.

A execução contratual será de forma indireta, com prestação dos serviços de forma contínua (locação), e sem dedicação de mão de obra exclusiva, devendo observar:

5.7.1. As locações dos dispositivos e periféricos que compõem a solução do Sistema de Controle de Acesso (itens do Anexo I-A e I-B do Termo de Referência) serão executadas por demanda, conforme os quantitativos informados na Ordem de Serviço;

5.7.2. Os itens constantes no Anexo I-A, com suas especificações completas descritas no Anexo I-B, serão demandados de acordo com a disponibilidade e conveniência da Sefaz-MT;

5.7.3. Será considerado, para efeito de execução de serviço de locação, somente os itens dos Anexos acima citados que forem efetivamente instalados e em operação.

5.7.4. Não será considerado para esta contratação, em nenhuma hipótese, serviço de locação, quaisquer dos itens do Anexo I-A que não esteja instalado.



CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.1. A Fiscalização Técnica, conforme definido no Art. 16 da IN 01/2020/SEPLAG, ficará a cargo de Servidor designado pela Contratante.

6.2. Nos termos do Art. 23 e 24 da Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

6.4. Quando houver glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.5. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

7.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. Nos termos do art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso:

7.1.2.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

7.1.2.2. os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

7.1.2.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

7.1.2.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

7.1.2.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

7.1.2.6. a satisfação do público usuário.

7.1.3. O IMR será materializado na tabela abaixo:



INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS	
INDICADOR DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS	
Nome do indicador: Prazo de atendimento das demandas na manutenção corretiva	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o atendimento tempestivo dos chamados abertos, tanto para início do atendimento, quanto para sua conclusão, conforme o prazo definido no Item 7.4.7 deste Termo de Referência.
Meta a cumprir	100%
Instrumento de medição	Ocorrências não atendidas no prazo registradas pelo fiscal de contrato.
Forma de acompanhamento	Através de acompanhamento realizado pela fiscalização e verificação das Ordens de Serviço gerados
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de atendimento de manutenção corretiva fora do prazo definido no item 7.4.7 do Termo de Referência / Quantidade total de atendimentos de manutenção corretiva Exemplo: foram registradas 10 ocorrências de manutenção corretiva, sendo que apenas 1 não foi atendida no prazo, assim o indicador será calculado da seguinte forma: $\text{Índice} = 9 / 10 = 0,90 * 100 = 90\%$
Faixa de ajuste no pagamento	Índice entre 80% e 100% – não haverá desconto valor de pagamento mensal da unidade; Índice entre 60% e 79,9% – desconto de 1% do valor de pagamento mensal da unidade; Índice abaixo de 60% – desconto de 2% do valor de pagamento mensal da unidade.
Início de Vigência deste Indicador	A partir do recebimento definitivo da instalação dos componentes do sistema integrado de controle de acesso.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.2.** Os serviços descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:
- 8.2.1.** provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;
- 8.2.2.** definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.
- 8.3.** Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.
- 8.4.** Caso sejam constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, a depender do caso, e reduzirá a termo o ocorrido, notificando o contratado para saneamento e/ou refazimento/substituição, no prazo estabelecido.
- 8.5.** Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente ao contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo do serviço, sendo estabelecido prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6.** Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.



- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência**.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
- 9.2.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.
- 9.2.2. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 9.3. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato (indicada pela autoridade competente por meio de portaria) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, bem como perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do contratado, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.
- 9.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 9.5. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pelo contratado, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.6. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte do contratado.
- 9.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.
- 9.8. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.
- 9.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, o fornecedor será notificado, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 9.10. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 9.11. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.



- 9.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.
- 9.13.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.
- 9.14.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos decorrentes motivados pela do contratado, não serão geradores de direito à correção de preços.
- 9.15.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:
- 9.16.** Não produziu os resultados acordados;
- 9.17.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.18.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.19.** Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.20.** O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.
- 9.21.** As operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, recepcionado pelo art. 355, § 6º, do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 9.22.** Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.
- 9.23.** A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços.
- 9.24.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.23.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- 9.23.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- 9.23.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
- 9.23.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 9.23.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 9.23.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.



- 9.24.** Sendo o caso, o Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 9.25.** O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do Contratante.
- 9.26.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do Contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 9.27.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo Contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 9.28.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 9.29.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 9.30.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao Contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 9.31.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 9.32.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 9.33.** O Contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
- 9.34.** Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, e da PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023 (DOEMT de 28/07/2023, ed. 28551), quando exigido legalmente será realizada a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras.
- 9.35.** O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 9.36.** A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput do artigo 3º, da Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.
- 9.37.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

- 10.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **/ / (DD/MM/AAAA).**
- 10.2.** Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 10.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
- 10.4.** Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 10.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.7.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 10.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária	Natureza de Despesa	Gestão/ Unidade	Fonte de Recurso	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa

- 11.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1.** Esta contratação contará com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133/21, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições deste, devendo optar por uma das seguintes modalidades:
- 12.2.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 12.2.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.
- 12.2.2.** Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.
- 12.2.3.** Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 12.3.** A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:
- 12.3.1.** Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;
- 12.3.2.** Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;
- 12.3.3.** Selecionar o órgão ou entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;
- 12.3.4.** Preencher o Formulário para emissão do DAR;
- 12.3.5.** Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;
- 12.4.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 12.5.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 12.6.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.
- 12.7.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 12.8.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



12.9. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.10. No seguro-garantia, é permitida a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, sendo, no entanto, vedada a inclusão de cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

12.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.11.1. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

12.11.2. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.

12.12. O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

12.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.16. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.17. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

12.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

12.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.



12.22. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 12.22.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 12.22.2.** prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 12.22.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- 12.22.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.23. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.24. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.25. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.26. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12.27. As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

13.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

13.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

13.4. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

13.6. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

13.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.



- 13.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 13.8.** Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.
- 13.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 13.10.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PREPOSTO

- 14.1.** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 14.1.1.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 14.1.2.** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
- 14.2.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 14.3.** O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 14.5.** Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.
- 14.6.** São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 14.6.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.
- 14.6.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do Contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do Contratante.
- 14.6.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante.



- 14.6.4.** Acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.
- 14.6.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- 14.6.6.** Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.
- 14.6.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante.
- 14.6.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 14.6.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- 14.6.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 14.6.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.
- 14.6.12.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 14.6.13.** Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DO SERVIÇO

- 15.1.** O prazo de garantia dos serviços será o prazo de vigência do Contrato, que está estipulado no Item 2.2 do Termo de Referência, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do serviço.
- 15.1.1.** Para se estipular o prazo da garantia, levou-se em consideração a característica do serviço a ser contratado, qual seja, a locação de itens que compõem um sistema de controle de acesso. Tendo em vista que os itens que compõem o dito sistema serão locados por demanda e que o Sistema de Controle de Acesso deve funcionar durante todo o prazo de vigência contratual, o prazo de garantia dos serviços se estendem e findam no prazo da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1.** Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.





- 16.1.1.** A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.
- 16.1.2.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021 e conforme disposto no Termo de Referência.
- 16.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 16.3.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 16.4.** Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 16.5.** Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 16.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 16.7.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 16.8.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.9.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 16.9.1.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 16.9.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.
- 16.9.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 16.10.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 16.11.** Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.
- 16.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis,

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

- 16.13.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 16.14.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 16.15.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 16.15.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração.
 - 16.15.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
 - 16.15.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
 - 16.15.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
 - 16.15.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
 - 16.15.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
 - 16.15.7.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
 - 16.15.8.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 16.16.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 16.17.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.
- 16.18.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.
- 16.19.** No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.
- 16.20.** Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações.
- 16.21.** O contratado deverá declarar, formalmente e de forma expressa, que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética, por meio do Termo Anticorrupção (**Anexo do contrato**).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

- 17.1.** As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:
- 17.1.1.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.1.2.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.
- 17.1.3.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.1.4.** O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.1.5.** O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.1.6.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1.** Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as



ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar ao contratado o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.

- 19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 19.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 19.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.
- 19.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 19.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 19.7. **Gestor do Contrato:** Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
 - 19.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.
 - 19.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.
- 19.8. **Fiscal do Contrato:** Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, III, e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
 - 19.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
 - 19.8.2. A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.
- 19.9. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.



- 19.10.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 19.11.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 19.12.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 19.13.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 19.14.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 19.15.** A fiscalização exercida pelo contratante durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 19.16.** Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.
- 19.17.** A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:
- 20.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 20.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 20.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato.
- 20.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.



20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

20.2.2. Multa:

20.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 60 (sessenta) dias corridos.

20.2.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

20.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

20.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

20.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

20.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

20.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

20.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que



Ihe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

20.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

20.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

20.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

20.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

20.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

20.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).



- 20.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.
- 20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- 20.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 20.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 20.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 20.6.4.** os danos que dela provierem para o contratante;
 - 20.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.
- 20.8.** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.9.** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.
- 20.10.** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)
- 20.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1.** O contrato poderá ser alterado na forma do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 21.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões



que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 21.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.4.** Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.5.** Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no art. 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 21.6.** Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 22.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 22.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).
- 22.3.** A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 22.4.** O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.
 - 22.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
 - 22.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 22.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 22.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 22.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 22.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 22.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 22.6.3.** Indenizações e multas.



- 22.7.** O contrato também poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).
- 22.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).
- 22.9.** Fica estabelecido que o presente contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo, por conveniência da Administração, sem que disso resulte qualquer ônus ou penalidade ao Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

- 23.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência indicados nos itens 1.4 e 7.1 à 7.11 do Termo de Referência.
- 23.2.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas cláusulas **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO** deste Contrato.
- 23.3.** O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:
- 23.3.1.** As comunicações entre a Sefaz-MT e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas via telefone, WhatsApp ou e-mail, devendo ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;
- 23.3.2.** O preposto deverá ser designado pelo contratado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DIREITO DE PETIÇÃO

- 24.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e art. 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 25.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.
- 25.2.** Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - NULIDADE DO CONTRATO



- 26.1.** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.
- 26.2.** A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- 27.1.** O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 28.1.** Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - FORO

- 29.1.** Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, data registrada digitalmente.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE



ANEXO I - TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Cuiabá-MT, data registrada digitalmente.

.....
Empresa

.....
Representante ou Procurador da Empresa

